UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ/SC
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

CAMILA GROSSELI

“MAIS UMA VEZ CONVOCADOS”:
A ATUAÇÃO POLÍTICA DE FLORESTAN FERNANDES NO DESENVOLVIMENTO DE UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA

CHAPECÓ/SC
2024

CAMILA GROSSELI

“MAIS UMA VEZ CONVOCADOS”:
A ATUAÇÃO POLÍTICA DE FLORESTAN FERNANDES NO DESENVOLVIMENTO DE UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de pesquisa: Políticas Educacionais

Orientador: Prof. Dr. Claudecir dos Santos

CHAPECÓ/SC

2024

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Grosseli, Camila
"Mais Uma Vez Convocados": a atuação política de Florestan Fernandes no desenvolvimento de uma educação democrática / Camila Grosseli. -- 2024.
100 f.

Orientador: Doutor Claudecir dos Santos

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Programa de Pós-Graduação em Educação, Chapecó,SC, 2024.

1. Florestan Fernandes. 2. Educação democrática. 3. Políticas públicas em educação. 4. Educadores brasileiros. I. Santos, Claudecir dos, orient. II. Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

Elaborada pelo sistema de Geração Automática de Ficha de Identificação da Obra pela UFFS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

CAMILA GROSSELI

“MAIS UMA VEZ CONVOCADOS”: A ATUAÇÃO POLÍTICA DE FLORESTAN FERNANDES NO DESENVOLVIMENTO DE UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação.

Este trabalho foi defendido e aprovado pela banca em 19/12/2024.

BANCA EXAMINADORA

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDECIR DOS SANTOS
Data: 14/02/2025 08:30:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Claudecir dos Santos - UFFS
Orientador

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO NUNES JACONDINO
Data: 14/02/2025 11:26:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Eduardo Nunes Jacondino - UNIOESTE
Avaliador

gov.br Documento assinado digitalmente
JOVILES VITORIO TREVISOL
Data: 14/02/2025 10:10:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Joviles Vitorio Trevisol - UFFS
Avaliador

Profª. Drª. Nilce Fátima Scheffer - UFFS
Avaliadora - suplente

À

Alcides Luiz Grosseli e

Laurindo Honorato Götz.

Em memória.

AGRADECIMENTOS

Ouso dizer que nada nessa vida fazemos completamente sozinhos, e poucas são as pessoas que permanecem conosco durante nossa trajetória. Os agradecimentos desta dissertação foram escritos antes mesmo de ela ter sido qualificada, porque só de ter chegado a aprovação para ingressar no curso de nível de Mestrado já fez com que eu tivesse a quem agradecer. Os agradecimentos aumentaram para esta dissertação, digo isso, pois grande parte do que aqui está escrito veio do Trabalho de Conclusão de Conclusão de Curso. Assim sendo, agradeço:

À minha família: minhas avós; meus pais Emilde Fátima Götz Grosseli e Rodolfo Grosseli, obrigada por terem me dado a vida e a capacidade de seguir atrás de meus objetivos. À minha irmã Carliana Grosseli, obrigada por estar sempre ao meu lado e por acompanhar, incentivar e vibrar por cada conquista. Ao meu companheiro de vida Marcio Martins, pelo companheirismo, dedicação, paciência e por muitas vezes se doar muito mais do que poderia. Gratidão pelas palavras de carinho e incentivo. Eu amo vocês.

À Universidade Federal da Fronteira Sul e a todos aqueles que fizeram parte da luta para hoje termos um *campus* de Universidade Federal em Chapecó-SC.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES pelo fomento à esta pesquisa.

À banca.

Ao meu orientador, Professor Doutor Claudecir dos Santos.

Aos professores do Curso de Graduação em Ciências Sociais e do curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação – Mestrado em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS *campus* Chapecó-SC por nos propiciarem acesso ao conhecimento.

Ao Matheus Kraemer, ao Luis Borba e à Débora Cardoso Teixeira pela empatia e por disporem de seus tempos em meu auxílio a fim de que tivesse êxito no encontro dos documentos que são o cerne desta pesquisa.

À Mariane Ferreira, Dirlene Trentinaglia, Luiza Maestri, Janaína Santos de Lima, Luciana Natalia da Silva, Kesley Carol de Carvalho, Taíse Lara de Souza Jorge, Janaina Pigosso Eberle, Fernanda Willers e Danilo Martuscelli. Obrigada pelo apoio, pelas palavras necessárias e pelos incentivos. Direta ou indiretamente, vocês fazem parte dessa trajetória.

Venci mais uma etapa!

RESUMO

Professor, pesquisador, sociólogo e político, mas, acima de tudo, cidadão brasileiro, Florestan Fernandes é autor de uma vasta obra que nos ajuda a interpretar o Brasil a partir da educação. De acordo com seus escritos biográficos, ele atuou fortemente na defesa de uma educação acessível a todos, acreditando que cada cidadão deveria ter oportunidades educacionais plenas, sendo esse o cerne do seu conceito de educação democrática. Para que isso se concretizasse, Florestan Fernandes defendia a criação de uma escola pública de qualidade, emancipadora, humanizadora e comprometida com a igualdade social. O atendimento dessa e de outras demandas exige investimentos na educação, mas, também, atitudes propositivas e claras quanto às condições efetivas para tais investimentos. Guiado por esse contexto, o objetivo da presente pesquisa se concentra em analisar aspectos da trajetória política de Florestan Fernandes que convergem com o desenvolvimento de uma educação democrática. Para isso, estabelece dois objetivos específicos: 1) Examinar as proposições, os projetos e as emendas apresentadas por Florestan Fernandes entre 1987 e 1995, bem como as notas taquigráficas das sessões plenárias, a fim de identificar elementos que dialoguem com o conceito de educação democrática por ele defendido; e 2) Identificar e destacar aspectos de sua trajetória política que reforçam a defesa da educação democrática. Metodologicamente, a pesquisa se caracteriza como um estudo bibliográfico e documental guiado pela Análise de Conteúdo proposta por Laurence Bardin. Esse método nos permitiu examinar documentos e problematizar uma questão: até que ponto as ações de Florestan Fernandes como deputado federal se alinham ao conceito de educação democrática presente em suas obras sobre a educação brasileira? A pesquisa demonstrou que a vivência de uma escola pública, democrática, laica, de qualidade e para todos é primordial para a democracia. Nesse sentido, “Mais Uma Vez Convocados” é um convite contínuo para quem, assim como Florestan Fernandes, tem essas percepções para com a escola e a educação.

Palavras-chave: Florestan Fernandes. Educação democrática. Políticas públicas em educação. Educadores brasileiros.

ABSTRACT

Professor, researcher, sociologist and politician, but most importantly a Brazilian citizen, Florestan Fernandes is the author of an extensive body of work that guides the understanding of Brazil from its educational system perspective. According to his biographical studies, he strongly advocated for an education acessible to all, believing that every citizen should have access to every educational opportunity avaible, that being the core of his concept of democratic education. In order for this to be consolidated, Florestan Fernandes defended the creation of a high-quality public school that is emancipatory, humanazing and commited to social equality. The fullfilment of this, among other dedemands require investiments in education, but also proactive and clear atittudes regarding the actual conditions for these investments. Guided by this context, the present objective of this research is focused in analysing the aspects of Florestan Fernandes' political journey that converge with the developing of a democratic education. For that, two main objectives are set: 1)Examine the proposals, projects and amendments presented by Florestan Fernandes between 1987 and 1995, As well as the stenographic notes of the plenary sessions, in order to identify elements that align with the concept of democratic education advocated by him; and, 2) identify and emphasize aspects of his political journey that strengthen the defense of a democratic education. Methodologically, the research is caractherized as a bibliographic and documentary analysis guided by the Laurence Bardin Content Analysis method. This method allowed the examination of documents and problematized one question: to what extent Florestan Fernandes' actions as a federal deputy were aligned to the concept of democratic education which is present in his works about Brazilian education? The research demonstrated that the experience of a public, democratic, secular, high-quality school to all is primordial to democracy. In this sense "Once again called" is a continuous call to whom, just as Florestan Fernandes, have these perceptions regarding the school and the education.

Keywords: Florestan Fernandes. Democratic education. Public politics in education. Brazilian educators.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Dissertações relacionadas à pesquisa 17
Quadro 02 – Obras de Florestan Fernandes voltadas ao tema da educação 27
Quadro 03 – Principais tópicos do Manifesto “Mais Uma Vez Convocados” 31
Quadro 04 – Proposições e Projetos 47
Quadro 05 – Etapas e Fases 48
Quadro 06 – Comissões Temáticas e Subcomissões 50
Quadro 07 – Emendas Parlamentares propostas por Florestan Fernandes à ANC 52
Quadro 09 – Categorização Professores 67
Quadro 10 – Categorização Políticas educacionais 70
Quadro 11 – Categorização Sociedade democrática 74
Quadro 12 – A educação brasileira pós-LDB/1996 88

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANC	Assembleia Nacional Constituinte
BDTD	Biblioteca Digital de Teses e Dissertações
CAPES	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
DOAJ	Directory of Open Access Journals
DOPS	Departamento de Ordem Política e Social
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ELSP	Escola Livre de Sociologia e Política
ERIC	Education Resources Information Center
EUA	Estados Unidos da América
FFCL	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei das Diretrizes e Bases
PDT/BA	Partido Democrático Trabalhista do Estado da Bahia
PL	Projeto de Lei
PLP	Projeto de Lei parlamentar
PRC	Projeto de resolução da Câmara dos Deputados
PSDB/MG	Partido da Social Democracia Brasileira do Estado de Minas Gerais
PT/SP	Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo
PUC/SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
RIC	Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 12
1 METODOLOGIA 16
2 FLORESTAN FERNANDES: A CIÊNCIA E A POLÍTICA 20
3 O MANIFESTO "MAIS UMA VEZ CONVOCADOS" E A CAMPANHA EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA: DA LDB DE 1961 À LDB DE 1996 30
4 A EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA DE FLORESTAN FERNANDES NO CONGRESSO NACIONAL 44
4.1 A RELAÇÃO ENCONTRADA ENTRE AS EMENDAS PROPOSTAS E AS CATEGORIAS DE ANÁLISE 57
4.1.1 Categoria Ensino 59
4.1.2 Categoria Professores 66
4.1.3 Categoria Políticas educacionais 69
4.1.4 Categoria Sociedade democrática 74
CONSIDERAÇÕES FINAIS 77
REFERÊNCIAS 84
ANEXO 1 88
ANEXO 2 93
ANEXO 3 100

INTRODUÇÃO

As Ciências Sociais carregam consigo grandes nomes que, durante sua trajetória, tornaram-se autores de renome, seja na Sociologia, na Antropologia ou na Ciência Política. Contudo, pode-se dizer que foram poucos os estudiosos que contribuíram, mesmo que não profundamente, nessas três áreas. Um deles foi Florestan Fernandes. Declarado patrono da Sociologia brasileira pela Lei n.º 11.325/2006, Florestan Fernandes teve um importante papel na luta pela educação. Florestan afirmava que "uma sociedade mais justa e fraterna" se desenvolveria por meio da educação a partir de um sistema aberto a todos e, para isso, o Estado deveria assumir suas responsabilidades e prover uma educação pública e de qualidade, destinando recursos exclusivos a ela.

Filho de Maria Fernandes, imigrante portuguesa analfabeta que ganhava a vida como lavadeira na casa da família Bresser de Lima, que fazia parte da elite paulistana, Florestan Fernandes teve os primeiros contatos com os livros e adquiriu o gosto pelos estudos no local de trabalho da mãe. Contudo, abandonou os estudos posteriormente, pois, ao sair desta casa, precisou auxiliar sua mãe financeiramente, trabalhando como engraxate pelas ruas de São Paulo. Anos depois, já trabalhando como garçom em um estabelecimento próximo à Universidade de São Paulo (USP), conclui o ensino básico graças ao incentivo dos professores, os quais eram seus clientes no bar.

Do mesmo modo que se deu a motivação ao abandono dos estudos, ocorreu a escolha do curso de nível superior. Precisando trabalhar durante o dia, o curso de Ciências Sociais ofertado no período noturno foi a opção mais viável ao jovem autodidata de origem proletária que, aos 21 (vinte e um) anos, era aprovado para ingressar na USP. Esse empenho, conforme relatam Barros, Rodrigues e Teixeira (2015, p. 141), origina-se na sua infância, quando a "relação, sofrendo as pressões do poder, era o que lhe forçava a fazer uma constante busca para superar as suas condições precárias de vida".

Ao findar a graduação, iniciou o mestrado e posteriormente os estudos de doutorado. Ao fim desse período, tornou-se assistente de cátedra do professor Fernando de Azevedo, na USP, vindo, posteriormente, a assumir a cátedra. Essa fase diz respeito aos anos entre 1951 e 1964, em que Fernandes atuou fortemente em defesa da escola pública, encabeçando a Campanha em Defesa da Escola Pública, também chamada de Movimento Mais Uma Vez Convocados, em alusão ao manifesto de 1932. Considerada uma luta pela superação dos dilemas educacionais, ele defendia assiduamente que as verbas públicas deveriam ser

destinadas, em sua totalidade, às escolas públicas. Esse momento conferiu unidade à atuação de Fernandes dentro e fora da academia, dando coerência entre sua visão intelectual e de mundo.

Sua trajetória enquanto docente é análoga à instauração do Regime Civil-Militar no Brasil. Considerado um militante das causas educacionais por criticar o governo imposto, Florestan foi perseguido e exilou-se no exterior. Ao retornar ao Brasil, filiou-se ao Partido dos Trabalhadores (PT/SP), pois acreditava que só o Estado seria capaz de romper com as desigualdades educacionais. A filiação se deu pela ânsia de defender, no Congresso, a figura do Estado que poderia se aproximar da população, aquilo que sempre defendeu ao longo da vida, o motivo pelo qual ele se tornou um intelectual preocupado com as questões sociais.

Foi a partir da visão de valorização do ensino público que Florestan problematizou o conceito de educação democrática, ou seja, a todos os cidadãos deveriam ser ofertadas todas as oportunidades educacionais, ao mesmo tempo que, no que se refere ao aspecto educacional, dever-se-ia atentar para os problemas brasileiros em detrimento da internacionalização da educação que ocorria historicamente.

Em face às discussões da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Fernandes (Brasil, 1987, p. 4.413-4.415), em uma de suas falas em defesa da educação como deputado federal constituinte, destaca que, naquele momento, a educação no Brasil era um problema grave, sendo importante que estivesse "ao alcance da maioria, daqueles que são os oprimidos, que são os excluídos, os explorados", ressaltando que o desafio era "estabelecer um sistema de ensino comum, em que pobres e ricos sejam postos na mesma situação". Esse processo seria, na visão de Fernandes, o elemento central da formação da cidadania, da nação brasileira e do progresso do país.

Contudo, para que esse objetivo fosse alcançado, o autor (Brasil, 1987, p. 4.415) defendia ser necessário que a reforma educacional fosse elaborada sobre um tripé de prioridades pedagógicas, sendo a primeira a "garantia da igualdade de oportunidades educacionais"; a segunda, o respeito "à escola vista como valor social, [com] uma nova visão do professor, do aluno e do funcionário", ou seja, uma real valorização desse universo; e a terceira, referente à "auto-emancipação pedagógica. O repúdio à colonização de nossa cabeça, à importação de pacotes pedagógicos, tecnológicos e outros".

Frente a essa questão, Fernandes (Brasil, 1987, p. 4.416) reforçava a posição de seu partido no que diz respeito à defesa do ensino público gratuito e obrigatório como dever do Estado. A oferta de alimentação aos estudantes e a oposição quanto à "transferência de recursos públicos para escolas privadas" também faziam parte das defesas do autor.

Essas rápidas informações acerca da trajetória de Florestan Fernandes servem para compreendermos que estamos falando de um autor que merece ser estudado na área da

educação. Suas contribuições para a grande área de humanidades vêm sendo exploradas ao longo dos anos, mas, em particular para a área da educação, importantes ações de Florestan, por continuarem reverberando na atualidade, não só merecem como precisam ser resgatadas e problematizadas.

Percepções como essa estão na origem das motivações para o desenvolvimento desta pesquisa. Mas como Florestan Fernandes é um autor que não se restringe a um único espaço e/ou área de atuação, nem mesmo a uma disciplina acadêmica, para que a pesquisa tivesse possibilidade de acontecer dentro dos prazos estabelecidos para um Mestrado em Educação, foi preciso fazer escolhas e estabelecer recortes. Nesse sentido, podemos dizer que a escolha do título da pesquisa: ***"Mais Uma Vez Convocados"****: a atuação política de Florestan Fernandes no desenvolvimento de uma educação democrática*, já é uma explicação dessas escolhas e recortes, ou seja, dos caminhos possíveis para uma pesquisa na área da educação na qual Florestan Fernandes é o objeto da investigação. Focar na atuação política do autor, com vistas às suas contribuições para o desenvolvimento de uma educação democrática, foi uma escolha nada simples de fazer, mas, ao chegar nesse estágio da investigação (defesa da dissertação), consideramos ter sido uma decisão acertada. Esperamos e desejamos que as justificativas para esse acerto possam ser percebidas ao longo dos capítulos que compõem esta pesquisa.

Conforme a descrição acima, o estudo desenvolveu-se pautado no que se exige de uma pesquisa acadêmica. Para isso, a organização, a sistematização e a descrição de tema, problema, objetivos, metodologia, etc. fizeram parte do processo e apontaram o caminho escolhido e percorrido. Assim sendo, no que diz respeito à problemática que conduziu as reflexões, a questão central em análise procurou saber: quais aspectos da trajetória política de Florestan Fernandes corroboram com o desenvolvimento de uma educação democrática?

A busca por respostas a essa pergunta manteve a atenção voltada ao objetivo geral da pesquisa, cuja intenção foi destacar, na atuação política de Florestan Fernandes, os aspectos dessa atuação que convergem com a sua defesa de uma educação democrática.

Na esteira dessa problematização e objetivo geral, para dar conta do que se quer saber e do que se intenta fazer para alcançar o que se deseja, elaboramos dois objetivos específicos:

- Analisar as proposições, os projetos e as emendas propostas por Florestan Fernandes entre 1987 a 1995, e as notas taquigráficas das sessões de plenário, buscando aspectos que convergem com o conceito de educação democrática defendido pelo autor; e
- Identificar e destacar os aspectos da trajetória política de Florestan Fernandes que corroboram na defesa de uma educação democrática.

A opção por apenas dois objetivos específicos para uma pesquisa como esta (dissertação de Mestrado) poderá ter questionamentos, na medida em que, tão-só, dois objetivos específicos podem dar a impressão de insuficiência, comparado ao número de capítulos que fazem parte da pesquisa. Sobre isso, cabe uma observação: se bem observarmos o que dizem tais objetivos à luz do que está indicado no sumário (do capítulo 2 ao 5), perceberemos que o objeto de investigação está voltado a Florestan Fernandes e sua atuação enquanto professor, sociólogo e político brasileiro. Portanto, os dois objetivos acima descritos correspondem aos propósitos da pesquisa e alcançam o que ela se propõe ao longo dos capítulos.

Seguindo a explicação sobre a organização da pesquisa, acrescenta-se que o trabalho está estruturado com uma parte introdutória, aqui descrita. Na sequência, 01 (um) capítulo referente à metodologia e outros 03 (três) capítulos tratando, respectivamente, sobre: (i) Florestan Fernandes, comentários acerca de sua trajetória de vida, obras acerca da educação que permitem observar o conceito de educação democrática que, cabe destacar, não é um conceito pronto, mas sim presente nas análises realizadas pelo autor e suas ações em defesa da escola pública; (ii) o Manifesto em Defesa da Escola Pública de 1959, que pode ser visto como uma das principais ações encabeçadas por Fernandes; e (iii) o conceito de educação democrática proposto pelo autor o qual podemos observar na Assembleia Nacional Constituinte (ANC), que traz um subtítulo que faz a relação dos documentos estudados para com as categorias analisadas. Por fim, um capítulo sobre a atualidade do movimento Mais Uma Vez Convocados.

Tendo em vista que esta pesquisa vincula-se à linha de pesquisa de políticas educacionais, tem-se como base de análise os arquivos referentes à atuação política de Fernandes, a saber, os projetos, as proposições, as emendas e as notas taquigráficas obtidos junto à Câmara dos Deputados[1], a fim de identificar, por intermédio das categorias tanto *a priori* bem como *a posteriori*, que serão destacadas na metodologia, em que medida as ações de Florestan Fernandes enquanto deputado federal corroboram com o conceito de educação democrática proposto nas entrelinhas de suas obras acerca da educação brasileira.

[1] Embora a página de internet da Câmara dos Deputados possuísse uma aba específica para publicização dos arquivos históricos, no momento da coleta de documentos para posterior desenvolvimento da análise, a página encontrava-se fora do ar. Nesse sentido, busquei os referidos arquivos nas Secretarias dos Deputados Federais do Estado de Santa Catarina, partindo do Secretário lotado na cidade de Chapecó-SC que me direcionou aos responsáveis em Brasília-DF, que prontamente me auxiliaram nesta coleta e encontram-se devidamente gratificados nos agradecimentos deste trabalho.

1 METODOLOGIA

Gatti (2010, p. 09) nos lembra que, em definição ampla, “pesquisa é o ato pelo qual procuramos obter conhecimento sobre alguma coisa”. Contudo, quando pesquisamos a fim de auxiliar na criação de um *corpus* de conhecimento, a autora atesta que a pesquisa precisa apresentar características específicas, pois o que se busca, nesse caso, é “um conhecimento que ultrapasse nosso entendimento imediato na explicação ou compreensão da realidade que observamos”. É importante relatar aqui a observação histórica trazida por Gatti (2010, p. 38) quando destaca que, para a pesquisa ser vista como relevante e penetrar no social, “parece necessitar carregar em si um certo tipo de abrangência, nível de consistência e foco de impacto, aderência ao real, tocando em pontos críticos e concretos”.

O presente trabalho vincula-se à linha de pesquisa “políticas educacionais” do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul. Esse destaque se faz necessário porque, assim como pontua Mainardes (2018, p. 187 e 195), “quando nos referimos à política educacional e à pesquisa de/sobre políticas, nos referimos a um campo abrangente”, que abarca, entre tantos assuntos, “questões relacionadas às demandas educacionais, oferta, acesso, qualidade, direito à educação, *movimentos de luta pela garantia do direito à educação*” (grifo nosso) e que precisa “levar em consideração as opiniões dos sujeitos envolvidos”, o que “implica refletir como concebemos o papel dos sujeitos na sociedade em geral e no contexto da política”.

Assim, a partir da metodologia qualitativa, desenvolvemos esta pesquisa inspirando-nos no método de análise documental e das categorias de análise de conteúdo propostas por Bardin (1977, p. 19), que consiste em “uma técnica de investigação que tem por finalidade a descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação”, cujo objetivo é a ultrapassagem da incerteza, se o que buscamos está realmente posto nos arquivos analisados. Além disso, em função do enriquecimento da leitura, por cobrar uma leitura atenta, esses pontos por si já denotam o rigor exigido no desenvolvimento da pesquisa.

Bardin (1977, p. 43-44) destaca ainda que a “análise de conteúdo trabalha a palavra, toma em consideração as significações, sua forma e distribuição dos conteúdos”. Nessa pesquisa, por ser a análise de conteúdo um método que utiliza documentos para análise, a escolha deu-se pela possibilidade de examinar e reexaminar aqueles elencados para o desenvolvimento deste trabalho. Portanto, o que foi realizado nesta pesquisa nada mais é do que a consulta de informações por meio da análise documental e da manipulação de mensagens contidas nos documentos a serem analisados. Assim como descreve a autora, a presente análise

está organizada em três pontos principais: (i) a pré-análise, que diz respeito à escolha dos documentos que serão analisados e ao primeiro contato com os materiais, também conhecida como leitura flutuante; (ii) a exploração do material, desenvolvida por meio da leitura de aprofundamento, que necessita da codificação e categorização dos dados analisados; e (iii) o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação, que consistem na análise propriamente dita que levam à interpretação, aos resultados e às considerações da análise.

A partir da problematização proposta, realizamos buscas em bases de dados como o Repositório CAPES, a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), as plataformas Scielo, DOAJ e ERIC, além do Google Acadêmico. Utilizamos os seguintes termos-chave: "Florestan Fernandes", "FUNDEB", "educação democrática" e "escola pública", porém a busca não retornou um grande número de publicações. No total, encontramos 53 (cinquenta e três) arquivos, entre artigos, teses e dissertações, dos quais apenas 03 (três) artigos e 02 (duas) dissertações versam diretamente sobre o objeto de estudo desta pesquisa, sendo as dissertações:

Quadro 01 – Dissertações relacionadas à pesquisa

Autora	**Título**	**Ano**	**Instituição**
Ingrid Ribeiro Couto	O desafio educacional em Florestan Fernandes: contribuições para um projeto de educação democrática para a sociedade brasileira	2015	PPGE-UERJ
Maria Aparecida Neves	Florestan Fernandes: Sociologia e política pela autonomia da nação	2009	Instituto de Pesquisas Universitárias do Rio de Janeiro e ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Assim, podemos observar que, mesmo Florestan Fernandes obtendo, dentro de sua trajetória, aspectos relevantes em defesa da escola pública e do desenvolvimento de uma educação democrática, esse aspecto, em específico, ainda se vê pouco debatido no meio acadêmico.

Em síntese, o baixo número de pesquisas encontradas no percurso acima descrito, denota a importância de se realizarem pesquisas com vistas ao aprofundamento da relação educação democrática ↔ Florestan Fernandes que, como já descrito, seja enquanto docente ou

político, atuou ativamente em pautas educacionais. Essa atuação ficou evidenciada na Campanha em Defesa da Escola Pública, tornando-se o rosto do Manifesto Mais Uma Vez Convocados em 1959, no seu mandato como Deputado Federal Constituinte entre 1987-1988 até 1990, quando apresentou um total de 94 (noventa e quatro) emendas à Constituição Federal, dentre essas, de acordo com Neves (2009, p. 66), 46 (quarenta e seis) destinavam-se ao meio educacional[2], ou também no seu mandato como deputado federal entre 1991 e 1995 em que seguiu discursando acerca de temas educacionais e participou das discussões relativas à LDB de 1996.

Os documentos aqui analisados podem ser divididos em três grupos: (i) as Proposições, os Projetos, as Emendas e as Notas Taquigráficas relacionadas a Florestan Fernandes em sua trajetória política; (ii) as obras de Fernandes que versam sobre a educação e nos permitem observar o conceito de educação democrática; e (iii) os Manifestos de 1932 e 1959 que nos permitem uma visão geral do meio educacional daquele período e possuem relações com a trajetória de Florestan Fernandes. Os dois últimos grupos nos auxiliaram no desenvolvimento do primeiro e do segundo capítulo, que buscam tratar da trajetória de Fernandes e da sua relação com a educação, bem como sua entrada no meio político; já o primeiro grupo trata dos documentos selecionados para análise a fim de alcançarmos o objetivo deste trabalho.

Tendo como base a conceituação de educação democrática, compreendida a partir das leituras de Fernandes que indicam as condições para a existência de uma escola pública, gratuita, laica e universal em que a todos os cidadãos deveriam ser ofertadas todas as oportunidades educacionais, algumas categorias de análise foram escolhidas tanto *a priori* bem como *a posteriori* ao desenvolvimento do processo de análise. Essas categorias são oriundas da compreensão do conceito de educação democrática proposto por Florestan Fernandes, a saber:

- 1. Ensino: categoria utilizada a fim de encontrar, nos documentos analisados, aqueles que se referem diretamente ao ensino brasileiro, seja ele ao nível básico ou superior, dando enfoque maior ao que se direciona ao meio público;
- 2. Professores: e seus sinônimos – profissionais da educação, magistério. Essa categoria foi elencada partindo da compreensão de que a valorização dos profissionais da educação é um dos pilares para o desenvolvimento da educação democrática defendida por Fernandes;

[2] Após reestruturação da tabela (vide p. 50), reduziu-se para 45 (quarenta e cinco) o número de emendas, propostas por Florestan Fernandes, relacionadas à educação.

- 3. Políticas educacionais: sendo também o nome da linha de pesquisa em que o presente trabalho está vinculado, essa categoria surge a partir da compreensão de que as políticas educacionais são primordiais no desenvolvimento de uma educação de qualidade, um ponto basilar no conceito de educação democrática aqui abordado; e
- 4. Sociedade democrática: na visão de Fernandes, uma sociedade democrática precisa ter como princípio a garantia de uma educação democrática, pois só assim ela se estabeleceria como tal. É nesse sentido que essa categoria se coloca no presente trabalho.

A escolha pelas categorias acima descritas deu-se a partir do conceito de educação democrática trabalhado nesta pesquisa, apresentando-se como palavras-chave deste por serem termos essenciais na compreensão do conceito. Entende-se que as categorias selecionadas se incrementam ao percurso de desenvolvimento do presente trabalho e nos permitem observar em que medida as ações de Florestan Fernandes enquanto deputado federal corroboram com o conceito de educação democrática proposto nas entrelinhas de suas obras acerca da educação brasileira.

Nesse sentido, a pesquisa demonstra, por meio das 32 (trinta e duas) emendas identificadas, destacadas, categorizadas e analisadas, ser possível observar que a trajetória docente e política de Florestan Fernandes se entrecruzam. Dessa forma, por meio das características expressas nas justificativas das emendas propostas, pudemos encontrar os aspectos que corroboram com o desenvolvimento da educação democrática.

2 FLORESTAN FERNANDES: A CIÊNCIA E A POLÍTICA

> *[...] se conseguir demonstrar que representa uma aquisição valiosa para o grupo, sua integração se processa facilmente (Fernandes, 2004, p. 240).*

Florestan Fernandes nasceu em 22 de julho de 1920 em São Paulo – capital, sendo filho de Maria Fernandes, imigrante portuguesa e mãe solo aos 13 (treze) anos, que veio para a cidade de São Paulo trabalhar como doméstica e encontrou emprego na casa da família Bresser de Lima. A matriarca da família tornou-se madrinha de Florestan e, a partir desse convívio, o autor afirma (1976, p. 143) ter tido "contato com o que era *ser gente e viver como gente*" e pôde se dar conta "do quão grande e complexo era o mundo".

Sereza (2005, p. 29-30) destaca que a relação entre Dona Maria e a madrinha de Florestan não era estável, e, em um desses desentendimentos, "dona Maria e Florestan mudaram-se para uma casa de dois cômodos na periferia de São Paulo", porém o contato com a família Bresser de Lima continuou. Quando Fernandes completou 06 (seis) anos, sua madrinha convenceu sua mãe a deixar que Florestan passasse a viver com ela. A partir dessa vivência, Fernandes teve a oportunidade de frequentar a escola e aprender a ler, mas quando sua madrinha pediu que sua mãe desse, definitivamente, o "Vicente[3]" a ela, Florestan retornou a viver com sua mãe. Estando na terceira série primária, precisou largar a escola para ajudar sua mãe e tentar "ganhar a vida", primeiro trabalhando como auxiliar em uma barbearia, depois como engraxate e posteriormente como auxiliar numa alfaiataria. Barros, Rodrigues e Teixeira (2015, p. 141) destacam que "essa relação, sofrendo as pressões do poder, era o que lhe forçava a fazer uma constante busca para superar as suas condições precárias de vida".

Contudo, Fernandes nunca esqueceu o que aprendera enquanto vivia na casa dos Bresser de Lima: a convivência com pessoas de diferentes nacionalidades que aquela casa o proporcionara e também o encontro com os livros, que fez com que Fernandes desenvolvesse amor pela leitura e, ainda que afastado dos estudos, mantivesse esse hábito, tornando-se autodidata. Assim, em 1938, trabalhando como garçom no Bar do Bidu, iniciou o curso de madureza no Ginásio Riachuelo em São Paulo – equivalente ao EJA/supletivo – e concluiu o

[3] "Vicente" foi o nome que Florestan recebeu de sua madrinha, que, conforme Oliveira (2010, p. 11), "não admitia que alguém de origem tão humilde – filho de sua empregada doméstica – tivesse um nome tão pomposo quanto 'Florestan'" [...].

ensino básico, ainda que com resistência de sua mãe, pelo medo de que, ao concluir, Fernandes passasse a sentir vergonha dela.

Com a conclusão do ensino básico, Fernandes passa a trabalhar também como vendedor de produtos farmacêuticos, o que faz com que criasse certa afeição com a área química. O incentivo dos clientes do Bar do Bidu – em sua maioria professores –, faz com que o jovem autodidata cogite realizar as seleções para ingressar na faculdade, como se mantinha a necessidade de trabalhar para auxiliar sua mãe com as despesas, os cursos de período integral – como Engenharia Química, sua primeira opção – foram descartados. Uma opção de curso noturno era Ciências Sociais e Políticas.

Em 1941, Fernandes ingressou no curso de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP – FFCL-USP. As dificuldades do primeiro ano de faculdade fizeram com que Fernandes adotasse o que ele mesmo chamou de "disciplina monástica de trabalho". Sereza (2005, p. 22) explica que "tal disciplina significava dedicar-se a até dezoito horas diárias de leitura, às vezes mais", o que o levou a ganhar "elasticidade intelectual", adquirindo, segundo o próprio Florestan (1976, p. 156), condições para, "a partir do fim do segundo ano e no terceiro ano competir com qualquer colega, de tirar proveito dessa sui generis montagem pedagógica e de responder às exigências da situação como um 'aluno aplicado' ou 'talentoso'".

Em 1944, Fernandes concluiu o curso de Ciências Sociais na USP e, no ano seguinte, tornou-se segundo-assistente na cátedra de Sociologia II da FFCL. Em 1946, iniciou suas publicações com a tradução da obra *Contribuição à crítica da economia política* de Karl Marx, para a qual também escreveu uma introdução. Nesse período, ainda, Florestan Fernandes decidiu iniciar o curso de mestrado em Sociologia e Antropologia pela Escola Livre de Sociologia e Política (ELSP), não obtendo sucesso na primeira tentativa de ingresso por possuir dificuldades em língua estrangeira – critério de seleção. Conseguiu aprovação ainda no ano de 1945 e, dois anos depois, recebeu seu título de Mestre em Antropologia com a pesquisa intitulada *Organização Social dos Tupinambás* (primeira publicação em 1949). Posteriormente, ingressou no curso de doutorado em Sociologia pela FFCL – USP, e, em 1951, obteve o título de Doutor em Sociologia com a pesquisa *A Função Social da Guerra na Sociedade Tupinambá* (primeira publicação em 1952).

Tanto a *Organização social*... (Fernandes, 1963) quanto *A função social da guerra*... (Fernandes, 2006) são obras de cunho antropológico que marcam a primeira fase da carreira acadêmica de Florestan. Nelas, sem poder realizar trabalho de campo, uma vez que as tribos Tupinambás (povos aborígenes que se localizavam entre os atuais estados do Rio de Janeiro e Bahia) já eram consideradas "extintas", Fernandes ateve-se às observações relatadas por

cronistas e viajantes, que as faziam a fim de transmitir sensações e experiências aos seus países de origem[4].

Em 1952, tornou-se assistente de Sociologia I da FFCL/USP, cátedra ocupada por Fernando de Azevedo. No ano seguinte, em 1953, Fernandes tornou-se livre-docente dessa cadeira com a tese *Ensaio sobre o método de interpretação funcionalista na Sociologia*. No período que exerceu a Cátedra, publicou, em 1953, *Brancos e Negros em São Paulo* (em coautoria com Roger Bastide); *A etnologia e a sociedade no Brasil: ensaios sobre aspectos da formação e do desenvolvimento das ciências sociais na sociedade brasileira* (em 1958); *Ensaios de Sociologia Geral e Aplicada*; e *Fundamentos Empíricos da Explicação Sociológica* (em 1959).

Em 1960, passou a fazer parte e a liderar a Campanha em Defesa da Escola Pública, cujo propósito era assegurar que as verbas públicas fossem destinadas, em sua totalidade, apenas às escolas públicas. Esse movimento conferiu unidade à atuação de Fernandes dentro e fora da academia, dando coerência entre sua visão intelectual e de mundo. Nos anos seguintes, Fernandes publicou *Mudanças Sociais no Brasil* (em 1960); *Folclore e Mudança Social na Cidade de São Paulo* (em 1961); e *A Sociologia numa era de Revolução Social* (em 1962).

Em 1964, com a saída de Fernando de Azevedo da FFCL, Florestan assumiu a cátedra com a tese *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*, publicada no mesmo ano. Essa cadeira, de acordo com Fernandes (1976, p. 188), "possuía o equivalente de uma 'política' e de uma 'filosofia'. A primeira regulava o comportamento ao nível institucional, e a segunda regulava o comportamento em face das tarefas de docência e de pesquisa." Ao assumir a Cadeira de Sociologia I, Fernandes a transformou em um espaço de produção, assim, o "especialista em educação" tornou-se um "verdadeiro educador".

No ano em que se instaurou o regime civil-militar no Brasil, Florestan já era conhecido por sua atuação na Campanha em Defesa da Escola Pública. Frente aos ataques à educação, fez diversas críticas sobre as perseguições e repressões ocorridas neste período, principalmente frente às universidades públicas. A preocupação de Fernandes com este momento é visível no discurso que proferiu quando foi paraninfo da turma FFCL/USP de 1964. Nesse discurso, Fernandes (1965, p. 331 e 334) salientou que "enquanto não rompermos definitivamente com as cadeias invisíveis do passado, não conquistaremos o mínimo de autonomia, que é necessária, para governarmos o nosso destino nacional nos moldes da civilização moderna", e ainda,

[4] Ver Nota Explicativa de FERNANDES (1963, p. 9-12) e Prefácio de FERNANDES (2006, não paginado).

destacou ser objetivo principal dos intelectuais brasileiros a instauração da democracia, e, para que esse objetivo fosse alcançado, afirmou que "não devemos temer incompreensões, represálias ou o perigo de sermos silenciados. Adotar outra orientação seria o mesmo que aceitar o silêncio e acumpliciar-se com a neutralização da inteligência".

Após o discurso, que ocorreu em 1965, seu nome passou a fazer parte de uma lista de professores cassados pelo regime. Com sua família, Fernandes foi monitorado pelo Departamento de Ordem Política e Social – DOPS (órgão de repressão política do período). Entre 1965 e 1966, atuou como Professor Visitante na Universidade de Columbia (EUA) e publicou, em 1966, *Educação e sociedade no Brasil* e, em 1968, *Sociedade de classes e subdesenvolvimento*. As pressões do regime ditatorial ficaram cada vez mais fortes, e Fernandes passou a ser cada vez mais crítico, o que o levou a ser aposentado compulsoriamente em 1969, perdendo sua cátedra.

Com a aposentadoria compulsória imposta no início de 1969, decorrente do Ato Institucional n.º 5, promulgado em 13 (treze) de dezembro de 1968[5], Fernandes exilou-se no Canadá. Entre 1969 e 1972, foi professor de sociologia na Universidade de Toronto, primeiro como Latino-americano em Residência e, a partir de 1970, como titular. Mesmo exilado, não deixou de lutar por uma "revolução democrática". Entre 1969 e 1970, publicou *The latin american in residence lectures*; em 1970, publicou *Elementos de sociologia teórica;* e, em 1972, publicou *O negro no mundo dos brancos* e organizou *Comunidade e sociedade no Brasil: leituras básicas de introdução ao estudo macrossociológico do Brasil*.

Em 1973, retornou ao Brasil e produziu diversos artigos em crítica ao regime ditatorial, além de duas outras obras: *Las classes sociales em América Latina* com Nicos Poulantzas e Alain Touraine, cuja edição em português foi lançada em 1977, e *Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina*. Em 1975, lançou *A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*, obra que foi concluída durante seu exílio, além de *A investigação etnológica no Brasil e outros ensaios*, e *Universidade brasileira: reforma ou revolução?*. No ano de 1976, publicou *Circuito fechado: quatro ensaios sobre o "poder institucional"*.

Em 1977, enquanto o Brasil ainda vivia em regime ditatorial, Fernandes passou a atuar como Professor Visitante da Universidade de Yale – EUA. Nesse ano, também publicou *A sociologia no Brasil: contribuição para o estudo de sua formação e desenvolvimento*. No ano seguinte, retornou ao Brasil e, a convite de Dom Paulo Evaristo Arns, foi contratado como

[5] Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/atoins/1960-1969/atoinstitucional-5-13-dezembro-1968-363600-publicacaooriginal-1-pe.html.

professor do curso de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP e, atento à conjuntura política do período, auxiliou na organização da obra *Lênin*, além dos livros *A condição de sociólogo* e *O folclore em questão*. Em 1979, foi convidado a ministrar um curso na USP sobre a revolução cubana e publicou os livros *Da guerrilha ao socialismo* e *Apontamentos sobre a "teoria do autoritarismo"*.

Entre os anos de 1980 e 1983, Fernandes publicou diversas obras de cunho político: *Brasil, em compasso de espera: pequenos escritos políticos*, *A natureza sociológica da sociologia* e *Movimento socialista e partidos políticos* publicadas em 1980; *Poder e contrapoder na América Latina*, *O que é revolução?* e organizou *Reflections on the Brazilian Counter-Revolution* em 1981; e *A ditadura em questão* em 1982. Até este ponto podemos observar as múltiplas facetas do sociólogo e professor que transitava tanto pela análise política quanto pelas análises da educação brasileira.

Em 1983, Fernandes organizou a obra *K. Marx e F. Engels: história* e também escreveu colunas para os jornais *Folha da Manhã* e *O Estado de São Paulo*, o que, segundo Barros, Rodrigues e Teixeira (2015, p. 143-144) "lhe conferiu prestígio e notoriedade entre os intelectuais da sociedade paulistana", o que o levou a criar "sólidas amizades e relações intelectuais". No ano seguinte, publicou *A questão da USP*, obra que retomou suas análises à educação brasileira, voltando-se à estruturação da USP e ao ensino superior.

Em 1985, no contexto da redemocratização do país, Fernandes filiou-se ao PT, pois acreditava ser pelo meio político que poderia defender com maior força as pautas educacionais. Segundo Oliveira (2010, p. 80), com a filiação, posterior candidatura e tendo sido eleito deputado federal constituinte, "Florestan via a possibilidade de defender no Congresso as posições que sempre pregou ao longo da vida". Com isso, mesmo denotando críticas pelo partido não ter "um programa partidário que o sustentasse enquanto núcleo político da classe trabalhadora", Florestan dedicou-se ao fortalecimento do Partido dos Trabalhadores.

Como Fernandes consolidou-se como defensor da educação, o fortalecimento do partido no qual trabalhou dava-se por meio da educação. Oliveira (2010, p. 91 e 99) salienta que Fernandes defendia que as ações do partido deveriam ser para "dar vez e voz" à classe operária brasileira e, para isso ocorrer, seria necessário educá-la com base em uma filosofia de valores que dignificassem o trabalho e permitisse que as massas aspirassem por direitos, pois sem isso "abre-se espaço para que o estado continue a exercer a função de servir à iniciativa privada". Nesse viés, Fernandes publicou duas obras em 1986, *Que tipo de república?* e *Nova república?*.

No processo de desenvolvimento da Constituição brasileira, entre 1987 e 1988, Fernandes foi muito proativo: integrou a Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes e as

Comissões de Família, Educação, Cultura e Esportes; de Ciência e Tecnologia; e de Comunicação. Florestan Fernandes, enquanto deputado federal, apresentou 94 emendas ao texto constituinte. Dessas, 45 são voltadas às questões educacionais. Assim como Oliveira (2010, p. 113-114), podemos observar a importância e a preocupação de Fernandes com o meio educacional e com o desenvolvimento de um sistema educacional que abrangesse todos e que abraçasse a classe operária enquanto tal, pois, para ele, o trabalho possuía o papel de pedagogo das causas sociais.

Ao fim do processo, com a Constituição Federal promulgada em 1988, Fernandes publicou *O processo constituinte* e, no ano seguinte, *A constituição inacabada: vias históricas e significados*, *O desafio educacional*, *Pensamento e ação: o PT e os rumos do socialismo* e *O significado do protesto negro*, isso no mesmo período em que se iniciavam as discussões a respeito da elaboração da LDB.

Fernandes (*apud* Leher, 2012, p. 1.168-1.169) destacou que, no que diz respeito aos educadores, desde o processo constituinte, formou-se "o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, (...) a primeira (e, pela organicidade, a única) tentativa de participação popular no processo legislativo". Fernandes compreendia que os educadores necessitavam assumir-se enquanto classe e elaborar um projeto "da classe" "em uma perspectiva unitária e universal para a educação pública". Nesse sentido, Fernandes compreendia que o pleno desenvolvimento da nova LDB dependia do movimento de luta desenvolvido por esses atores.

O projeto original da LDB foi apresentado pelo deputado federal Octávio Elísio (PSDB/MG). A versão posterior aos debates, votada pela Câmara dos Deputados e que culminou na Lei n.º 9.394/1996, foi relatada pelo deputado Jorge Hage (PDT/BA) e era considerado, ao mesmo tempo, ousado e modernizador por considerar, conforme relata Fernandes (*apud* Leher, 2012, p. 1.168-1.169), "a inserção do trabalho produtivo em todos os níveis da educação escolar". O autor observava que essa associação era vital, porém não como uma forma de aprisionamento pelo capital que gera, mas como fator de socialização e princípio educativo.

No ano de 1990, Fernandes recebeu o título de Doutor *honoris causa* pela Universidade de Coimbra em Portugal. Nesse mesmo ano, foi reeleito para a Câmara dos Deputados. Durante seu mandato, manteve como pauta principal a questão educacional. Continuou ativo nas discussões que ainda ocorriam para a elaboração da LDB e criticou as perdas das oportunidades de valoração da educação no Brasil. Ele destacou que somos um País que importa conhecimento, seja na cultura letrada, seja no meio tecnológico, isso porque acabamos com as melhores cabeças pela falta de qualidade do nosso ensino.

No período das discussões da LDB de 1961, Fernandes já dizia que o Brasil havia perdido uma oportunidade histórica de formar sua base educacional. Naquele momento, frente às discussões para a reelaboração da LDB, Fernandes relatou que ambos os projetos, tanto o original proposto por Elísio quanto o relatado por Hage, traziam contribuições do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, formado por educadores com vistas a participar do processo legislativo, estas que ampliam, aprofundam e enriquecem a Constituição Federal na tentativa, conforme destacado pelo autor (1993, p. 12) "de institucionalizar os rumos pedagógicos que a Constituição implantou".

Durante o seu mandato, Florestan publicou diversos trabalhos, como *A transição prolongada* e *As lições da eleição*, em 1990; *Depoimento: Florestan Fernandes* e *O PT em movimento: contribuição ao I Congresso do Partido dos Trabalhadores*, em 1991; *Reflexão sobre o socialismo e a auto-emancipação dos trabalhadores* e *Parlamentarismo: contexto e perspectivas*, em 1992; *LDB: impasses e contradições*, em 1993; e *Democracia e desenvolvimento: a transformação da periferia e o capitalismo monopolista da era atual* e *Consciência negra e a transformação da realidade*, em 1994.

Em 1995, ao concluir seu segundo mandato de deputado federal, publicou *Tensões na educação* e *Em busca do socialismo* e conclui a obra *A contestação necessária*. Florestan Fernandes faleceu em 10 de agosto de 1995, em decorrência de um transplante de fígado malsucedido (cerca de um ano antes da promulgação da LDB). Fernandes (1993, p. 08-09) ressaltou que a LDB de 1996 inspirava-se na Constituição recém promulgada, repetindo seus princípios e defeitos, contudo é possível observar incentivos para que se persista na defesa da necessidade de "auto-emancipação (*sic!*) dos de baixo, na democratização efetiva da sociedade, da cultura, do Estado" e conclui dizendo que "se não obtivemos tudo o que queríamos, sabemos disso e estamos dispostos a ir além. Queremos a educação para reeducar os educadores e como alavanca crítica da consciência coletiva, que se projeta como ação histórica que modifica o mundo".

Fernandes deixou mais de 50 (cinquenta) obras publicadas, além de diversos artigos, depoimentos e entrevistas. Dentre as obras, ainda que não em grande volume quando comparado com as demais publicações, estão aquelas que versam sobre a educação pública brasileira, seu objeto de análise, crítica e defesa enquanto docente e político. No Quadro 02, podemos observar as obras de Florestan Fernandes relacionadas à educação, contendo seu ano de publicação, título da obra, bem como uma síntese de seu conteúdo:

Quadro 02 – Obras de Florestan Fernandes voltadas ao tema da educação

(continua)

Ano	Título	Síntese
1966	Educação e Sociedade no Brasil	Dividida em quatro partes, esta obra, como o próprio autor destaca (p. XV-XVI), reúne vários trabalhos escritos em diferentes partes da trajetória intelectual de Florestan Fernandes. A primeira parte é composta por oito textos, sendo seis deles vistos como de maior alcance sociológico pelo autor, que analisam o ensino brasileiro tanto qualitativa quanto quantitativamente e que, juntamente com os outros dois, consideram nossa herança educacional. Os dez trabalhos que compõem a segunda parte do livro dão foco aos dilemas do ensino superior brasileiro. Apesar de possuírem reflexões sociológicas, os textos são vistos pelo autor como "instrumentais" por darem ênfase a questões objetivas desse nível de ensino. A terceira parte é composta por treze textos elaborados em um período, conforme destaca o autor (p. XIX), de "tormentosa e intensa atividade intelectual" em que o autor diz ter se empenhado "de corpo e alma", a saber: o período de sua atuação em defesa da escola pública e das discussões acerca da Lei das Diretrizes e Bases. A quarta e última parte reúne onze pequenos escritos sobre os problemas educacionais da atualidade brasileira, seja por tratarem da formação intelectual dos educadores ou da história da educação brasileira.
1975	Universidade brasileira: reforma ou revolução?	Essa obra divide-se em duas partes e reúne nove ensaios, oito deles frutos de conferências, palestras, depoimentos ou mesas redondas e um deles, o primeiro, conforme destaca o autor (p. XXIII), "escrito sob o impacto emocional e moral e a indignação política causados pelo golpe de Estado civil-militar de 1964". Todos eles, porém, foram escritos entre os anos de 1967 e 1968, frente às discussões das chamadas "reformas de estrutura", anos estes que foram palco de uma tentativa, conforme cita o autor (p. VII), "de recuperação de espaço político pelas forças que lutavam contra o regime ditatorial". A primeira parte reúne cinco ensaios que, de acordo com Fernandes (p. XXIV), "sugerem um balanço objetivo da situação do ensino superior e da universidade brasileira". A segunda parte possui os outros quatro ensaios e o apêndice, a qual trata sobre a reforma universitária, bem como "orientações e desorientações que estavam predominando no período".
1984	A Questão da USP	Pequeno livro composto por três capítulos que constitui, nas palavras do autor (p. 10), "um incentivo à reflexão política" que tem como contexto o que o próprio título do

(continuação)

Ano	Título	Síntese
		livro diz: "A questão da USP". Quando Fernandes foi convidado a escrevê-lo, a USP havia retornado aos noticiários em detrimento dos seus 50 anos de fundação, e os intelectuais retomavam as discussões sobre esta universidade, moldada das elites para as elites, mas que, segundo o autor (p. 08), "massificou-se" com o passar do tempo.
1989	O Desafio Educacional	Dividido em duas partes, este livro reúne artigos de jornais e revistas, bem como de conferências, entrevistas e ensaios desenvolvidos por Florestan Fernandes, que tratam exclusivamente do contexto histórico, dos dilemas e dos problemas do meio educacional, bem como traz a transcrição dos projetos propostos por Florestan Fernandes no processo constituinte. A primeira parte reúne vinte e oito textos que tratam da crise do ensino, partindo da Campanha em Defesa da Escola Pública, perpassando pela discussão da Lei de Diretrizes e Bases, pelas questões envolvendo as universidades até chegar a dar vistas à revolução proletária. A segunda parte é composta por oito capítulos: dois deles tratam da figura do professor, da sua capacidade de transformação; outros dois sobre os dilemas educacionais, e quatro apresentam as transcrições dos projetos de dispositivos constitucionais.
1991	Florestan Fernandes (depoimento)	Este depoimento faz parte do primeiro volume de uma série intitulada "Memória Viva da Educação Brasileira". Esse projeto foi criado pelo INEP em 1989 e traz experiências de vida e visões da educação de diversos intelectuais brasileiros. O primeiro livro da série, lançado em 1991, traz a figura de Florestan Fernandes. Em seu depoimento, Fernandes diz não se ver como educador, mas sim como professor, sociólogo e intelectual e deixa clara sua visão de luta pela dignidade. Ele também menciona a importância da escola e da sala de aula e da necessidade destes espaços incorporarem todos os cidadãos, principalmente aqueles da classe menos favorecida.
1993	LDB: Impasses e Contradições	Essa obra é uma coletânea de artigos e pronunciamentos sobre temas educacionais elaborados por Florestan Fernandes enquanto Deputado Federal. Divide-se em duas partes, sendo a primeira composta por quatro artigos que tratam, respectivamente, sobre a etapa final das votações acerca da Lei de Diretrizes e Bases; sobre as contradições políticas na discussão para estabelecer um projeto educacional; sobre as oportunidades de reforma do ensino frente aos projetos da LDB; e sobre as crises educacionais. A segunda parte traz um compilado de seis pronunciamentos realizados entre abril de 1992 e março de 1993, todos tratando de temas educacionais.

(conclusão)

Ano	Título	Síntese
1995	Tensões na Educação	Esse livro traz um compilado de artigos de jornais publicados por Fernandes no jornal *Folha de São Paulo*, bem como de entrevistas concedidas pelo autor relacionados ao tema da educação, entre os anos de 1991 e 1992. Sendo Florestan de origem proletária e tendo entrado na vida política por ver nesse meio uma forma de aproximar o povo do governo, os textos aqui contidos trazem um diálogo com o povo expondo os dilemas educacionais da época.

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Conforme salientado anteriormente, o montante de obras de Florestan Fernandes acerca da educação é pequeno frente às mais de 50 (cinquenta) obras escritas pelo autor. A atuação de Fernandes em defesa da educação é memorável e são nessas sete obras acima destacadas que podemos observar nitidamente o conceito de educação democrática proposto pelo autor.

Seja através das análises sociológicas, das críticas do professor ou da atuação do político, podemos observar o conceito de educação democrática por meio da crítica ao sistema de ensino que tenderia a atuar, conforme Fernandes (1966, p. XXI-XXII), às avessas, pois preparava o homem "para ajustar-se a uma ordem social estática e tradicionalista", argumentando que, se havia o interesse no progresso social e no real desenvolvimento da sociedade, se fazia necessária, sem outra saída, "a modernização das instituições escolares sob o firme propósito de adaptar o homem às condições emergentes de vida".

Sua visão de educação democrática se apresenta também quando o autor (1991, p. 37) destacou que "a educação, quando não é esmagada pela ignorância, é esmagada pela escassez de recursos". Esse posicionamento está na sua revolta com o projeto substitutivo da LDB e na sua visão de que (1993, p. 07) "as Constituições nunca conseguiram inspirar os de cima ao entendimento da razão número um da difusão sem barreiras à educação", essa que, nas suas palavras, tinha suas portas abertas no ensino fundamental, "para se fecharem sem tréguas no ensino médio e superior" a todos aqueles "pobres e humildes, os estigmatizados pela raça e a etnia, os excluídos e marginalizados", que sequer aprendem a necessidade e o valor da educação; e está, por fim, em suas críticas (*apud* Okumura; Novaes, 2021, p. 29-30) à inexistência "de uma política de Educação" que só fez com que o País se mantivesse em "um longo período de negação da educação popular e democrática.".

3 O MANIFESTO "MAIS UMA VEZ CONVOCADOS" E A CAMPANHA EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA: DA LDB DE 1961 À LDB DE 1996

> *O autor – analisando a participação do seu grupo – após a promulgação da "Lei de Diretrizes de Bases" (4.024/61), comenta que não conseguia compreender a racionalidade e os motivos pelos quais o grupo opositor e sua representatividade não queriam projetar o desenvolvimento da escola pública, laica, universal e de qualidade, haja vista que seriam quesitos mínimos fundamentais para a construção de uma nação republicana e democrática (Okumura, 2020, p. 18).*

Florestan Fernandes via a educação como objeto de análise e como campo de intervenção. Lutava pela democratização do ensino e pelo direito social de estudar, defendendo os pilares do que se compreende, a partir de seus escritos, como uma educação democrática. Esse momento conferiu unidade à atuação de Fernandes dentro e fora da academia, dando coerência entre sua visão intelectual e de mundo.

A Campanha em Defesa da Escola Pública, encabeçada por Florestan Fernandes, pode ser vista como a resposta de um conjunto de 164 (cento e sessenta e quatro) intelectuais, professores e jornalistas que trouxeram, à luz da realidade em que se inseriam, o Manifesto Mais Uma Vez Convocados (1959). No primeiro livro da coleção "Memória viva da educação brasileira", desenvolvido pelo INEP, ao qual Florestan Fernandes deu seu depoimento, Maria Rosa de Abreu, responsável pela apresentação, relata que Fernandes (1991, p. 23) sintetiza o significado da campanha como sendo organizada "para promover o projeto original de diretrizes e bases da educação nacional e combater o projeto alternativo de Carlos Lacerda".

Em alusão ao Manifesto Pioneiros da Educação Nova de 1932, este também se destinava "ao povo e ao governo" e trazia críticas às deficiências na organização do ensino; à redução da educação primária e das escolas técnicas; ao baixo nível do ensino secundário; aos problemas nas edificações e instalações escolares; ao professorado mal preparado cultural e pedagogicamente, leigos em sua maioria e mal pagos frente a alta responsabilidade de seu papel social; à proliferação desordenada das escolas superiores e Faculdades de Filosofia, esse último destacado no documento (Azevedo, 1959, p. 05) como tendo ocorrido "sem critério algum (a não ser o eleitoral)". Ambos os Manifestos, conforme destacado por Haddad (*apud* Azevedo *et*

al., 2010, p. 102), "assinalam etapas importantes de luta e sinalizam caminhos de impressionante atualidade", dispondo de notória ênfase à educação pública.

Com uma breve observação, podemos destacar aqui os 12 (doze) subtítulos que compõem o Manifesto "Mais Uma Vez Convocados", bem como o cerne de suas análises. Formulado por Fernando de Azevedo (1959, p. 03), o texto "apresenta e submete ao julgamento público os pontos de vista de quem o assinou. Tais pontos se referem problemas de gravidade e complexidade com que se apresentam os da educação", ressaltando que "decorridos mais de 25 anos [do primeiro Manifesto], esta mensagem marca nova etapa no movimento de reconstrução educacional que se procurou então desencadear", salientando que o que, em 1932, poderia ser visto como um plano de ação, agora torna-se inadiável frente aos avanços e recuos sofridos pela educação brasileira. O Quadro 03 apresenta a estrutura do Manifesto de 1959:

Quadro 03 – Principais tópicos do Manifesto "Mais Uma Vez Convocados"

(continua)

Subtítulo	**A que se refere**
Um, pouco de luz sobre a crise da educação no país e suas causas (*sic!*)	Denota críticas acerca da organização do ensino, adjetivando-a como má, arcaica e antiquada. Também salienta o baixo nível do ensino secundário e os problemas existentes nas edificações escolares. Por fim, destaca a má preparação dos professores e os baixos salários a eles ofertados.
Deveres para com as novas gerações	Afirma que o futuro do Brasil está na figura da sua juventude e que a educação é um direito de todos.
O Manifesto de 32 e o projeto de Diretrizes e Bases	Ressalta que a ideia que se busca concretizar na LDB, sendo também o ponto principal da Campanha de 1960, lançou-se ainda no Manifesto de 1932, tido como de origem deste.
A escola pública sob acusação	Versa sobre o projeto substitutivo apresentado por Carlos Lacerda, que era uma ofensiva para obter maiores recursos do Estado, sangrando o ensino público para sustentar a iniciativa privada.
Violentas reações a essa política educacional em outros países	Descreve as ações da Itália e da França frente a projetos semelhantes; relatando que não há nenhuma ideia nova, referindo-se ao projeto substitutivo citado acima.

(conclusão)

Subtítulo	A que se refere
As duas experiências brasileiras de "liberdade de ensino"	Referindo-se a 1879, quando ocorreu a reforma do ensino do ministro Leôncio de Carvalho, conhecida como a primeira a abrir as portas da educação à iniciativa privada, e à 1911, quando tivemos a reforma Rivadavia de Hermes da Fonseca, que conferiu liberdade às instituições.
Em face da Constituição, já não há direito de escolha	Comenta sobre a educação de caráter supletivo, na qual os Estados mantêm e desenvolvem seus sistemas como principais, com a União cooperando para o desenvolvimento destes.
A educação, monopólio do Estado?	Destaca a importância de o Estado dar atenção ao ensino público.
Pela educação liberal e democrática	Ressalta que a escola pública, gratuita, apresentada a todos sem distinção, é a única em condições de não atender a imposições de pensamentos religiosos, políticos/partidários, mas, sim, atende a ideais democráticos, e que a democratização do ensino exige o aperfeiçoamento e a transformação do sistema de ensino público.
Educação para o trabalho e para o desenvolvimento econômico	Trata da importância da reestruturação do ensino a fim de que possa contribuir ao progresso científico, técnico, para o trabalho produtivo e o desenvolvimento econômico.
Para a transformação do homem e de seu universo	Comenta sobre o avanço que já se observava da era tecnológica e da importância do ensino para a evolução do homem.
A história não avança por ordem	Versa sobre o significado da "revolução do ensino", esta que, nesse Manifesto, significa ser a maior de todos os tempos, por ser a primeira expressão popular da capacidade da maioria administrar, organizar e governar, como só a elite fez até então.

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

O Manifesto de 1959 surge como um documento atual quando, findado o Regime Ditatorial de Vargas, alguns dos nomes que assinaram o Manifesto de 1932 são convidados para elaborar um projeto de Diretrizes e Bases da Educação e este é engavetado. O projeto é retomado em fins dos anos 50 (cinquenta) e dá início a uma polêmica envolvendo a destinação

de verbas públicas para escolas particulares, o que, grosso modo, tenderia a manter o *status quo* educacional, como já mencionado anteriormente.

Entremeio às discussões dos projetos, surgia o que Fernandes (1966, p. 346) chamou de "imensa conspiração retrógrada contra o ensino público", oriundo da união entre proprietários de escolas particulares leigas e mentores das escolas vinculadas ao clero católico que, por muito tempo, coordenou a educação brasileira. Assim, a polêmica tornou-se repulsa e, posteriormente, revolta por parte dos estudantes. Estes, por meio de suas ações, atraíram professores, intelectuais e líderes operários para um intenso debate que culminou na I Convenção Estadual de Defesa da Escola Pública. O movimento deu início à Campanha em Defesa da Escola Pública que, para além do combate ao projeto da LDB, visava sua superação.

> Em vez de lutar contra o projeto de Diretrizes e Bases de modo cego e desordenado, ela [a Campanha] se propunha a tarefa de apontar porque as medidas combatidas eram ruins ou inaceitáveis e como elas poderiam ser substituídas por outras medidas mais recomendáveis ou necessárias. Tornou-se, com notável rapidez, um movimento de responsabilidade cívica, que propunha à nação os dilemas educacionais que temos de enfrentar e resolver, se quisermos sair da posição de Povo atrasado, subdesenvolvido e dependente (Fernandes, 1966, p. 348).

O autor (1966, p. 348) ainda destaca que essa luta seria demorada e difícil, e esses objetivos só poderiam ser alcançados, e os males advindos desse projeto só desapareceriam, "mediante uma alteração profunda da mentalidade média do homem brasileiro". A Campanha avançou, e, nesse momento, o professor Florestan Fernandes saiu às ruas carregando a bandeira da escola pública. Daí surge o lema: "verba pública para escola pública".

Okumura (2020, p. 18) observa que a luta reverberada na Campanha não era "por uma escola revolucionária, mas por pautas conexas às necessidades de um projeto educacional coerente às necessidades do contexto social, cultural, econômico e político no qual passava o país". As reivindicações do grupo liderado por Fernandes tinham como objetivo:

> Em primeiro lugar [...] a qualidade e a eficácia do ensino. Se defendemos a Escola Pública, fezêmo-lo (*sic!*) porque ela oferece condições mais propícias, num país subdesenvolvido e dotado de recursos escassos para a educação, de produzir "bom ensino" e de proporcioná-lo, sem restrições econômicas, ideológicas, raciais, sociais ou religiosas, a qualquer indivíduo e a todas (*sic!*) as camadas da população. [...]. Em segundo lugar pretendemos impedir que o Estado Democrático continui (*sic!*) prisioneiro de interêsses (*sic!*) particularistas na esfera educacional, com perda maior ou menor de sua autonomia na realização das tarefas educacionais que lhe competem administrativa e polìticamente (*sic!*), e com a devastação improdutiva dos recursos oficiais destinados à educação. [...]. Em terceiro lugar, pretendemos esclarecer e alertar as opiniões, para que todos os cidadãos patriotas e responsáveis, independentemente do seu saber ou prestígio, venham a preocupar-se com os problemas educacionais brasileiros e com sua solução, colocando-se assim em condições de influenciar, pelos mecanismos normais do regime democrático, as

> decisões e orientações dos partidos e do Govêrno (*sic!*) nesse campo (Fernandes, 1966, p. 356).

Para tanto, a Campanha em Defesa da Escola Pública trazia consigo quatro princípios-chave na defesa de uma escola pública e gratuita para todos:

> 1. a educação é direito de todo cidadão, sendo dever do Estado oferecer ensino público, gratuito e laico para todos, em todos os níveis;
> 2. o governo federal destinará nunca menos de 13% e os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aplicarão, no mínimo, 25% de sua receita tributária na manutenção e desenvolvimento do ensino público e gratuito;
> 3. as verbas públicas destinam-se exclusivamente às escolas públicas, criadas e mantidas pelo Governo Federal, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
> 4. a democratização da escola em todos os níveis deve ser assegurada quanto ao acesso, permanência e gestão (Fernandes, 1989, p. 136).

O que estava em jogo, como destacado por Rodrigues (*apud* Okumura, 2020, p. 80), eram "as possibilidades de negar o subdesenvolvimento e a dependência, superar ou não a dependência cultural relativa. A autonomia cultural relativa só seria possível por meio da educação escolarizada, da ciência e da tecnologia avançada", afinal, questiona o autor, "sem maciços recursos públicos para a educação pública, como fomentar a ciência e a tecnologia? Como possuir ciência e tecnologia moderna sem formar antes cientistas e técnicos? Que projeto de industrialização se associava a tal descaso com a educação pública?".

Frente a isso, como poderia um projeto de Diretrizes e Bases para a educação se manter neutro frente a revolução do ensino que se fazia necessária naquele momento? Segundo Fernandes (1966, p. 349), era necessário ajustar o ensino brasileiro "quantitativamente e qualitativamente, às funções que as escolas brasileiras precisariam preencher na nova ordem econômica, política e social em formação ou desenvolvimento na sociedade", e a elaboração de um projeto desta envergadura representava, segundo o autor, uma oportunidade para se corrigir os 05 (cinco) erros e confusões que ele observava na política nacional, a saber:

> Primeiro, [ignoramos] as exigências da educação popular e sua importância para sairmos do caos político, do atraso cultural e da dependência econômica. Segundo, [convertemos] em objetivo central dos programas governamentais a propagação de tipos de escolas que mal nos serviram no passado, quando se tratava apenas de instruir os rebentos das famílias senhoriais, mas que não atendem às complexas necessidades educacionais de nossa época. Terceiro, [subestimamos] e [negligenciamos] o ensino elementar comum, abandonando-o a um criminoso estado de degradação e perversão. Quarto, [forjamos] o fantasma do combate ao analfabetismo por qualquer meio, quando se sabe (ou se deveria saber), que a nossa principal dificuldade está na má qualidade e na pior distribuição do ensino elementar comum. Quinto, [alimentamos] concepções anacrônicas, que interferem negativamente no uso dos recursos educacionais e impedem a consolidação de uma política educacional frutífera,

> suscetível de orientar-nos na expansão concomitante dos vários ramos e níveis do ensino (Fernandes, 1966, p. 349-350).

Fernandes defendia que o projeto apresentado era retrógrado e ineficiente e faria com que a educação brasileira engatasse a marcha ré em uma média de 75 (setenta e cinco) anos, isso porque mantinha o *status quo* educacional quando defendia, conforme o Art. 2.º da LDB de 1961 (Brasil, 1961), que "a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola" e que "à família cabe escolher o gênero de educação que deve dar a seus filhos", e ainda:

> Art. 95. A União dispensará a sua cooperação financeira ao ensino sob a forma de:
> a) subvenção, de acordo com as leis especiais em vigor;
> [...]
> c) financiamento a estabelecimentos mantidos pelos Estados, municípios ou particulares, para a compra, construção ou reforma de prédios escolares e respectivas instalações e equipamentos de acordo com as leis especiais em vigor.
> § 1º São condições para a concessão de financiamento a qualquer estabelecimento de ensino, além de outras que venham a ser fixadas pelo Conselho Federal de Educação:
> [...]
> b) a existência de escrita contábil fidedigna, e a demonstração da possibilidade de liquidação do empréstimo com receitas próprias do estabelecimento ou do mutuário, no prazo contratual;
> c) a vinculação, ao serviço de juros e amortização do empréstimo, de uma parte suficiente das receitas do estabelecimento; ou a instituição de garantias reais adequadas, tendo por objeto outras receitas do mutuário; ou bens cuja penhora não prejudique direta ou indiretamente o funcionamento do estabelecimento de ensino;
> d) o funcionamento regular do estabelecimento, com observância das leis de ensino.
> § 2º Os estabelecimentos particulares de ensino, que receberem subvenção ou auxílio para sua manutenção, ficam obrigados a conceder matrículas gratuitas a estudantes pobres, no valor correspondente ao montante recebido.
> § 3º Não será concedida subvenção nem financiamento ao estabelecimento de ensino que, sob falso pretexto, recusar matrícula a alunos, por motivo de raça, cor ou condição social.
> Art. 96. O Conselho Federal de Educação e os conselhos estaduais de educação na esfera de suas respectivas competências, envidarão esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino em relação ao seu custo:
> a) promovendo a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação de recursos para o ano subseqüente (*sic!*);
> b) estudando a composição de custos do ensino público e propondo medidas adequadas para ajustá-lo ao melhor nível de produtividade (Brasil, 1961).

Os Artigos referente à Lei n.º 4.024/1961 [revogada pela Lei n.º 9.394, de 1996, exceto os artigos, 6º a 9º] acima expostos, tornam evidente o teor privatista do projeto e a também evidente manutenção de um ensino de elite para elite. Nesse sentido, Fernandes (*apud* Okumura, 2020, p. 91) destaca que a atuação da Campanha frente ao projeto da LDB foi positiva e construtiva, isso porque, ao contrário do que se esperava, no lugar de ser uma luta cega e desordenada, "ela se propunha a tarefa de apontar porque as medidas combatidas eram ruins ou

inaceitáveis e como elas poderiam ser substituídas por outras medidas mais recomendáveis ou necessárias".

Fernandes (1989, p. 107-108) relatou que, no período da Campanha, as relações, principalmente para com o povo trabalhador, foram de estreitamento de laços. Palestras eram realizadas em sindicatos, com os professores participando de movimentos dentro e fora das Universidades. Defendia-se, principalmente, que o desenvolvimento de uma educação do povo para o povo seria "o caminho para que 'os de baixo' tivessem consciência social de seus direitos e deveres, das espoliações que sofrem e conseguissem meios para atingir fins que eles não alcançariam sem uma transformação em seus horizontes culturais" e, o advento educacional dessa classe estava vinculado à concepção democrática de mundo.

O autor (1966, p. 350-351) defendia que educar o povo deveria ser o ponto de partida e de chegada do que se pretendia em uma reforma educacional, o que significava um enfrentamento às "exigências educacionais novas, através de recursos educacionais igualmente novos", o que levaria, ainda segundo o autor, a "modificações radicais nas mentalidades dos mestres; e inovações não menos radicais no comportamento dos alunos ou nas avaliações da instrução pelos leigos", argumentando que se faziam necessárias mais escolas frente à demanda pelo ensino. Florestan, acompanhado do grupo de pessoas que o seguiam nesse pensamento, ainda ressaltava que:

> A inexistência da educação popular está na raiz dos males com que nos defrontamos e que nos revelamos impotentes para resolver. Sem perdermos de vista que a reconstrução educacional não é tudo e que ela jamais deve ser encarada como um fim em si mesmo, temos de concentrar boa parcela de nossas energias na criação de um sistema de ensino capaz de responder positivamente aos requisitos materiais e morais da educação democrática. A grandeza das nações repousa na grandeza de seus homens. Nunca atingiremos o grau de desenvolvimento econômico e de progresso social que pretendemos enquanto não prepararmos o Povo brasileiro para essa tarefa. Aí está o desafio histórico que pesa, neste momento, nos ombros daqueles que possam contribuir, direta ou indiretamente, para a renovação e a modernização do ensino no Brasil (Fernandes, 1966, p. 353).

A aprovação da LDB de 1961, nos moldes do projeto substitutivo, foi vista pelo autor (1966, p. 359) como "um perigoso retrocesso em nossa evolução educacional" por tender ao projeto nitidamente privatista. Okumura (2020, p. 18) comenta que Fernandes, analisando a participação de seu grupo, não conseguiu "compreender a racionalidade e os motivos pelos quais o grupo opositor não queria desenvolver uma escola pública, laica, universal e de qualidade", compreendidos por ele como "quesitos mínimos fundamentais para a construção de uma nação republicana e democrática". Este projeto, que, segundo Fernandes (1966, p. 359),

"se identifica com os interesses mercantis ou com as ambições de poder dos donos dos estabelecimentos particulares de ensino".

A Campanha em Defesa da Escola Pública não se findou com a aprovação do projeto substitutivo; ela se mantém nas análises educacionais de Florestan, expressas em suas obras, e se perpetuam ao longo do tempo confirmando o que comenta Soares (2006, p. 06), de que o sistema de ensino, no lugar de "acelerar a difusão e o fortalecimento dos ideais de vida, consagrados legalmente, interfere no processo como fator de demora cultural".

Os fatos acima descritos podem ser observados nas escolas que, a partir de seus documentos-base, seguem ignorando os ideais básicos de uma educação popular e, conforme destaca Fernandes (*apud* Okumura, 2020, p. 100), seguem instituindo "atitudes conformistas ou de indiferença pela realidade ambiente, destreza no manejo de técnicas letradas e veneração por um intelectualismo oco, que convinham ao equilíbrio e à estabilidade da sociedade tradicionalista brasileira ao passado".

Assim, da mesma forma que fazia Anísio Teixeira, Fernandes também insistia que a educação não era um privilégio, mas, sim, um direito de todos, fazendo-se necessário incorporar os excluídos no meio educacional. Florestan menciona que, para isso, seria necessário transformar inicialmente a sociedade, a fim de que todos os cidadãos percebessem a importância de se defender uma educação pública, gratuita e de alta qualidade, requisito fundamental para haver democracia. Fernandes (1989, p. 149) ressalta que "a escola não é apenas uma fonte de instrução, mas também de socialização e do despertar da consciência, do 'eu' da pessoa, da dimensão política" e, nesse aspecto, a escola deveria auxiliar na abertura de horizontes "colocando conteúdos que tornem a educação um instrumento não só para a vida, mas para a transformação da vida e da sociedade".

Por conta deste movimento, Fernandes, junto daqueles que o acompanhavam na Campanha e Defesa da Escola Pública, passaram a serem vistos como os "inimigos do ensino", principalmente do ensino privado, uma vez que tal posicionamento os apontava como contrários à escola particular por defenderem a escola pública. Nesse ínterim, Fernandes (1966, p. 426) esclarece que o que a Campanha e seus apoiadores buscavam era "criar uma consciência popular em tôrno (*sic!*) dos problemas educacionais brasileiros" e o que defendiam era a "sobrevivência e a melhoria do sistema público de ensino". Nas palavras do autor:

> Continuo a pensar que perdemos a primeira grande oportunidade histórica que tivemos de modernizar o sistema educacional brasileiro, adaptando-o à ordem social democrática, à civilização fundada na ciência e na tecnologia científica, e aos requisitos do planejamento educacional; que o poder político organizado não teve desejo nem meios para se defender contra o assalto de fôrças (*sic!*) retrógradas e de

> interêsses (*sic!*) rasteiros, pondo-se a serviço dêles (*sic!*) com devotada sofreguidão e apreciável eficácia; e que aos intelectuais, em vista dos dilemas que enfrentamos na esfera da educação popular, cabem obrigações específicas na luta contra o atraso educacional, índice e fonte de servidões humanas disfarçadas, de privilégios sociais e de estancamento econômico, político ou cultural (Fernandes, 1966, p. 526).

Florestan Fernandes teve uma longa trajetória pública. Foram cerca de 36 (trinta e seis) anos na luta pela democratização da educação brasileira. Essa primeira parte foi interrompida em 1964 com a instauração do regime ditatorial no Brasil, mas, mesmo exilado, Fernandes não deixou de defender uma revolução democrática no Brasil. Nesse período, foi redigida e sancionada a segunda Lei das Diretrizes e Bases (n.º 5.692/1971) [revogada pela Lei n.º 9.394, de 20.12.1996] que dispunha sobre as Diretrizes e Bases para o ensino de 1° e 2º graus. Nela entende-se "por ensino primário a educação correspondente ao ensino de primeiro grau e por ensino médio, o de segundo grau". Essa LDB vigorou até a Constituição de 1988, tornando-se assim obsoleta, até esse momento previa-se no ensino brasileiro que:

> Art. 4º - Os currículos do ensino de 1º e 2º graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos de ensino e às diferenças individuais dos alunos.
> § 1º - A preparação para o trabalho, como elemento de formação integral do aluno, será obrigatória no ensino de 1º e 2º graus e constará dos planos curriculares dos estabelecimentos de ensino.
> § 2º - À preparação para o trabalho, no ensino de 2º grau, poderá ensejar habilitação profissional, a critério do estabelecimento de ensino.
> [...]
> Art. 20. O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos, cabendo aos Municípios promover, anualmente, o levantamento da população que alcance a idade escolar e proceder à sua chamada para matrícula.
> [...]
> Art. 45. As instituições de ensino mantidas pela iniciativa particular merecerão amparo técnico e financeiro do Poder Público, quando suas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, e a suplementação de seus recursos se revelar mais econômica para o atendimento do objetivo.
> Parágrafo único. O valor dos auxílios concedidos nos têrmos (*sic!*) dêste (*sic!*) artigo será calculado com base no número de matrículas gratuitas e na modalidade dos respectivos cursos, obedecidos padrões mínimos de eficiência escolar prèviamente (*sic!*) estabelecidos e tendo em vista o seu aprimoramento.
> Art. 46. O amparo do Poder Público a quantos demonstrarem aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos far-se-á sob forma de concessão de bôlsas (*sic!*) de estudo.
> [...]
> Art. 59. [...]
> Parágrafo único - Os Municípios destinarão à Educação e Cultura um mínimo de 20% (vinte por cento) das transferências que lhes couberem no Fundo de Participação, na forma que vier a ser estabelecida em ato do Poder Executivo (Brasil, 1971).

Pode-se observar, pela leitura da Lei e dos pontos acima destacados, que a LDB de 1971 ainda não dispunha de financiamento da União, bem como abria caminhos para manutenção do

ensino particular por meio de verbas públicas, como destacado no Art. 46 (Brasil, 1971) “sob forma de concessão de bolsas de estudo”, trazia forte predisposição ao ensino tecnicista, voltado à formação para o trabalho, sendo este, segundo o Art. 4, § 1º, “elemento de formação integral do aluno, obrigatório”.

Destaca-se ainda que, com o ensino obrigatório apenas no que tangia ao primeiro grau, o segundo mantinha-se apenas como uma complementação educacional. Assim, se analisarmos, a partir da afirmação de Fernandes (*apud* Netto; Machado, 2020, p. 12), que a educação no Brasil é um privilégio social, podemos observar a segunda LDB como um meio da manutenção do *status quo*.

Nesse período, conforme já destacado anteriormente, Fernandes estava exilado, retornando ao Brasil em 1973. Treze anos depois, ao filiar-se ao Partido dos Trabalhadores (PT-SP), mesmo nutrindo diversas críticas às ações do Partido, a sua compreensão era a de que o Congresso Nacional era um importante espaço para a defesa de uma educação democrática. Florestan desejava defender no Congresso – visto por ele como a figura do Estado que poderia se aproximar da população – aquilo que sempre defendeu ao longo da vida. A atuação no Congresso o tornou um intelectual preocupado com as questões sociais, uma vez que o próprio autor (1989, p. 104) diz ser sua origem subproletária uma fonte de luta: “tenho entranhada dentro de mim uma revolta contra essa situação em que vivem as classes subalternas” e só o Estado seria capaz de romper com as desigualdades.

Durante sua trajetória, Fernandes manteve-se firme em suas convicções, defendendo a necessidade de se desenvolver um projeto que visasse o Brasil plural, íntegro e irredutível. Para isso, era necessário educar as massas compostas por operários, camponeses, trabalhadores intelectuais e a classe média, além de manter articulações com os movimentos sociais existentes. Sobre isso, Oliveira (2010, p. 91) destaca que o entendimento de Florestan era de que “sem projeto educativo e articulação, abre-se espaço para que o estado continue a exercer a função de servir à iniciativa privada, o que compromete a construção de uma sociedade nova”. É fundamentado em percepções como essa que Florestan passa a atuar no Congresso Nacional em defesa da educação.

Conforme apresentado na introdução deste, seu primeiro mandato como deputado federal (1987-1988 até 1990) condiz com o desenvolvimento da Constituição Federal. Como constituinte, apresentou um total de 94 (noventa e quatro) emendas à Constituição Federal, dentre essas, 45 (quarenta e cinco) destinavam-se ao meio educacional, sendo estas emendas os objetos da análise aqui proposta, que compõem o próximo capítulo. Contudo, cabe aqui

observar também o seu mandato seguinte (1991 e 1995), no que diz respeito às discussões acerca da LDB de 1996.

Em meio aos debates, Fernandes elaborou o livro *LDB: Impasses e Contradições* no ano de 1993. Nesse livro, o autor observa que a educação estava prestes a se fechar à maioria da população, pois era possível observar a exclusão de uma alta porcentagem de indivíduos em idade escolar e o beneficiamento de outra porcentagem, que, segundo o autor (1993, p. 06), eram "favorecidos por 'boas' correlações entre situação social e riqueza da família". Nesse sentido, o autor destaca três pontos:

> Primeiro, há que quebrar resistências arraigadas, misturadas com o medo de desalojar a ignorância e entregar à plebe instrumentos de aprendizagem, saber e esclarecimento temíveis. As cifras alcançam milhões de excluídos e de sem-classe. Parece melhor não "tentar o diabo", acordar anseios de igualdade e liberdade que culminem em rebeliões sociais. Segundo, a educação aparece como mercadoria. Mexer no assunto pode implicar pressões do consumo moderno (melhor qualidade associada a mais baixo preço) e estimular a expansão de ensino público de melhor qualidade e gratuito. Inibir a revolução educacional, neste nível, significa impedir uma concorrência desastrosa. Terceiro, a República trouxe consigo a aspiração fundamental, que agrega a laicidade à qualidade e à preponderância da cidadania. Com tal orientação pedagógica, o ensino gira na órbita do cidadão e da consciência social crítica. Torna-se desagregador, tolhendo o alcance do "controle espiritual" de mentes e corações (Fernandes, 1993, p. 05-06).

A partir dos três pontos destacados acima, o autor afirma que o que se tem com este projeto é o desenvolvimento de um processo de ensino antidemocrático, que se inicia no ensino fundamental, mas que não tem continuidade ao chegar no ensino médio e superior, ocasionando barreiras que tenderiam a agravar ainda mais a "evasão escolar" do período. Assim, argumenta o autor (1993, p. 13), tendo um projeto apresentado como "alicerce de uma República democrática, cabe a ele romper com o presente e o passado, com a 'educação como privilégio', como dizia Anísio Teixeira". Na sessão de 02 (dois) de dezembro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois), quando Fernandes destaca terem sido os educadores, há muito, que apresentaram o primeiro projeto da LDB – fazendo alusão a 1961 – suas ponderações foram as seguintes:

> Hoje teríamos a oportunidade de corrigir o que aconteceu de errado no passado. A ditadura militar *(sic!)*, que não soube lidar com os problemas da educação em toda a sua complexidade, desmantelou essa lei e criou algumas leis especiais, principalmente duas que disciplinavam as atividades do ensino, de modo que há um branco que corresponde a esse período ditatorial. O momento para termos uma boa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional seria este, após a promulgação da Constituição de 1988. Esta Constituição, infelizmente, está destinada a ser retalhada e, ao mesmo tempo, prejudicada nos seus conteúdos mais positivos, mas é provável que ninguém toque na parte referente à educação, que realmente é o que há de melhor nessa matéria na história republicana.

> Por isso, esperamos que, guardadas as proporções, a Lei de Diretrizes e Bases, que está sendo elaborada para ser promulgada, tenha um conteúdo avançado, capaz de servir, pelo menos por vinte anos ou um quarto de século, ao desenvolvimento econômico, cultural e político do Brasil.
>
> Infelizmente isso não está acontecendo. O primeiro impulso dos educadores foi o de colaborar com esta Casa no sentido de fazer desse projeto algo consistente, capaz de colocar em dia a nossa legislação sobre o ensino. Mas os educadores não podem modificar a natureza da sociedade brasileira, principalmente no que diz respeito a conflitos de ideologias e de interesses que afetam o ensino. (Fernandes, 1993, p. 23).

Fernandes (1993, p. 26) ainda argumentava que seria por meio da cidadania e da educação das classes menos favorecidas que o país alcançaria o "melhor e mais intenso desenvolvimento social, cultural e econômico", porém, os pontos do projeto que defendiam esse prisma, que trariam os meios para que esse desenvolvimento se concretizasse, foram cortados. Na sessão de 18 (dezoito) de março de 1993 (mil novecentos e noventa e três), Fernandes (1993, p. 30) afirmou que o Brasil ceifa suas melhores cabeças, ou seja, enquanto nos países desenvolvidos a educação atingiu um alto padrão de qualidade, prevalecendo "uma atitude de seleção e aproveitamento do talento para fins criativos e inventivos",

> No Brasil não dedicamos nenhum esforço realmente profundo de grande alcance, para esse objetivo, assim como negligenciamos nossos outros problemas fundamentais, deixando que as nações dominantes, as mais ricas e poderosas, vendam pacotes educacionais, tecnológicos, de conhecimento científico básico, de conhecimento filosófico e pedagógico e por aí afora ao nosso país. Muitos desses conhecimentos poderiam ser descobertos aqui. Não precisaríamos mendigar a colaboração de países avançados se tivéssemos dado a atenção devida aos problemas do ensino de alta qualidade (Fernandes, 1993, p. 30).

O que nos resta, então? Seguindo esse caminho, restaria a importação de conhecimento. Contudo, o autor (1993, p. 30) ainda afirma, nessa sessão, que, apesar de negligenciarmos muitos aspectos educacionais, podemos observar, por meio desta LDB, que poderíamos seguir adiante na busca pela auto-emancipação (*sic!*) brasileira, reduzindo nossa situação de dependência e tendo a possibilidade de deixar "uma herança rica para aqueles que nos irão suceder e que poderão transformar o Brasil em uma Nação poderosa do futuro", porém, não podemos ignorar que, para que isto se concretize com o mínimo de percalços, o investimento na educação é algo primordial.

A LDB de 1996 (mil novecentos e noventa e seis) é promulgada um ano após o falecimento de Florestan. Esta lei traz, em seus primeiros artigos, a predominância do ensino em instituições próprias a este fim e a gratuidade do ensino nas instituições oficiais, bem como, prevê a qualidade deste ensino, a garantia do direito à educação e destaca o dever dos pais ou

responsáveis em matricular as crianças, e estas colocações podem ser observadas como um primeiro passo rumo à educação democrática.

O texto segue e temos a primeira menção à assistência financeira da União para com os Estados, no Art. 9º, parágrafo III (Brasil, 1996): "prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva [...]" e, no Título VII, que trata dos Recursos financeiros, detalha que a arrecadação de recursos que se destinarão à educação, serão provenientes de:

> I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
> II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
> III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
> IV - receita de incentivos fiscais;
> V - outros recursos previstos em lei (Brasil, 1996).

E se destinarão à manutenção e desenvolvimento do ensino. Nesse sentido, consideram-se:

> I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
> II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
> III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
> IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
> V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
> VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
> VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
> VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
> IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023) (Brasil, 1996).

Quatro dias após a promulgação da Lei n.º 9.394, que institui a LDB de 1996, é sancionada a Lei n.º 9.424, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o FUNDEF[6]. A Lei institui o Fundo de natureza contábil a ser implantado no ano de 1998, que compila e detalha ambos os artigos

[6] Ver https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm e https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9424.htm.

dispostos acima que fazem parte da LDB, o que nos permite observá-la como uma garantia de investimento exclusivo à educação pública brasileira.

Com vigência de 09 (anos) anos a contar da data que foi instituído, a Lei que institui o FUNDEF foi revogada pela Lei n.º 11.494/2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, cuja sigla passou a ser FUNDEB pela ampliação que se teve. O fundo – que antes atendia apenas ao ensino fundamental – passa agora a atender todo o ensino básico. Com vigência de 13 (treze anos), a lei foi revogada pela Lei n.º 14.113/2020 que regulamentou e tornou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, permanente.

4 A EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA DE FLORESTAN FERNANDES NO CONGRESSO NACIONAL

> *Daí o significado histórico específico desta Constituição: ela poderá representar para o Brasil um salto histórico qualitativo, que nos colocará, realmente, entre as nações democráticas do mundo (Fernandes, 2014, p. 52).*

A luta em defesa da escola pública pode ser vista como um ato constante na sociedade brasileira, pois, em nosso país, a educação pode ser vista como um campo instável, sempre passível de cortes orçamentários que levam à redução de investimentos e, consequentemente, ao sucateamento tanto das instituições quanto de seu corpo docente.

Nesse sentido, pode-se dizer que, assim como os Manifestos de 1932 e 1959 chamavam a atenção para as dificuldades educacionais, dentre elas os problemas nas edificações e nas instalações escolares, o professorado mal pago frente à alta responsabilidade de seu papel social, ainda hoje, nos defrontamos com essa realidade.

Foi com a promulgação da Constituição Federal de 1988, debatida e organizada pela Assembleia Nacional Constituinte (ANC), da qual Florestan Fernandes fez parte em seu primeiro mandato de deputado federal, que se passou a destinar recursos públicos à educação pública brasileira. Os recursos eram direcionados por meio de leis de fundo contábil que se destinavam inicialmente ao ensino fundamental com vigência experimental de um ano, e, posteriormente, sendo implantados em todo o país com vigência de 1998 a 2006. Ao longo dos anos, houve uma remodelação na organização e na distribuição desses recursos, sendo estendido para todo o ensino básico com vigência de 2007 a 2020 e tornando-se permanente a partir de 2021, com a ampliação da participação da União.

Se voltarmos nosso olhar às instituições educacionais existentes atualmente e fizermos uma comparação entre as esferas pública e privada, perceberemos o privilégio social criticado por Fernandes. Não nos interessa aqui explicar o embate público/privado da educação brasileira, justamente por ser um âmbito complexo e que não faz parte desta pesquisa, porém é importante destacar a diferença que se aplica socialmente em ambas as esferas, para podermos situar hoje a crítica de Fernandes ao privilégio educacional.

Dourado e Bueno (2001) destacam que, no campo das políticas educacionais, público e privado são termos ambíguos, assim

> [...] o embate público versus privado, ao adjetivar instituições escolares das quais se pretendem especificar funções, características e relações com o Estado, parece travar-se por uma luta por legitimidade e significância que pode encaminhar um processo de desqualificação ou, paradoxalmente, a apropriação de traços qualitativos de um e de outro, valorizados em função do momento vivido e dos interesses e tendências predominantes (Dourado; Bueno, 2001, p. 55).

Nesse sentido, tende a ocorrer uma publicização do privado e uma mercantilização do público, para que este último possa atender aos processos de "modernização". Esse processo, de acordo com Bueno e Dourado (2021, p. 55), adquire, a partir da visão economicista existente na área das políticas públicas, "a feição empresarial de compra e venda de serviços", caráter que pode ser "traduzido em um jargão gerencial de eficiência, eficácia e qualidade total, possibilitando a emergência de modalidades de privatização do público: escolas públicas pagas, autônomas, conveniadas, prestadoras de serviços e parceiras".

> Nessa perspectiva, imagens contraditórias são projetadas, nos dois casos, desenhando escolas públicas ora como nichos da elite, ora como depositárias de entulho burocrático, arcaísmo e ineficiência, e escolas privadas ora alçadas a centros exemplares de excelência e modernidade, ora reduzidas a espaços de consumo rápido, imediatista e mercadológico, sem o crivo de qualidade dos serviços (Dourado; Bueno, 2021, p. 55).

É nesse processo que podemos observar que o meio educacional tende a se tornar um privilégio. A busca pela "modernização" das escolas públicas que tendem a abrir espaço para investimento de instituições particulares, seja de forma direta por meio de um processo de convênio ou parceria, seja de forma indireta por meio de uma remodelação do ensino que abarque todas as instituições, acaba tornando a escola pouco atrativa ou simplesmente uma "obrigação" ao estudante que não tenha em sua rotina diária apenas o estudo.

Esse último ponto destacado converge com a transformação da escola pública em um ponto de privilégio social, conforme criticava Fernandes, pois o filho das classes menos abastadas da sociedade, diferente do filho da elite, precisa, em concomitância com seus estudos, trabalhar. Assim como Florestan Fernandes, em sua infância/adolescência, optou por um curso em período noturno, uma vez que precisava trabalhar para auxiliar sua mãe com as despesas domésticas, temos ainda hoje milhares de jovens[7] que se veem nessa situação.

Alguns jovens de fato abandonam os estudos, pois o financeiro pesa mais em sua vida, e também há aqueles que seguem buscando a emancipação por meio da educação. Entretanto,

[7] Segundo dados da OCDE divulgados pelo portal G1, 11,8% dos jovens entre 18 e 24 anos no Brasil trabalham e estudam (Fonte: https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/10/04/35percent-dos-jovens-do-brasil-nao-estudam-e-nao-trabalham-mostra-relatorio-da-ocde.ghtml).

quando se faz uma reforma educacional retirando disciplinas que possuem certo peso em exames que visam o acesso ao ensino superior, em detrimento de outras que não têm muita importância e sem fornecer estruturas às instituições de ensino públicas[8], é o equivalente a dar prioridade para o filho da elite em detrimento dos filhos das classes trabalhadoras.

É necessário destacar que não se pode negar a importância do investimento em educação. Fernandes (1989, p. 136) assinalava a importância do investimento para o pleno desenvolvimento social, assegurando que "a democratização da escola em todos os níveis deve ser assegurada quanto ao acesso, permanência e gestão". Para isso, "as verbas públicas deveriam destinar-se exclusivamente às escolas públicas, criadas e mantidas pelo Governo Federal, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios".

Segundo os escritos de Fernandes, o princípio de uma educação democrática perpassa a condição de se ofertarem a todos os indivíduos todas as oportunidades educacionais e, para que isso se concretizasse, far-se-ia necessário que as escolas tivessem sentido emancipador, de humanização dos indivíduos e que se pusesse fim aos pactos pedagógicos com instituições estrangeiras, ou seja, que as escolas brasileiras tivessem, como base de seu ensino, os problemas brasileiros. Esse conceito possui relação com a Campanha em Defesa da Escola Pública em que se defendia que as verbas públicas deveriam ser destinadas às escolas públicas, ou seja, que o investimento público estivesse nas instituições de ensino públicas a fim de que se mantivessem as estruturas escolares, tanto dos prédios quanto de pessoal, pontos estes necessários para que o princípio da educação democrática seja alcançado.

Os pontos destacados acima se fazem necessários para podermos compreender a relevância deste estudo, tendo em vista que as ações, as observações e os escritos de Fernandes no passado possuem reflexos em nossa sociedade atual. Nesse sentido, o que aqui se expõe é uma ampliação dos debates acerca deste autor e de sua relação/atuação em defesa da educação pública brasileira.

Conforme já destacado anteriormente, para análise documental buscou-se catalogar projetos, proposições e emendas elaboradas por Florestan Fernandes durante sua trajetória enquanto parlamentar. Também se buscaram as notas taquigráficas das sessões e os documentos que se fazem importantes no desenvolvimento e na análise de dados. Nesse sentido, abaixo encontram-se os arquivos coletados junto à Câmara dos Deputados, correspondendo ao período de 1987 a 1995.

---

[8] Vide notícia: https://g1.globo.com/educacao/noticia/2023/02/16/novo-ensino-medio-ajustar-ou-revogar-entenda-em-7-pontos-o-debate-que-envolve-alunos-e-mec.ghtml#criticas.

O Quadro 04 apresenta os documentos referentes às Proposições e aos Projetos de autoria e relatoria de Florestan Fernandes, datadas do período de 1989 a 1992, abrangendo parte de seus dois mandatos, enquanto Constituinte e Deputado Federal, destacando o número de identificação do documento e a ementa trazida por este.

Já o Quadro 05 nos apresenta as etapas e fases do período de elaboração da Constituição Federal de 1988 (CF/88), sendo 07 (sete) etapas, estas desdobradas em 25 (vinte e cinco) fases distintas. Este quadro nos auxilia na compreensão do Quadro 06, que traz a relação de Emendas Parlamentares propostas por Florestan Fernandes, entre 1987 e 1988, totalizando 94 (noventa e quatro) Emendas.

Quadro 04 – Proposições e Projetos

(continua)

Documentos	**Identificação**	**Ementa**	**Atividade**
Proposições	PL 2405/1989	Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduandos e dá outras providências.	Autoria
	PL 6121/1990	Institui, como crime de usura, a cobrança de juros e comissões superiores a taxa de 12% (doze por cento) ao ano acima da correção monetária e a exigência de saldos médios ou sujeição a contratos de outra natureza, para concessão de empréstimos, modificando o artigo quarto, da lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951.	Autoria
	PRC 74/1991	Altera os artigos 151 e 152 do regimento interno.	Autoria
	PL 938/1991	Obriga o poder público a publicar a lista dos devedores da fazenda pública federal, estadual e municipal e de suas autarquias.	Autoria
	RIC 1632/1992	Solicita informações ao Ministério da Educação sobre aumento de mensalidades escolares.	Autoria
	PL 3922/1993	Institui regime especial de trabalho para jovens e adultos, assegurando-lhes o acesso e permanência na educação básica do sistema nacional de educação.	Autoria
Projetos	PL 1565/1991	Dispõe sobre a inclusão de noções de educação social nos programas infantis de rádio e televisão e dá outras providências.	Relatoria

(conclusão)

Documentos	Identificação	Ementa	Atividade
	PLP 119/1992	Dispõe sobre normas de gestão financeira e administrativa das universidades públicas mantidas pela União, nos termos do artigo 165, parágrafo 9º, inciso II, e artigo 207 da Constituição Federal, e dá outras providências.	Relatoria

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

É importante destacar que o processo de elaboração da Constituição de 1988 ocorreu em 07 (sete) etapas, e estas desdobraram-se em 25 (vinte e cinco) fases distintas, sinalizadas pelas letras do alfabeto. Para melhor compreensão dessa divisão, observemos o Quadro 05, o qual nos apresenta as etapas e fases do período de elaboração da CF/88 e também auxilia na compreensão da divisão realizada no Quadro 07, que sinaliza as emendas apresentadas por Florestan Fernandes entre 1987 e 1995.

Quadro 05 – Etapas e Fases

(continua)

Etapas	Fases
Preliminar	Definição do Regimento Interno da ANC Sugestões: Cidadãos, Constituintes e Entidades
2. Subcomissões temáticas	A: Anteprojeto do Relator B: Emenda ao Anteprojeto do Relator C: Anteprojeto da Subcomissão
3. Comissões temáticas	E: Emenda ao Anteprojeto da Subcomissão na Comissão F: Substitutivo do Relator G: Emenda ao Substitutivo H: Anteprojeto da Comissão
4. Comissão de Sistematização	I: Anteprojeto de Constituição J/K: Emendas de Mérito e de Adequação ao Anteprojeto L: Projeto de Constituição M: Emendas (1P) de Plenário e Populares N: Substitutivo 1 do Relator O: Emenda (ES) ao Substitutivo 1 P: Substitutivo 2 do Relator
5. Plenário	Q: Projeto A (início 1º turno) R: Ato das Disposições Transitórias S: Emenda (2P) de Plenário e Emendas do Centrão T: Projeto B (fim do 1º; início 2º turno) U: Emenda (2T) ao Projeto B

(conclusão)

Etapas	Fases
5. Plenário	V: Projeto C (fim 2º turno)
6. Comissão de Redação	W: Proposta exclusivamente de redação
	X: Projeto D – redação final
7. Epílogo	Y: Promulgação

Fonte: Extraído do Portal da Constituição Cidadã (2023)[9].

A proposição de emendas à Constituição ocorreu durante o processo constituinte que perdurou de 1º de fevereiro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete) a 05 (cinco) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

O fluxograma da ANC (vide anexo 2) apresenta, visualmente, todas as etapas do processo de elaboração da CF/88, dividindo-se em três partes: a primeira, que apresenta as etapas preliminares; a segunda, que apresenta as etapas de elaboração; e a terceira, que apresenta as etapas de aprovação e de promulgação do documento.

As etapas preliminares dizem respeito ao processo de instalação da ANC em 1º de fevereiro de 1987; à eleição do presidente e da mesa diretora da Assembleia; à aprovação do regimento interno; e à elaboração das Comissões Temáticas. Já nas etapas de elaboração ocorreram: as apresentações de propostas de emendas constitucionais pelas Comissões Temáticas; as discussões e votações das propostas, estas que ocorreram em Plenário; e a aprovação do documento final da CF/88, em 22 (vinte e dois) de setembro de 1988.

Nas etapas finais, de aprovação e promulgação da CF/88, tem-se a promulgação e a entrada em vigor em 5 (cinco) de outubro e a publicação em 6 (seis) de outubro de 1988.

Das 07 (sete) etapas e 25 (vinte e cinco) fases de elaboração do processo constituinte, Fernandes propôs: 12 (doze) emendas na 2ª etapa, fase B; 23 (vinte e três) emendas na 3ª etapa, fase E; 15 (quinze) emendas também na 3ª etapa, fase G; 34 (trinta e quatro) emendas na 4ª etapa, fase M; 02 (duas) emendas também na 4ª etapa, fase O; 04 (quatro) emendas na 5ª etapa, fase S; e 04 (quatro) emendas também na 5ª etapa, fase U, totalizando 94 (noventa e quatro) emendas.

Para uma melhor compreensão da organização da ANC e do que será apresentado adiante, o Quadro 06 nos apresenta as Comissões Temáticas e suas respectivas Subcomissões:

[9] Segundo a tabela de identificação das etapas disponível no Portal da Constituição Cidadã (https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte), a etapa D não existe.

Quadro 06 – Comissões Temáticas e Subcomissões

(continua)

Comissões Temáticas	Subcomissões Temáticas
I - Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher	a - Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais b - Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e das Garantias c - Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais
II - Comissão da Organização do Estado	a - Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios b - Subcomissão dos Estados c - Subcomissão dos Municípios e Regiões
III - Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo	a - Subcomissão do Poder Legislativo b - Subcomissão do Poder Executivo c - Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público
IV - Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições	a - Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidos Políticos b - Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança c - Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas
V - Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças	a - Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas b - Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira c - Subcomissão do Sistema Financeiro
VI - Comissão da Ordem Econômica	a - Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica b - Subcomissão da Questão Urbana e Transporte c - Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária
VII - Comissão da Ordem Social	a - Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos b - Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente c - Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias

(conclusão)

Comissões Temáticas	Subcomissões Temáticas
VIII - Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação	a - Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes b - Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação c - Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso
Comissão de Redação	

Fonte: Elaborado a partir do Portal da Constituição Cidadã (2024)[10].

De forma breve, conforme o Portal da Constituição Cidadã, as discussões para a elaboração da CF/88 tiveram início nas 24 (vinte e quatro) Subcomissões Temáticas, cada qual elaborava o seu anteprojeto. Com a aprovação da emenda parlamentar nas Subcomissões, o texto era incluído no anteprojeto da Subcomissão. Findada essa etapa, encaminhava-se o anteprojeto de cada subcomissão para a respectiva Comissão Temática, na qual se elaboravam os Capítulos, segundo a temática. Conforme o Portal [20--?], "os três anteprojetos de cada Subcomissão foram reunidos em um anteprojeto único e, em seguida, transformado em um Anteprojeto de Comissão". O Anteprojeto de Comissão seguiu para a Comissão de Sistematização que, após votação, encaminhou o documento para o Plenário. Após a aprovação do Plenário, o arquivo final seguiu para a Comissão de Redação, retornando ao Plenário para aprovação do texto final. Após deliberação do Plenário, o texto foi promulgado. Todo esse processo teve duração de 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 4 (quatro) dias. O processo pode ser observado no Anexo 3.

No Quadro 07, podemos observar o total de emendas apresentadas por Fernandes entre 1987 e 1995, separadas por tema e subtema, bem como sua identificação pelo número da emenda, situação da proposição, fase e comissão em que foi submetida. O quadro apresenta também, em sua penúltima coluna, o número total de emendas por subtema e, na última coluna, o número total de emendas por tema. Na última linha, o quadro apresenta o número total de emendas apresentadas à ANC pelo deputado Florestan Fernandes.

[10] CIDADÃ, Portal da Constituição. **Comissões e Subcomissões**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/lista-de-comissoes-e-subcomissoes. Acesso em: 11 nov. 2024.

Quadro 07 – Emendas Parlamentares propostas por Florestan Fernandes à ANC

(continua)

Tema	Subtema	Nº Emenda	Situação	Fase	Comissão	Total por subtema	Total por tema
Educação	Conceituação e organização do sistema de ensino	00126	Rejeitada	B	8	27	45
		00212	Parcialmente aprovada*	B	8		
		00217	Rejeitada	B	8		
		00225	Aprovada	B	8		
		00268	Parcialmente aprovada*	B	8		
		00269	Parcialmente aprovada*	B	8		
		00019	Rejeitada	E	8		
		00133	Parcialmente aprovada*	G	8		
		00134	Rejeitada	G	8		
		00187	Aprovada	G	8		
		00189	Parcialmente aprovada*	G	8		
		00630	Rejeitada	G	8		
		05444	Rejeitada	M	9		
		05446	Rejeitada	M	9		
		05449	Parcialmente aprovada*	M	9		
		05450	Rejeitada	M	9		
		05451	Parcialmente aprovada*	M	9		
		05544	Rejeitada	M	9		
		05545	Parcialmente aprovada*	M	9		
		05554	Rejeitada	M	9		
		05555	Rejeitada	M	9		
		17048	Parcialmente aprovada*	M	9		
		17321	Rejeitada	M	9		
		18871	Rejeitada	M	9		
		33975	Aprovada	O	9		
		01187	Rejeitada	S	9		
		01338	Rejeitada	U	9		

(continuação)

Tema	Subtema	Nº Emenda	Situação	Fase	Comissão	Total por subtema	Total por tema
Educação	Ciência e tecnologia	00018	Rejeitada	E	8	9	45
		00020	Parcialmente aprovada*	E	8		
		00135	Parcialmente aprovada*	G	8		
		00188	Parcialmente aprovada*	G	8		
		05442	Rejeitada	M	9		
		05452	Parcialmente aprovada*	M	9		
		33710	Aprovada	O	9		
		01189	Rejeitada	S	9		
		01190	Rejeitada	S	9		
	Universidade	00216	Parcialmente aprovada*	B	8	3	
		05447	Rejeitada	M	9		
		05556	Aprovada	M	9		
	Aposentadoria de Professores	05649	Prejudicada**	M	9	1	
	Formação dos jovens (para a vida e o trabalho)	00037	Rejeitada	E	8	2	
		00038	Rejeitada	E	8		
	Lazer e desporto na formação do jovem	01188	Rejeitada	S	9	2	
		01340	Rejeitada	U	9		
	Formas de conhecimento	00184	Rejeitada	G	8	1	
Comunicação	Sistema e concessão ou autorização	00063	Parcialmente aprovada*	B	8	4	10
		00789	Parcialmente aprovada*	E	8		
		00790	Parcialmente aprovada*	E	8		
		05445	Rejeitada	M	9		
	Organização do sistema de comunicação do país	00062	Rejeitada	B	8	4	
		05440	Rejeitada	M	9		
		05443	Rejeitada	M	9		
		05448	Rejeitada	M	9		
	Insituição do sistema público de comunicação	00064	Rejeitada	B	8	2	
		00788	Parcialmente aprovada*	E	8		

(continuação)

Tema	Subtema	Nº Emenda	Situação	Fase	Comissão	Total por subtema	Total por tema
Liberdades individuais	Legalização do aborto	00025	Rejeitada	E	8	3	9
		00132	Rejeitada	G	8		
		05559	Rejeitada	M	9		
	Divórcio direto	00024	Prejudicada**	E	8	3	
		05558	Rejeitada	M	9		
		01339	Rejeitada	U	9		
	Liberdade de expressão	00144	Não Informada	B	1	1	
	Autorização para experimentos com genética humana	00031	Rejeitada	E	8	1	
	Liberdade reprodutiva	00032	Prejudicada**	E	8	1	
Aposentadoria	13º salário para aposentados	00023	Parcialmente aprovada*	E	8	4	8
		00683	Prejudicada**	G	7		
		00185	Prejudicada**	G	8		
		05547	Rejeitada	M	9		
	Aposentadoria integral para homens e mulheres aos 60 anos	00022	Aprovada	E	8	3	
		00682	Rejeitada	G	7		
		00186	Prejudicada**	G	8		
	Contagem de tempo para concessão de aposentadoria especial no serviço público	00054	Prejudicada**	B	7	1	
Família	Conceituação e redação	00027	Parcialmente aprovada*	E	8	3	6
		00029	Parcialmente aprovada*	E	8		
		00030	Prejudicada**	E	8		
	Direito à investigação de paternidade	00021	Aprovada	E	8	1	
	Direitos iguais para filhos biológicos, nascidos ou não do casamento, e adotivos	00028	Aprovada	E	8	1	
	Idosos (redação)	05552	Rejeitada	M	9	1	

(conclusão)

Tema	Subtema	Nº Emenda	Situação	Fase	Comissão	Total por subtema	Total por tema
Menor	Criança	00033	Prejudicada**	E	8	3	4
		00034	Prejudicada**	E	8		
		00035	Aprovada	E	8		
Menor	Adolescente	00036	Parcialmente aprovada*	E	8	1	4
Outros	Correção de aspectos formais (redação)	05441	Prejudicada**	M	9	7	12
		05453	Rejeitada	M	9		
		05549	Rejeitada	M	9		
		05550	Rejeitada	M	9		
		05551	Rejeitada	M	9		
		05553	Rejeitada	M	9		
		05557	Aprovada	M	9		
	Organização econômica do Estado	05546	Aprovada	M	9	2	
		01337	Rejeitada	U	9		
	Incentivo governamental ao desporto	00129	Parcialmente aprovada*	G	8	2	
		05548	Rejeitada	M	9		
	Conselhos de ética dos executivos e legislativos estaduais	00457	Parcialmente aprovada*	G	8	1	
Total							94

Fonte: Adaptado de Neves (2009, p. 66).

* Parcialmente Aprovada: Emenda cujo conteúdo foi parcialmente aprovado pelo órgão colegiado, passando a parte aprovada a compor a proposição principal[11].

[11] NACIONAL, Congresso. **Termo: Emenda Aprovada Parcialmente**. Disponível em: https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/emenda_aprovada_parcialmente#:~:text=Emenda%20cujo%20conte%C3%BAdo%20foi%20parcialmente,Emenda%20. Acesso em: 13 nov. 2024.

** Prejudicada: A prejudicialidade se dá quando uma matéria pendente de deliberação não é mais oportuna ou já foi julgada anteriormente. Ocorre prejudicialidade se uma proposição com teor idêntico ou muito semelhante tiver sido objeto de rejeição ou de aprovação. A prejudicialidade acarreta o arquivamento da proposição[12].

[12] DEPUTADOS, Câmara dos. **Prejudicialidade**. Disponível em: https://educacaoadistancia.camara.leg.br/clique_regimento/card/149. Acesso em: 13 nov. 2024.

As emendas dispostas acima foram apresentadas às subcomissões das Comissões 1 (um) – da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher; 7 (sete) – da Ordem Social; 8 (oito) – da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação; e 9 (nove) – de Sistematização. Sendo aprovadas nas subcomissões – que é o que se sinaliza na coluna Situação –, as emendas seguiram para discussão e aprovação/reprovação nas respectivas Comissões. Ocorrendo a aprovação na Comissão, a emenda passaria a fazer parte do anteprojeto de Comissão, os quais já detinham os possíveis Capítulos da nova Constituição, segundo a temática. Os anteprojetos de cada Comissão seguiram para a Comissão de Sistematização. Após votação, o anteprojeto escolhido foi à votação em Plenário. Com a aprovação, o texto seguiu para a Comissão de Redação para ajustes, retornando posteriormente ao Plenário. Havendo aprovação, o texto seguiu para Promulgação.

Os Quadros acima elaborados fazem parte da pré-análise e da exploração do material, etapas que dizem respeito à análise de conteúdo, metodologia que embasa esta dissertação. Tendo em vista que o objetivo deste trabalho é analisar em que medida as ações de Florestan Fernandes, enquanto deputado federal, corroboram com o conceito de educação democrática proposto nas entrelinhas de suas obras acerca da educação brasileira, podemos observar que o Quadro 05, que nos apresenta as proposições e projetos, deixa claro que estes documentos não nos auxiliam no alcance de nosso objetivo.

Contudo, o Quadro 07, que dispõe acerca das emendas, nos sinaliza um total de 45 (quarenta e cinco) itens, categorizados na temática Educação, que são passíveis de análise. A partir dessa informação, utilizaremos as categorias: 1. Ensino; 2. Professores; 3. Políticas educacionais; e 4. Sociedade democrática, encontradas tanto *a priori* bem como *a posteriori*, para seguirmos a categorização destas Emendas, a fim de que, no tratamento dos resultados encontrados, possamos identificar em que medida suas ações, enquanto deputado federal, corroboram com o conceito de educação democrática e, assim, alcançarmos o objetivo proposto.

4.1 A RELAÇÃO ENCONTRADA ENTRE AS EMENDAS PROPOSTAS E AS CATEGORIAS DE ANÁLISE

Partindo do que se apresenta no Quadro 07, que nos sinaliza um total de 45 (quarenta e cinco) emendas parlamentares propostas por Fernandes ao Congresso Nacional, no período de elaboração da Constituição Federal de 1988, estas categorizadas na temática Educação, desenvolver-se-á a análise de conteúdo a partir deste recorte.

A temática educação está subdividida em sete eixos: (i) Conceituação e organização do sistema de ensino, com o total de 27 (vinte e sete) emendas; (ii) Ciência e tecnologia, com o total de 09 (nove) emendas; (iii) Universidade, com 03 (três) emendas; (iv) Aposentadoria de professores, com 01 (uma) emenda; (v) Formação dos jovens, com 01 (uma) emenda; (vi) Lazer e desporto na formação do jovem, com 01 (uma) emenda; e (vii) Formas de conhecimento, com 01 (uma) emenda.

Ainda que os escritos de Fernandes acerca da temática educação tratem, em sua maioria, da educação básica, compreendemos que, em sua trajetória política, a temática educação se torna mais abrangente. Assim, quando nos referimos ao ensino, realizamos o recorte de análise a partir desta temática, a qual visa contemplar a educação brasileira na totalidade. O conceito de educação democrática proposto pelo autor não é algo pronto e prevê a oferta de todas as oportunidades educacionais a todos os cidadãos. Para que esse ideal seja alcançado, é fundamental garantir os princípios da educação democrática: ensino público laico, universal e de qualidade. Além disso, torna-se indispensável o investimento público em educação e na valorização docente, aspectos interligados que garantem a qualidade da educação.

Após a categorização das 45 (quarenta e cinco) emendas que compõem a temática da educação, selecionadas na etapa de categorização dos documentos para análise, apenas 13 (treze) não se aplicam a nenhuma das categorias elencadas para desenvolvimento da análise de conteúdo, tendo em vista que não tratam da temática abordada no presente trabalho, ou seja, não possuem, no conteúdo de sua proposição, as categorias de análise aqui propostas. Ainda assim, obtivemos resultados satisfatórios com as 32 (trinta e duas) emendas alinhadas ao objetivo central do trabalho em desenvolvimento. Isso evidencia que a atuação de Fernandes em defesa da educação perpassou toda sua trajetória. O que foi analisado até o momento é fruto da trajetória política de Florestan Fernandes, que converge para o desenvolvimento de uma educação democrática, objetivo final deste trabalho.

Das 32 (trinta e duas) emendas selecionadas para o desenvolvimento da análise de conteúdo temos: 19 (dezenove) emendas na categoria ensino; 03 (três) emendas na categoria professores; 04 (quatro) emendas na categoria políticas educacionais; 03 (três) emendas na categoria sociedade democrática; 02 (duas) emendas que aparecem nas categorias ensino e políticas educacionais; e 01 (uma) emenda que aparece nas categorias ensino, professores e políticas educacionais.

4.1.1 Categoria Ensino

A categoria ensino foi definida partindo da compreensão que se têm do conceito de educação democrática proposto por Florestan Fernandes. Esse conceito é ponto fundamental no desenvolvimento de uma sociedade democrática. Aqui, esta categoria é utilizada a fim de encontrar, nos documentos analisados, aqueles que se referem diretamente ao ensino brasileiro, seja ele ao nível básico ou superior, dando enfoque maior ao que se direciona ao meio público. Nesse sentido, organizou-se o Quadro 08, no qual é apresentada a categorização das emendas propostas por Fernandes que dizem respeito ao ensino, destacando-se o número da respectiva emenda e a sua descrição.

Quadro 08 – Categorização Ensino

(continua)

Nº Emenda	Descrição
00126	Solicita a inclusão de um artigo que vedava a federalização, estadualização e municipalização de estabelecimentos de ensino leigos ou confessionais sob a justificativa de "resguardar o poder público dos riscos de operações que prejudiquem o uso de recursos públicos para a escola pública, sob nova modalidade" (BRASIL, 2023, p. 03).
00212	Modifica a redação do artigo 4º do anteprojeto para uma forma mais precisa, indicando que "o ensino, em qualquer nível, será ministrado em português, sendo assegurado às nações indígenas também em suas línguas nativas" (BRASIL, 2023, p. 05).
00217	Modifica a redação do artigo 10º do anteprojeto, dando a ela, nas palavras do Deputado, uma formulação mais adequada, indicando que é de incumbência da União a organização do "Sistema Federal de Ensino e dos territórios. [...] No ensino básico a União terá caráter supletivo, podendo estender a todo Território Nacional, nos estritos limites das deficiências locais" (BRASIL, 2023, p. 05).
00133	Versa sobre a criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento da Educação, sob a justificativa de que: O Plano Nacional de Educação não é autodeterminável. Ele requer um órgão autônomo, de planejamento educacional democrático, que seja capaz de estabelecer relações recíprocas entre meios e fins na aceleração do desenvolvimento quantitativo e qualitativo do ensino no Brasil (BRASIL, 2023, p. 18).
00630	Solicita exclusão de parágrafo do artigo 5º sob justificativa de que "o ensino público no Brasil, desde a implantação da República, é laico. Compete às confissões religiosas ministrar, através de meios próprios, a instrução religiosa de seus seguidores" (BRASIL, 2023, p. 22).

(continuação)

Nº Emenda	Descrição
05449	Solicita nova redação ao artigo 374 que trata da oferta de ensino sob diferentes instituições, "sem ingerência do poder público, salvo para fins de autorização, reconhecimento e credenciamento de cursos e supervisão de qualidade", sob justificativa de que: A liberdade e pluralidade do ensino legitimaram a existência de instituições educacionais privadas, dadas certas condições que as impeçam de sobrepor ao objetivo central (a produção de um ensino competente e de qualidade) um objetivo mercantil (a obtenção de lucro). O Poder Público, que garante a existência do ensino privado e o legitima deve, portanto, zelar para que a privatização do ensino se torne uma "indústria", um fator de aceleração da acumulação de capital. Essas razões exigem que o texto constitucional seja claro e exigente, nesse assunto, em defesa, em defesa da integridade do estudante e do valor pedagógico da escolarização privada (BRASIL, 2023, p. 26).
05450	Dá nova redação ao inciso I do artigo 373, que trata sobre o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, tendo início a partir dos seis anos, com duração de oito anos, sob a justificativa: O início do ensino de primeiro grau possui uma relação com o desenvolvimento psicossocial e biológico da criança, mas não é uma função orgânica, isto é, de sua idade. O ambiente sociocultural moderno acelera o amadurecimento mental e tende a elevar o horizonte intelectual médio das crianças, de todas as classes sociais (embora com maior intensidade entre as crianças que vivem em ambientes em que os estímulos, os fatores e os dinamismos culturais são mais ricos e complexos). Por isso, muitos pedagogos deixam em aberto o problema do início da escolarização e recomendam que o ensino de primeiro grau pode começar, como um padrão normal, aos seis anos de idade (BRASIL, 2023, p. 26).
05451	Suprime caput e parágrafo único do artigo 376 por, segundo o Deputado, serem supérfluos. A justificativa seria de que: É evidente que o "conteúdo mínimo do ensino fundamental" constitui matéria da lei de diretrizes e bases de educação nacional, a ser elaborada nos próximos 12 meses após a promulgação da Constituição. De outro lado, o ensino religioso facultativo nas escolas públicas colide com o caráter laico do regime republicano. Na boa tradição cristã do Povo brasileiro, esse ensino deve ser ministrado privadamente, nas igrejas e instituições confessionais (BRASIL, 2023, p. 27).
05544	Solicita substituição, no caput do artigo 379, da "expressão 'manutenção e desenvolvimento do ensino' pela expressão 'manutenção e desenvolvimento do ensino público'." Sob justificativa de que: A qualificação do tipo de ensino que deverá ser mantido e desenvolvido pela União é fundamental. Se não ficar especificado que se trata do ensino público ficam abertas as portas para interpretações e práticas que acabarão permitindo a aplicação das verbas públicas em diferentes áreas do ensino privado (BRASIL, 2023, p. 28).

(continuação)

Nº Emenda	Descrição
05545	Suprime os incisos I e II do artigo 381 e da nova redação destinando verbas públicas com exclusividade às escolas públicas. A justificativa se dá, nas palavras do Deputado por > Esse princípio constitui a pedra de toque das funções do Estado democrático na esfera da promoção, expansão e aperfeiçoamento do ensino. Nas três últimas décadas – e especialmente sob a ditadura militar *(sic!)* – consolidou-se uma orientação de pulverização das verbas públicas entre estabelecimentos de ensino privado comercializado e confessional que precisa ser estancada. Se isso não for feito, é inútil pretender que o Poder Público possa desincumbir-se de suas tarefas específicas na esfera da educação escolarizada dentro das necessidades prementes da Nação (BRASIL, 2023, p. 28-29).
05555	Dá nova redação ao item V do artigo 373, visando garantir "a todos os cidadãos, respeitadas as capacidades e as aptidões aprovadas na forma da lei, de acesso e aproveitamento, até graus mais elevados do ensino público, da investigação científica e tecnológica" sob a justificativa de que: > A emenda restaura pura e simplesmente o texto original do Anteprojeto Constitucional da Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes, por motivos de clareza e precisão. Na redação posterior, a concisão foi obtida à custa dos dois requisitos e de uma ambiguidade inadmissível do texto mais sintético (BRASIL, 2023, p. 32).
17048	A presente emenda dá nova redação aos artigos 371 a 375 e suprime os artigos 376 a 382, sob justificativa de que "trata-se de disciplinar de forma abrangente, no campo da ordem social, a matéria constitucional relacionada ao tema da educação objetivando-se, fundamentalmente, a exclusividade do ensino público, gratuito universal e gerido de maneira democrática." A referida emenda prevê: que o ensino seja obrigatório entre dos 6 (seis) aos 16 (dezesseis) anos; que sua gratuidade abranja do material à alimentação; a destinação de verbas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a manutenção e desenvolvimento das atividades de ensino; creches mantidas pelo poder público para menores de 6 (seis) anos; possibilidade de o ensino ser prestado por fundações ou associações sem fins lucrativos; curso (*sic!*) público de provas e títulos para provimento de cargos no magistério; a elaboração do Plano Nacional de Educação por parte da União, com a participação de representantes da comunidade e, "prevendo a participação harmônica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no sistema nacional de educação, em todos os níveis" (BRASIL, 2023, p. 34-35).
17321	Altera a redação do 1º parágrafo do artigo 379, considerando "os sistemas de ensino federal, estadual e municipal, e o auxílio transporte na área rural, excluindo-se os demais auxílios suplementares do inciso VII do artigo 373." Sob a justificativa que, a referida emenda > [...] tem a finalidade de garantir recursos vinculados à educação para o fornecimento do auxílio transporte, dentro do proposto no novo inciso VII do artigo 373, pois este é considerado parte integrante do direito ao ensino público obrigatório e gratuito, não podendo, portanto, ser excluído das verbas oficiais vinculadas, como mero auxílio "eventual".

(continuação)

Nº Emenda	Descrição
	Desta forma, as dotações orçamentárias anuais para o ensino público devem prever os gastos com o auxílio transporte, sem o qual o direito ao ensino não se estabelece efetivamente (BRASIL, 2023, p. 35).
33975	Ainda que sem justificativa, a referida emenda traz nova redação ao artigo 283: "O ensino público fundamental terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, a ser recolhida pelas empresas, na forma da lei" (BRASIL, 2023, p. 37).
01187	A referida emenda acrescenta um inciso ao artigo 240 que visa a garantia de igualdade de oportunidades educacionais a crianças e jovens, por meio de prioridades na distribuição de vagas e assistências cultural e financeira, com a seguinte justificativa: A igualdade de oportunidades educacionais não se estabelece formalmente e de modo automático. [...] É hora, portanto, de introduzir na constituição um dispositivo realista, que torne os de baixo menos desiguais, atribuindo-lhes certas vantagens. Estas devem começar pela assistência social aos progenitores e responsáveis, para que entendam que estrangulam os filhos privando-os da educação escolarizada. E devem culminar em um auxílio-família educacional, que favoreça o aproveitamento dos jovens de vocação e talento para o estudo sistemático (BRASIL, 2023, p. 37-38).
00018	Dá nova redação ao caput do artigo 8º do anteprojeto, voltando-se ao ensino voltado à ciência e tecnologia. A emenda prevê incentivos, por parte do poder público, "instituições de ensino e pesquisa, a Universidades, que realizem esforços na área de investigação científica e tecnológica, conforme os objetivos e prioridades nacionais", sob a justificativa que, "sob o capitalismo monopolista, as grandes incorporações industriais, nacionais ou estrangeiras, prescindem da colaboração direta do poder público para gerar e expandir linhas próprias de pesquisa tecnológica de ponta" (BRASIL, 2023, p. 07).
00020	Acrescenta dois artigos ao anteprojeto, vinculados ao ensino de ciência e tecnologia, sob a justificativa de que "o anteprojeto deixou de conferir à Ciência e à Tecnologia uma expressão específica, como fatores de criação de conhecimento original. O Brasil já alcançou uma posição de relativa importância nessa esfera, no âmbito da América Latina.". A emenda visa garantir que o Estado crie "as condições humanas os meios institucionais para o fomento da pesquisa científica básica e de suas aplicações práticas" a fim de superar a "dependência econômica, o atraso cultural e a dominação tecnológica externa.". Ainda prevê: a liberdade do pensamento inventivo; a garantia do acesso amplo e gratuito à informação produzida e, para isso "o Estado promoverá destinações financeiras regulares às instituições públicas de ensino e pesquisa, sobretudo às Universidades e aos Institutos de Pesquisa Científica e Tecnológica" (BRASIL, 2023, p. 08-09).
00188	Acrescenta um artigo ao Substitutivo do Relator, tratando: "O poder público assegurará, em escala nacional, destinações financeiras regulares às instituições públicas de ensino e pesquisa, sobretudo às Universidades e aos Institutos de Pesquisas Científica e Tecnológica", destacando o apoio da União, a destinação de verbas por parte dos Estados, a aplicação de parte dos

(continuação)

Nº Emenda	Descrição
	lucros das empresas públicas, bem como a possibilidade de contribuições por parte das empresas privadas. A justificativa seria que: > É imperioso desdobrar todo o leque de órgãos que deverão compor o sistema da pesquisa científica e tecnológica nas presentes condições do país. A emenda introduz essa ampliação e precisa quais são os órgãos que operam no âmbito nacional e estadual, prevendo também que a lei ordinária deverá regular as formas de captação de recursos (BRASIL, 2023, p. 20-21).
05442	Da nova redação ao parágrafo 2º do artigo 398, substituindo "a expressão 'instituições de ensino e pesquisa' pela expressão 'instituições de ensino e de fomento à pesquisa'." Sob a justificativa de não ser uma alteração inócua, salientando que "o combate ao desenvolvimento desigual, com base no ensino avançado, na ciência e na tecnologia científica, é função da capacidade de organização administrativa dos Estados na canalização de recursos para expandir a pesquisa", trazendo exemplos das Fundações de Amparo à Pesquisa: FAPESP, FAEMIG, FAPERGS e FAPERJ que, nas palavras do Deputado, são iniciativas que "não contam com amparo constitucional, o que se dirime, definitivamente, coma inclusão de 'instituições de fomento à pesquisa' no texto constitucional" (BRASIL, 2023, p. 23).
01189	Acrescenta um artigo ao Projeto (A) da Constituição, o qual faculta aos Estados a vinculação de "parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica", sob a justificativa de que: > O fomento à pesquisa científica e tecnológica é algo essencial em um país com as disparidades de desenvolvimento capitalista, como o brasil. Vários Estados descobriram que deviam ampliar ar o esforço feito pelo Governo da União nessa esfera e criaram entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica das quais hoje nos orgulhamos. [...]. Cumpre, pois, resguardar essa faculdade dos Estados e promover a sua continuidade. A vantagem evidente que a solução apresenta é a de adequar-se com flexibilidade às condições locais e regionais, orientando os incentivos nas direções mais apropriadas e construtivas. Até agora não se evidenciou dispersão de investimentos e superposição das realizações. Ao contrário, tem ocorrido uma salutar divisão de trabalho e a suplementação de esforços convergentes, através da soma de recursos escassos, multiplicados em seus efeitos criativos. Por isso, é indispensável manter e melhorar, a todo custo, esse empreendimento de vanguarda. Dele depende, em grande parte, o nosso futuro em uma área tão difícil e vital da modernização do país a partir de dentro (BRASIL, 2023, p. 38-39).
00216	Dá nova redação ao artigo 8º do anteprojeto, tratando da autonomia didático-científica, administrativa e financeira das instituições de ensino superior, sob os princípios de: indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão; padrão unitário comum de qualidade; e, gestão democrática. A justificativa se dá no pressuposto de que a referida "emenda acolhe o que é essencial no dispositivo do anteprojeto, acrescentando-lhe a enumeração dos atributos que

(conclusão)

Nº Emenda	Descrição
	definem substancialmente o sentido e os requisitos de autonomia universitária" (BRASIL, 2023, p. 04).
00184	Dá nova redação ao item VI do artigo 2º ao substitutivo do Relator, tratando das desigualdades e discriminações "racionais, éticas, de classe social, religiosas e regionais", sob a justificativa de que "a enumeração pretende incluir um número maior de elementos que interferem na formação e disseminação de estigmas que podem ser atenuadas ou suprimidas através da democratização do ensino e de práticas educacionais críticas." (BRASIL, 2023, p. 19).

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Fernandes (1993, p. 05) destacava que a educação é "o elemento central da formação da cidadania, da nação e do progresso" e seria ela "a chave do desenvolvimento econômico e social ou da autonomia cultural" da nação. Por meio dela se superaria o atraso desigual e conquistaríamos um futuro esperançoso para o coletivo. Contudo, o autor destaca que, na realidade política do período, o que acontece é o oposto:

> Primeiro, há que quebrar resistências arraigadas, misturadas com o medo de desalojar a ignorância e entregar à plebe instrumentos de aprendizagem, saber e esclarecimento temíveis. [...]. Segundo, a educação aparece como mercadoria. Mexer no assunto pode implicar pressões do consumo moderno (melhor qualidade associada a mais baixo preço) e estimular a expansão de ensino público de melhor qualidade e gratuito. Inibir a revolução educacional, neste nível, significa impedir uma concorrência desastrosa. Terceiro, a República trouxe consigo a aspiração fundamental, que agrega a laicidade à qualidade e à preponderância da cidadania. Com tal orientação pedagógica, o ensino gira na órbita do cidadão e da consciência social crítica. Torna-se desagregador, tolhendo o alcance do "controle espiritual" de mentes e corações (Fernandes, 1993, p. 05-06).

Nesse sentido, entende-se que as emendas listadas no Quadro 07 tratam de duas temáticas principais: a estruturação do ensino e os recursos financeiros. O que se tinha até então era uma sociedade cuja elite se interessava pela expansão do ensino público enquanto ainda conseguia manter sob seu monopólio as oportunidades educacionais. Quando se desenvolve a ANC, tem-se a visão de que o ensino devia estar ao alcance de todos. A partir desse entendimento, Fernandes (2014, p. 100) destaca que "as mesmas elites se voltaram para a alocação dos recursos públicos na expansão do ensino privado, leigo e confessional". Assim, o autor destaca que a ANC precisava

> estabelecer disposições constitucionais que abarcassem: 1.º) o que é crucial para articular o sistema de ensino no âmbito das divergências e antagonismos inerentes ao modo de produção capitalista, ao regime de classes e à república burguesa; 2.º) o que

> é indispensável para delinear os meios para enfrentar e resolver as nossas terríveis carências educacionais (Fernandes, 1989, p. 133).

Seguro de que para um Estado ser considerado democrático se fazia necessária a democratização do ensino, Fernandes chega à ANC carregando consigo as bagagens de um educador preocupado e defensor do ensino público para todos, desejando, assim, por meio deste novo grupo que se apresentava, que se realizasse a reforma do ensino brasileiro, esta que, de acordo com Fernandes (1989, p. 107-108) seria a reforma número um por se tratar de um requisito para as demais. A reforma do ensino seria também um caminho "para que 'os de baixo' tenham consciência social dos seus direitos e deveres, da espoliação que sofrem, e consigam meios para atingir fins que eles não alcançariam sem uma transformação de seus horizontes culturais".

Para ser possível desenvolver uma educação para todos, Fernandes entendia ser de grande importância o investimento no ensino. Assim, o que temos no montante de 22 (vinte e duas) emendas, categorizadas acima, é um conjunto de 11 (onze) emendas defendendo a transferência de recursos públicos exclusivamente para as escolas públicas (emendas 00126, 05544, 05545), a destinação de verbas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a manutenção e desenvolvimento das atividades de ensino (emenda 17048), a garantia de recursos da educação para o fornecimento de auxílio-transporte (emenda 17321), o salário-educação como fonte adicional de financiamento a ser recolhido por empresas (emenda 33975), a garantia de igualdade de oportunidades educacionais a crianças e jovens, por meio da prioridade na distribuição de vagas e assistências cultural e financeira (emenda 01187).

Ainda temos emendas que preveem incentivos, por parte do poder público, para as instituições de ensino e pesquisa e para as universidades que realizem esforços na área de investigação científica e tecnológica (emenda 00018), destinações financeiras regulares, por parte do Estado, às instituições públicas de ensino e pesquisa (emendas 00020, 00188), a canalização de recursos dos Estados para expandir a pesquisa por meio de entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica (emendas 05442, 01189).

Fernandes (1993, p. 30) ainda denotava críticas ao fato de o Brasil ser um país que importa conhecimento. Na Sessão do dia 18 de março de 1993, o deputado destacou que aqui não dedicamos nenhum esforço realmente profundo para alcançar uma educação com alto padrão de qualidade que nos permita uma atitude de seleção e aproveitamento de talentos, deixamos que

> as nações dominantes, as mais ricas e poderosas, vendam pacotes educacionais, tecnológicos, de conhecimento científico básico, de conhecimento filosófico e pedagógico e por aí afora ao nosso país. Muitos desses conhecimentos poderiam ser descobertos aqui. Não precisaríamos mendigar a colaboração de países avançados se tivéssemos dado a atenção devida aos problemas do ensino de alta qualidade (Fernandes, 1993, p. 30).

Para isso ser possível, além do investimento no ensino, far-se-ia necessária a estruturação deste, assim, temos um conjunto de 11 (onze) emendas tratando da garantia do ensino em língua nativa (emenda 00212), da responsabilidade da União na organização do Sistema Federal de Ensino e dos territórios, bem como da manutenção e do desenvolvimento do ensino público (emendas 00217, 05544), da criação do Plano Nacional de Educação como um órgão autônomo e de planejamento educacional democrático (emenda 00133), do ensino público brasileiro ser laico (emenda 00630), da oferta do ensino poder ocorrer sob diferentes instituições (emenda 05449), do estabelecimento do início e do período de duração do ensino fundamental, bem como de qual será seu conteúdo mínimo, este último sendo matéria da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (emendas 05450, 05451), a garantia de acesso e aproveitamento, até graus mais elevados do ensino público, por parte de todos os cidadãos (emenda 05555), o tratamento, por parte do ensino, de elementos que possam interferir na formação e disseminação de estigmas que podem ser atenuados ou suprimidos com a democratização do ensino (emenda 00184), além de tratar da garantia de autonomia universitária (emenda 00216).

A categoria ensino nos permitiu observar que Fernandes adentrou à ANC convicto de que o Congresso Nacional seria o espaço ideal para que pudesse seguir defendendo a educação. O montante de emendas voltadas a essa temática nos apresenta isso. Ainda, temos na categoria ensino dois pontos importantes que caracterizam a conceituação de educação democrática conforme Fernandes: o financiamento da educação e sua estruturação, estes que se fazem presentes quando no conceito trata-se da escola pública, gratuita, laica e universal direcionada a todos os cidadãos, da auto-emancipação pedagógica e da valorização docente, pontos que estruturam o ensino brasileiro e que só seriam plenamente alcançados se o financiamento da educação fosse visto como um real investimento.

4.1.2 Categoria Professores

A categoria professores – e seus sinônimos: profissionais da educação, magistério – surge da compreensão de que os profissionais da educação precisam ser vistos e valorizados

frente às altas responsabilidades que o cargo exige, sendo assim um dos pilares para o desenvolvimento da educação democrática defendida por Fernandes. Nesse sentido, elaborou-se o Quadro 09, no qual se apresenta a categorização das emendas propostas por Fernandes que dizem respeito aos professores, destacando-se o número da respectiva emenda e a sua descrição:

Quadro 09 – Categorização Professores

(continua)

Nº Emenda	**Descrição**
17048	A presente emenda dá nova redação aos artigos 371 a 375 e suprime os artigos 376 a 382, sob justificativa de que "trata-se de disciplinar de forma abrangente, no campo da ordem social, a matéria constitucional relacionada ao tema da educação objetivando-se, fundamentalmente, a exclusividade do ensino público, gratuito, universal e gerido de maneira democrática." A referida emenda prevê: que o ensino seja obrigatório dos 6 (seis) aos 16 (dezesseis) anos; que sua gratuidade abranja do material à alimentação; a destinação de verbas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a manutenção e o desenvolvimento das atividades de ensino; creches mantidas pelo poder público para menores de 6 (seis) anos; possibilidade de o ensino ser prestado por fundações ou associações sem fins lucrativos; curso (*sic!*) público de provas e títulos para provimento de cargos no magistério; a elaboração do Plano Nacional de Educação por parte da União, com a participação de representantes da comunidade e, "prevendo a participação harmônica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no sistema nacional de educação, em todos os níveis" (BRASIL, 2023, p. 34-35).
18871	Dá nova redação ao inciso V do artigo 372, tratando da valorização docente, definindo-os como profissionais da educação, sob a justificativa de que "A educação abrange as áreas técnica-pedagógica e didática-pedagógica. Nesse sentido, para referir-se com fidedignidade aos profissionais que atuam na educação, a expressão correta é 'profissionais da educação'". Além disso, trata da garantia de: estruturação de carreira em âmbito nacional; provimento dos cargos mediante concurso público de provas e títulos; condições condignas de trabalho; remuneração; aposentadoria aos vinte e cinco anos de exercício (BRASIL, 2023, p. 36).
05556	Solicita exclusão do artigo 479, sob justificativa de que: > Não se pode criar um privilégio particularista através do texto constitucional! Além do mais, trata-se de um privilégio que seria odioso e conflita com os padrões de carreira vigentes nas universidades públicas. Estas possuem, com frequência, regulamentos que visam assegurar a seleção mais rigorosa possível do corpo docente (BRASIL, 2023. p. 33).

(conclusão)

Nº Emenda	Descrição
05649	Solicita acréscimo, como 3º parágrafo, ao artigo 87, descrevendo que: "O tempo de serviço em outras funções será computado em função do magistério, proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício em cada uma das funções, considerando-se o tempo necessário para a aposentadoria em cada uma", sob a justificativa de que: > Os funcionários, civis e militares, defrontam-se frequentemente com as folhas e limitações imperantes na regulamentação de seus direitos à aposentadoria. A emenda visa sanar um dos problemas mais graves e comuns, que consiste na fixação de um critério objetivo para a contagem de tempo de serviço em funções distintas delas (BRASIL, 2023, p. 34).

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Fernandes (1989, p. 159) via a atuação docente como um papel de alta responsabilidade e entendia que o professor não poderia ser apenas "um agente puro e simples de transmissão cultural", um elemento de mediação cuja relação com o estudante "era de preservar os níveis alcançados de realização da cultura por imitação". O professor precisava ir além dessa definição a fim de auxiliar no processo de emancipação dos estudantes, contudo ainda haveria uma controvérsia.

> A controvérsia, aí, seria de saber se é pela via da instituição, se é pela vida dos professores ou das elites culturais que os oprimidos se emancipam. [...]. Se o professor pensa que sua tarefa é ensinar o ABC e ignora a pessoa de seus estudantes e as condições em que vivem, obviamente não vai aprender a pensar politicamente ou talvez vá agir politicamente em termos conservadores, prendendo a sociedade aos laços do passado, ao subterrâneo da cultura e economia (Fernandes, 1989, p. 165).

Importante ressaltar que os escritos de Fernandes que tratam sobre os professores voltam-se, em sua maioria, aos professores universitários. Nesse sentido, o que observamos nas emendas versam sobre essa realidade. Para que a relação professor ↔ aluno torne-se igualitária no sentido da democratização proposta pelo autor (1989, p. 101), far-se-ia necessária a abertura da universidade para as classes menos favorecidas, tendo em vista que, no meio universitário do período, apenas 5% do corpo discente era oriundo das classes menos favorecidas.

Fernandes (*apud* Okumura; Novaes, 2021, p. 58) destaca ainda que, "em janeiro de 1990, os professores [universitários] recebiam apenas 60% do salário real que lhes era pago em abril de 1987", e nada se fez para corrigir, pelo contrário, "os professores sofreram um processo de super trituração [e], em janeiro deste ano [1991], recebiam um salário real que correspondia, aproximadamente, a 20% do marco indicado".

Como os professores cumpririam seu papel com excelência e caminhariam com seus estudantes em busca de uma emancipação se não estavam sendo valorizados? É nesse sentido que se apresentam as emendas propostas pelo deputado no que diz respeito à categoria professores, apresentando-se frente ao provimento de cargos a partir de curso público – o que hoje compreendemos por concurso –, visando uma seleção mais rigorosa destes profissionais buscando aqueles que se encontram mais preparados para a função (emenda 17048, 05556, 18871). Outras emendas objetivavam a valorização docente com os professores sendo definidos como profissionais da educação, tendo em vista que a educação abrange as áreas técnica e didática-pedagógica e buscavam garantir a estruturação de carreira, condições condignas de trabalho e remuneração (emenda 18871), bem como a aposentadoria aos vinte e cinco anos de exercício considerando o tempo de serviço em outras funções em função do magistério (emendas 18871, 05649).

A categoria Professores nos mostrou que Fernandes não fez vista grossa à profissão de professor, mas adentrou à ANC visando a valorização docente, indo além do financeiro. Temos nesta categoria três pontos importantes que juntos abraçam a temática da valorização docente que também embasa a conceituação de educação democrática conforme Fernandes: a garantia de provimento de cargos via concurso público, a utilização do termo profissionais da educação que, conforme o deputado, trata-se da expressão correta, pois a educação abrange as áreas técnica-pedagógica e didática-pedagógica e, também, a garantia da aposentadoria computando o tempo de efetivo exercício em cada função exercida em função do magistério.

Embora as emendas, quando apresentadas às Comissões de elaboração da Constituição Federal, não tenham sido, na totalidade, aprovadas, seus textos nos permitiram observar que a atuação de Fernandes, enquanto deputado, convergiu com sua atuação docente em defesa da escola pública e com suas ações políticas enquanto não carregava o título de Deputado Federal. O que observamos aqui nos leva ao encontro do que se propôs como objetivo deste trabalho. Por isso, identificamos e seguimos destacando aspectos da trajetória política de Florestan Fernandes que corroboram na defesa de uma educação democrática.

4.1.3 Categoria Políticas educacionais

A categoria políticas educacionais – sendo também o nome da linha de pesquisa em que o presente trabalho está vinculado – surge a partir da compreensão de que as políticas educacionais são primordiais ao desenvolvimento de uma educação de qualidade e, é a partir delas, que o direito à educação é mantido, concepções basilares no conceito de educação

democrática aqui abordado. Assim, elaborou-se o Quadro 10, que apresenta as emendas propostas por Fernandes que envolvem a categoria políticas educacionais, destacando-se o número da respectiva emenda e a sua descrição:

Quadro 10 – Categorização Políticas educacionais

(continua)

Nº Emenda	**Descrição**
00225	Solicita inclusão do artigo 16, que trata da criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento da Educação, sob a justificativa de que: Para instrumentalizar o Plano Nacional de Educação e, ao mesmo tempo, criar uma agência democrática de fomentação de programas e políticas educacionais, é indispensável instituir um organismo capaz de promover a integração das atividades essenciais que o poder público terá de desempenhar nessa esfera (BRASIL, 2023, p. 05).
00269	Solicita a inclusão de artigo nas Disposições Transitórias do anteprojeto, destacando a elaboração e a sanção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no prazo máximo de um ano a partir da promulgação da Constituição, sob a justificativa que: A Lei de Diretrizes e Bases, infelizmente, nasceu superada. Depois de sua promulgação ocorreram mudanças aceleradas na economia na Sociedade e no Estado. Além disso, impõe-se ajustar a lei à presente transição para o século XXI. Isso nos impõe a tarefa de preparar uma lei, adapta da às condições e às exigências do presente e do futuro próximo (BRASIL, 2023, p. 06).
00133	Versa sobre a criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento da Educação, sob a justificativa de que: O Plano Nacional de Educação não é autodeterminável. Ele requer um órgão autônomo, de planejamento educacional democrático, que seja capaz de estabelecer relações recíprocas entre meios e fins na aceleração do desenvolvimento quantitativo e qualitativo do ensino no Brasil (BRASIL, 2023, p. 18).
05444	Dá nova redação ao artigo 493 do Projeto de Constituição, tratando da aprovação, no prazo de doze meses, a partir da promulgação da Constituição, por parte do Congresso Nacional, de “leis que fixem as diretrizes das políticas agrícola, agrária, educacional, tecnológica, industrial, urbana, de transporte e comércio externo e interno”, sob a justificativa: A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na forma vigente, já foi elaborada com muitas limitações e contradições, conhecidas e frequentemente apontadas pelos educadores. Depois de aproximadamente 1/4 de século, ela tornou-se, além disso, obsoleta, em vista das exigências educacionais do presente e da transição para o século XXI. É urgente elaborar uma nova lei, que se adapte às disposições contidas nesta Constituição e, principalmente, atenda às necessidades educacionais que enfrentamos (BRASIL, 2023, p. 24).

(conclusão)

Nº Emenda	Descrição
05451	Suprime caput e parágrafo único do artigo 376 por, segundo o Deputado, serem supérfluos. A justificativa seria a de que: > É evidente que o "conteúdo mínimo do ensino fundamental" constitui matéria da lei de diretrizes e bases de educação nacional, a ser elaborada nos próximos 12 meses após a promulgação da Constituição. De outro lado, o ensino religioso facultativo nas escolas públicas colide com o caráter laico do regime republicano. Na boa tradição cristã do Povo brasileiro, esse ensino deve ser ministrado privadamente, nas igrejas e instituições confessionais (BRASIL, 2023, p. 27).
17048	A presente emenda dá nova redação aos artigos 371 a 375 e suprime os artigos 376 a 382, sob a justificativa de que "trata-se de disciplinar, de forma abrangente, no campo da ordem social, a matéria constitucional relacionada ao tema da educação objetivando-se, fundamentalmente, a exclusividade do ensino público, gratuito universal e gerido de maneira democrática." A referida emenda prevê: que o ensino seja obrigatório dos 6 (seis) aos 16 (dezesseis) anos; que sua gratuidade abranja do material à alimentação; a destinação de verbas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a manutenção e desenvolvimento das atividades de ensino; creches mantidas pelo poder público para menores de 6 (seis) anos; possibilidade de o ensino ser prestado por fundações ou associações sem fins lucrativos; curso (*sic!*) público de provas e títulos para provimento de cargos no magistério; a elaboração do Plano Nacional de Educação por parte da União, com a participação de representantes da comunidade e, "prevendo a participação harmônica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no sistema nacional de educação, em todos os níveis" (BRASIL, 2023, p. 34-35).
05554	Acrescenta parágrafo ao artigo 382 ao Projeto de Constituição, tratando da competência Conselho Nacional de Desenvolvimento da Educação, neste caso, de implementar as diretrizes do Plano Nacional de Educação, sob a justificativa de que, se faz necessário, nas palavras do Deputado, > [...] um novo tipo de esforço, instituindo um organismo independente, que sirva de instrumento para a preparação e a dinamização do Plano Nacional de Educação. Recursos escassos exigem meios racionais de aplicação e de aferição constante e metódica dos resultados atingidos. Ou tomamos essa iniciativa ou o Plano Nacional de Educação nunca passará de una ficção ou de uma miragem (BRASIL, 2023, p. 32).

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

No que tange à elaboração das políticas educacionais, Fernandes (1975, p. 51) destaca que o que se observou, no tornar-se Brasil República, foi uma "dissociação entre o crescimento da rede de ensino e a formação de uma política", fato este que indicava "uma profunda defasagem entre as necessidades educacionais e os mecanismos escolares de seu atendimento", levando a considerar que se esperava que a sociedade se ajustasse às instituições educacionais

herdadas, salientando que “a ausência de uma política educacional republicana significava uma negligência em relação à educação escolarizada como esfera básica da socialização do ‘homem comum’ e a neutralização do Estado republicano como Estado educador”.

> Uma política educacional de cunho republicano imporia certas diretrizes, que impediriam o uso e o abuso egoísticos dos recursos destinados à educação escolarizada por parte das classes dominantes e de suas elites culturais. Por isso, atrás da negligência da educação escolarizada está um ideal de educação, de domínio do Estado e de monopólio social do poder que é, por natureza, anti-republicano e extrademocrático (Fernandes, 1975, p. 51).

Fernandes (*apud* Oliveira, 2010) destaca que o Manifesto de 1932 impulsionou a Constituição de 1934 a traçar as diretrizes educacionais do País, o que se manteve após o período ditatorial do Estado Novo, na Constituição de 1946. Com a Campanha em Defesa da Escola Pública em 1959-1960, retomaram-se as discussões para a elaboração de diretrizes educacionais. O autor relata que este seria um período marcante para a história educacional, pois se abria a oportunidade de organizar o sistema de ensino brasileiro com vistas à configuração da primeira LDB.

> A polêmica sobre a LDB foi, dessa maneira, a primeira grande chance ‘que tivemos de submeter uma vasta área de nossa vida escolar a uma disciplina nova, mais coerente com as necessidades educacionais fomentadas pela formação e desenvolvimento da sociedade de classes, do regime democrático e da civilização tecnológica-industrial no Brasil’ (Fernandes *apud* Oliveira, 2010, p. 38).

Na visão do autor (*apud* Oliveira 2010, p. 108), “o que deveria pautar a questão educacional, em todos os níveis, era o debate sobre as políticas socioeconômicas implementadas nos últimos anos”, as quais tratavam sobre o papel do Estado na garantia dos direitos fundamentais, incluindo a educação.

É a partir desta visão que temos a participação ativa de Fernandes nas principais mobilizações em defesa da educação brasileira. Saviani (*apud* Okumura, 2020, p. 37) afirma que as preocupações educacionais sempre estiveram presentes na trajetória de Florestan Fernandes, em todos os âmbitos de sua existência, ainda que denotando críticas aos erros e confusões cometidos nas tentativas de elaboração das políticas educacionais brasileiras, a saber:

> Primeiro, ignoramos as exigências da educação popular e sua importância para sairmos do caos político, do atraso cultural e da dependência econômica. Segundo, convertendo em objetivo central dos programas governamentais a propagação de tipos de escolas que mal nos serviram no passado, quando se tratava apenas de instruir os rebentos das famílias senhoriais, mas que não atendem às complexas necessidades educacionais de nossa época. Terceiro, subestimando e negligenciando o ensino

> elementar comum, abandonando-o um criminoso estado de degradação e perversão. Quanto, forjando o fantasma do combate ao analfabetismo por qualquer meio, quando se sabe (ou se deveria saber), que a nossa principal dificuldade está na má qualidade e na pior distribuição do ensino elementar comum. Quinto, alimentando concepções anacrônicas, que interferem a consolidação de um política educacional frutífera, suscetível de orientar-nos na expansão concomitante dos vários ramos e níveis do ensino (Okumura, 2020, p. 94-95).

Fernandes via a necessidade de que se desenvolvessem políticas educacionais voltadas ao povo brasileiro a fim de que as oportunidades educacionais alcançassem as grandes massas, levando a uma transformação total da sociedade. A partir disso, podemos observar as políticas educacionais entrelaçadas às demais categorias aqui analisadas e presentes na trajetória política de Florestan Fernandes em defesa do desenvolvimento de uma educação que fosse, realmente, democrática.

Temos a criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento da Educação (emendas 00225, 00133, 05554) com vistas à instrumentalização do Plano Nacional de Educação – este que deveria ser elaborado pela União com participação dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos representantes da comunidade –, e desenvolvimento de um órgão autônomo (emendas 00225, 00133, 17048, 05554) que, ao mesmo tempo, desenvolveria uma agência democrática de fomento a programas e políticas educacionais.

Destaca-se também a determinação do prazo de 12 (doze) meses para a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pós-Constituição Federal de 1988 (emendas 00269, 05444, 05451), visando ajustar o que se tinha à transição para o século XXI, ou seja, adaptando-a às condições e exigências do presente e do futuro próximo e às disposições contidas na CF/88.

Sendo assim, partindo do pressuposto de que o conceito de educação democrática aqui abordado prevê a escola pública, gratuita, laica e universal, em que deveriam ser ofertadas todas as oportunidades educacionais a todos os cidadãos; que a autoemancipação pedagógica fosse buscada e alcançada; que a escola fosse vista como valor social; e que professor, aluno e funcionário fossem vistos e valorizados, entende-se que as políticas educacionais são o caminho. Nesse sentido, as emendas, propostas por Fernandes com vistas ao desenvolvimento de órgãos para elaboração de políticas educacionais, são cruciais para que esta educação democrática seja atingida.

4.1.4 Categoria Sociedade democrática

A categoria sociedade democrática surge a partir da visão de Fernandes de que uma sociedade democrática precisa ter como princípio a garantia de uma educação democrática, pois só assim ela se estabeleceria como tal. Nesse sentido, organizou-se o Quadro 11, no qual se apresentam as emendas propostas pelo deputado que abordam a categoria sociedade democrática, destacando-se o número da respectiva emenda e a sua descrição.

Quadro 11 – Categorização Sociedade democrática

Nº Emenda	**Descrição**
00019	Modifica redação do artigo 1º do Anteprojeto, destacando que a educação é dever do Estado e direito fundamental, universal e inalienável de todos os cidadãos, preparando-os para a vida em uma sociedade democrática, sob a justificativa de, com esta modificação, formular "uma relação concreta entre a Educação e a conquista de uma sociedade mais justa e igualitária" (BRASIL, 2023, p. 07-08).
00134	Emenda ao Substitutivo que trata da educação como direito fundamental, universal e inalienável, sendo promovida com vistas ao desenvolvimento da personalidade humana, aquisição de aptidões ao trabalho e à formação de uma consciência social crítica e a preparação para a vida em uma sociedade democrática, isto sob a justificativa de que, com esta emenda, pretende-se formular "efetivamente uma relação concreta entre a Educação e a conquista de uma sociedade mais justa e igualitária" (BRASIL, 2023, p. 18).
05446	Da nova redação ao artigo 371, substituindo caput e parágrafo único, tratando a educação como direito fundamental, universal e inalienável, sendo esta dever do Estado, e "promovida visando o desenvolvimento pleno da personalidade humana, à aquisição de aptidões para o trabalho, à formação de uma consciência social crítica e à preparação para a vida em uma sociedade democrática", com a justificativa de que: A educação para a democracia exige a igualdade de oportunidades educacionais e a universalização das oportunidades que são essenciais à formação de cidadão. Isto define a necessidade de representa-la como um direito da pessoa e um dever do Estado. Ao mesmo tempo, impõe que a educação escolarizada sature todas as funções que dizem respeito à formação do cidadão e à existência da democracia como um estilo de vida, enumeradas no artigo de modo sintético, mas claro e completo (BRASIL, 2023, p. 24-25).

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Nesta categoria, o que precisa ser destacado é a visão de Fernandes de que a educação é um fator de democratização da sociedade. Este ponto é destacado na II Conferência Brasileira

de Educação realizada no ano de 1982, quando ele relata que o tema geral “Educação: Perspectivas na Democratização da Sociedade”

> sugere duas relações dinâmicas ou dialéticas: 1.º) a transformação da Educação depende, naturalmente, de uma transformação global e profunda da sociedade; 2.º) a própria Educação funciona como um dos fatores de democratização da sociedade e o sentido de qualquer "política educacional democrática" tem em vista determinadas transformações essenciais da sociedade (Fernandes, 1989, p. 13).

Assim, ainda segundo o autor (1989, p. 24), podemos observar a sala de aula como a “raiz da revolução social democrática: ou ela forma o homem livre ou ficaremos entregues, de forma mistificadora, a um antigo regime que possui artes para readaptar-se continuamente às transformações da economia, da sociedade e da cultura”.

Voltando-se às carências apresentadas pelo ensino público – e ao ver o Estado como um patrocinador do ensino privado –, o autor (1989, p. 124) destacava a importância de se chegar a uma revolução educacional, pois “quando se vive numa sociedade democrática é importante que a educação esteja ao alcance da maioria, daqueles que são os oprimidos, que são os excluídos, os explorados”, pois é a educação um dos mais importantes instrumentos de mudança social e de emancipação social.

> O que se impõe fazer, antes de mais nada, é criar modelos de organização das escolas que permitam elevar de modo contínuo, rápido e crescente o rendimento das instituições escolares. Ou seja, escolas em condições de interagir com o meio social circundante, de ajudar o homem, em cada circunstância, a aspirar e obter a maior soma de poder possível sobre as forças naturais, psicossociais e socioculturais do ambiente, pelo menos daquelas que já podem ser submetidas a controle deliberado por meio das técnicas sociais integradas à civilização de que compartilhamos. Escolas assim organizadas estariam aptas para preencher várias funções sociais construtivas, quer na integração das instituições escolares à ordem social existente, quer como fatores de inovação psicossocial e sociocultural (Fernandes *apud* Oliveira, 2010, p. 51).

Sendo assim, entendia-se que a escola pública, gratuita e de qualidade seria um requisito fundamental para a existência da democracia e a Campanha em Defesa da Escola Pública, apresentando, segundo Okumura (2020, p. 18), “pautas conexas às necessidades de um projeto educacional coerente às necessidades do contexto social, cultural, econômico e político no qual passava o país”, apontava para esse caminho. O autor (2020, p. 94) ainda destaca ser inútil, frente a realidade do período, falar de “desenvolvimento econômico”, “progresso social” ou “democracia”, sem alterar o sistema educacional vigente – organizado para as elites –, a fim de que atenda também os interesses de todos, somente assim a educação atenderia a uma sociedade democrática.

A partir do Quadro acima, é possível observar que as três emendas apresentadas pelo Deputado dizem respeito à mesma temática: a educação como direito fundamental, universal e inalienável, uma educação para a democracia que tem como pilar fundamental a igualdade e a universalização de oportunidades educacionais, estas que seriam essenciais à formação de cidadão.

Quando nos voltamos aos Quadros 06 e 07 que trazem, respectivamente, o detalhamento das etapas e das fases do desenvolvimento da Constituição Federal de 1988, a listagem e a caracterização das emendas propostas pelo deputado e buscamos pelas emendas dispostas no quadro acima, podemos observar que cada uma delas aparece em duas etapas e uma fase distinta – 00019 etapa 3, fase E; 00134 etapa 3, fase G; e 05446 etapa 4, fase M –, o que justifica a reescrita e repetição da emenda na listagem.

Conforme o Quadro 06, que traz o detalhamento das etapas e das fases do desenvolvimento da Constituição Federal de 1988, as emendas aparecem como Emenda ao Anteprojeto da Subcomissão na Comissão e Emenda ao Substitutivo, quando na etapa 3 das Comissões temáticas e Emenda do Plenário e Populares quando na etapa 4 em Comissão de Sistematização, sendo rejeitadas nelas todas.

Nesse sentido, compreendendo o conceito de educação democrática como a escola pública, gratuita, laica e universal em que deveriam ser ofertadas todas as oportunidades educacionais a todos os cidadãos e, entendendo que a educação para todos, como prevê o conceito, é a base para uma sociedade democrática, podemos observar, pelo texto principal abordado nas emendas acima, uma tentativa do deputado em colocar a ANC no caminho rumo a uma sociedade democrática que tem como pilar a educação pública ao alcance de todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observamos, nas emendas apresentadas por Fernandes (00269, 05444 e 05451), a preocupação dele com a reelaboração das Leis de Diretrizes e Bases. Dos embates que ocorreram no período, o que resultou foi o que Brzezinski (2010, p. 185) chama de "conciliação aberta". No documento elaborado, consideraram-se os "interesses dos partidários do ensino público e gratuito e do ensino privado", o que acirrou as disputas entre ambos.

De acordo com a autora (2010, p. 194), os dispositivos presentes na "LDB/1996 deveriam ser aplicados e seus diversos desdobramentos exigiram múltiplas medidas provisórias, leis, decretos, resoluções, pareceres", o que culminou, conforme BRZEZINSKI (2010); CAMPOS (2022) e SAVIANI (2016) (vide Anexo 1) e não sem ação popular, até o ano de 2015, em um total de 43 (quarenta e três) Leis e 06 (seis) decretos.

Nesse ínterim, partimos do entendimento de que nenhuma conquista se faz sozinho. Saviani (2016, p. 391) destaca a importância do que ele chama de "resistência ativa" destacando os dois requisitos principais: "a) que seja coletiva, pois as resistências individuais não têm força para se contrapor ao poder dominante, exercido pelo governo ilegítimo e antipopular; e b) que seja propositiva, isto é, que seja capaz de apresentar alternativas às medidas do governo". Compreendemos que os desdobramentos ocorridos na LDB, ao longo do tempo, são frutos dos movimentos em defesa da educação que ocorreram no passado e ainda ecoam em nossa sociedade. Aqui destacamos o movimento "Mais Uma Vez Convocados", encabeçado por Fernandes e carregado por ele durante sua trajetória política.

O movimento "Mais Uma Vez Convocados", que dá título a este trabalho, ocorreu entre 1951 e 1964, nomeado desta forma por fazer alusão ao Manifesto de 1932. Ambos, conforme já destacado anteriormente, foram considerados lutas pela superação dos problemas educacionais de seus respectivos períodos. Atrelou-se a esse movimento a Campanha em Defesa da Escola Pública, cujo propósito era assegurar que as verbas públicas fossem destinadas, em sua totalidade, apenas às escolas públicas, o que expôs a sua oposição em relação à transferência de recursos públicos para escolas privadas e assegurou unidade à sua atuação dentro e fora da academia, dando coerência entre sua visão intelectual e de mundo. Fatos estes que, décadas depois, atribuíram ao sociólogo o título de Patrono da Sociologia Brasileira (Lei n.º 11.325/06).

A presença e intensa atuação de Fernandes, neste movimento, vai ao encontro da sua visão de valorização do ensino público brasileiro. Daqui também surge o conceito de educação democrática destacado no presente trabalho que se expressa por meio de escola pública,

gratuita, laica e universal destinada a todos os cidadãos. Esta escola deveria ser vista como valor social, em que professor, aluno e funcionário fossem vistos e valorizados como pilares, ou seja, que o ensino brasileiro tratasse dos problemas brasileiros em vez da internacionalização da educação que ocorria historicamente, e que o corpo escolar, principalmente os professores, fossem valorizados frente à alta responsabilidade de seu papel. Nesse sentido, o ensino deveria estar ao alcance de todos os cidadãos brasileiros e, para isso, precisava-se criar um sistema de ensino comum, baseado no que Fernandes chama de tripé de prioridades pedagógicas: a garantia da igualdade de oportunidades educacionais; a valorização da escola, do professor, dos funcionários e dos estudantes; e a não importação de pacotes pedagógicos, tecnológicos, etc.

Com a instauração do regime civil-militar no Brasil, Fernandes buscou deixar às claras suas preocupações acerca da autonomia do Estado Brasileiro, principalmente no que diz respeito às características educacionais que ele defendia para o desenvolvimento da sociedade democrática, como ele almejava que fosse. Esse fato é expresso em suas obras a respeito da educação, as quais tratam sobre: (i) a visão do autor sobre a Campanha acima citada e o contexto educacional; (ii) a revolta com a instauração do regime civil-militar e a situação em que se encontravam as instituições de ensino superior do país; (iii) as suas observações sobre o professorado e como estes eram tratados enquanto tais; e (iv) as suas análises a respeito das discussões para a elaboração da LDB e de sua atuação enquanto político.

Contudo, o ponto principal a ser observado, para compreendermos a atualidade do enunciado "Mais Uma Vez Convocados", encontra-se nas críticas do autor, seja nas análises sociológicas, seja na atuação do professor ou do político, ao sistema de ensino que tenderia a moldar o homem, conforme destacado anteriormente por Fernandes (1966, p. XXI-XXII) "para ajustar-se a uma ordem social estática e tradicionalista", em detrimento da necessidade de modernização das instituições e de todo o movimento em defesa de uma educação igualitária.

As constantes reformas educacionais ocorridas no país em concomitância com a redução de recursos destinados à educação, fez com que aquilo que Fernandes (1993, p. 07) já destacava sobre a relação com os detentores do poder pudesse ser melhor visualizado a partir das incompreensões destes acerca da importância do desenvolvimento de uma educação sem barreiras. Na visão de Fernandes, o que se tinha – e se mantém – é uma educação com portas abertas no ensino fundamental que se fecha "sem tréguas no ensino médio e superior [aos] pobres e humildes, os estigmatizados pela raça e a etnia, os excluídos e marginalizados", sendo estes, na visão do autor, os que mais teriam a necessidade de aprender o valor da educação.

O período de Fernandes, enquanto deputado, marcou-se pela busca de um estreitamento de laços com o povo trabalhador, principalmente no período da Campanha em Defesa da Escola

Pública. Isso ocorreu, pois, ele observava a necessidade de que o povo compreendesse a importância da educação ao alcance de todos. Na visão dele (1989, p. 107-108), a educação seria "o caminho para que 'os de baixo' tivessem consciência social de seus direitos e deveres, [e] das espoliações que sofrem". Nesse caminho, aos "de baixo" seriam disponibilizados "meios para atingir fins que eles não alcançariam sem uma transformação em seus horizontes culturais" e, para que isso fosse consolidado, as escolas não poderiam seguir sendo apenas um meio de manutenção do *status quo*.

O Movimento "Mais Uma Vez Convocados" e a Campanha em Defesa da Escola Pública não se findaram com a promulgação da LDB, tampouco se mantém apenas nos escritos de Fernandes, mas continuam reverberando na atualidade. Porém, não apenas na execução de metas educacionais sonhadas e apontadas nesses movimentos, mas, também, naquilo que ainda não se efetivou. Isso porque, as reformas educacionais ainda não abraçaram.

A partir disso, podemos perceber que, embora avanços importantes tenham se efetivado, o acesso à educação, à permanência, à aprendizagem e ao êxito educacional continuam sendo privilégios. A tentativa de modernizar as escolas tornando-as "mais tecnológicas" abre espaço para investimento externo que, em sua maioria, é oriundo de empresas privadas. Ainda que o investimento escolar aumente, muitas vezes este vem por meio da remodelação do ensino, que tende a diminuir a atratividade daquilo que já não era tão atrativo. Florestan Fernandes chamou a atenção sobre essas relações e sugeriu ações voltadas à realidade educacional brasileira.

É interessante também observar a atuação das classes dominantes em todos os momentos em que emergem as demandas populares. Não raras as vezes, qualquer movimento, por menor que seja, quando contrário aos interesses de determinados grupos detentores de poder, tende a levar a uma ação brusca por parte destes grupos. Okumura e Novaes (2021, p. 15-16) observam que Fernandes já destacava não haver "qualquer propensão que unifique as elites das classes dominantes em torno de uma concepção libertária, unificadora e democrática da educação escolar em suas funções essenciais, de preservação do valor humano e de inovação da própria escola e do seu meio ambiente".

A partir das contribuições de Florestan Fernandes, compreendemos que a falta ou o pouco investimento em educação acarreta descaso em todos os âmbitos das instituições de ensino. Este fator atrelado à desvalorização da educação mantém as instituições públicas em uma espécie de atraso quando em comparação às demais. Este atraso acompanha, conforme descrevem Okumura e Novaes (2021, p. 15-16), "o subdesenvolvimento econômico e a dependência cultural". Ao contrário do discurso de "escola tecnológica", que temos em voga atualmente, fato que acaba reforçando "o incentivo à alienação das consciências. As culpas são

hipocritamente transferidas aos professores e às escolas, como se elas moldassem sua ruína por gosto ou incapacidade".

Desde o processo de Brasil República, buscou-se manter o poder na mão das classes dominantes e a subalternização das classes menos favorecidas, o que acarretava uma maior dominação e controle dos "de cima" sobre os "de baixo". Isso repercute na atualidade quando observamos as tentativas de se fechar o acesso ao ensino ou dificultá-lo aos desprovidos de poder econômico e status social.

No processo de elaboração da CF/88, enquanto deputado federal, Fernandes seguiu na linha de atuação em defesa da escola pública. Naquele momento, Florestan salientava que o país nunca teve uma Constituição tão importante em sua história, mas também nunca houve condições tão contrárias à sua elaboração. Seria este um momento histórico para fazer valer as necessidades das classes menos favorecidas e de colocar a educação como um meio de emancipação social.

Saviani (*apud* Okumura, 2020, p. 37) "afirma que as preocupações educacionais sempre estiveram [presentes na] trajetória [de Fernandes] em todos os âmbitos de sua existência". O autor compreendia que seria apenas por meio da educação que ocorreria a diminuição das desigualdades sociais e o Brasil se tornaria um verdadeiro Estado educador:

> As nossas escolas continuam a ignorar os grandes ideais e os alvos básicos da educação popular numa sociedade democrática. Elas cuidam de instilar nos espíritos atitudes conformistas ou de indiferença pela realidade ambiente, destreza no manejo de técnicas letradas e veneração por um intelectualismo oco, que convinham ao equilíbrio e à estabilidade da sociedade tradicionalista brasileira ao passado (Okumura, 2020, p. 100).

Com base nas leituras de Fernandes, podemos ter uma visão geral e, em algumas situações, recorrendo a seus comentadores, encontrar alternativas para aprofundar suas ações em prol de uma educação pública, gratuita, de alta qualidade, laica e destinada a toda população brasileira, sem distinção de cor, etnia, gênero, crença ou posição social. Essas atitudes o caracterizam como um cidadão do Brasil, que falou e agiu em favor de um projeto educativo voltado para a construção de uma sociedade mais equitativa e democrática.

O objetivo aqui não é destacar Florestan Fernandes como um brasileiro – sociólogo, professor e político – acima de outros que também lutaram e continuam lutando pelos mesmos ideais, mas, sim, destacar a trajetória de um indivíduo que superou vários obstáculos, tendo que tomar decisões e protegê-las. Portanto, inseri-lo em um lugar de destaque não é exagero, isso porque, no Brasil, devido às acentuadas disparidades sociais, é crucial esclarecer e apoiar um

projeto de sociedade que visa ao crescimento da democracia, à redução das desigualdades e ao fim dos privilégios históricos de determinados grupos populacionais. Isso requer convicção, conhecimento e bravura, e, infelizmente, esses atributos não são expressões de um grande número de pessoas. Florestan Fernandes, em suas ações enquanto representante do povo brasileiro, não os ignorou, por isso, é merecedor de estudo.

Nesse sentido, pesquisar Florestan Fernandes é seguir com a constância da luta pela educação presente desde sempre na sociedade brasileira, principalmente por este ser um campo instável, que está permanentemente vinculado aos cortes orçamentários dos governos que levam à redução de investimentos. Aprofundar-se nos escritos de Fernandes é ter a possibilidade de observar o Brasil pelos olhos de alguém que sempre defendeu a figura do professor enquanto um educador.

Assim, entendemos que o termo "Mais Uma Vez Convocados" segue sendo um chamamento para todos os que, de um modo ou de outro, encontram-se vinculados ao meio educacional. Os desafios observados durante a trajetória de Fernandes seguem atuais, com novas roupagens e novos atores, mas atuais. Precisamos lembrar que as conquistas que são para pessoas historicamente desassistidas não aconteceram e não acontecem sem lutas e sem o engajamento de pessoas, mas é essencial que as pessoas saibam de seus direitos e das razões pelas quais lutam. Essas condições dependem da educação. Para tanto, faz-se necessária a vivência de uma escola pública, democrática, laica e de qualidade para todos. Era isso que Florestan Fernandes defendia, daí a conclusão do porquê o movimento "mais uma vez convocados" continua atual e pulsante.

A atuação de Fernades na Campanha em Defesa da Escola Pública, fazendo com que a sociedade brasileira "abraçasse a causa da educação" entremeio aos debates que vinham ocorrendo acerca da LDB, foi primordial na consolidação do político Florestan Fernandes. A sua visão de educação brasileira, expressa ao longo das últimas décadas do século XX, pode ser observada na sua atuação política por meio das emendas parlamentares voltadas para necessidades básicas da população brasileira, entre elas o acesso à educação.

O conceito de educação democrática, aqui apresentado, é observado nas entrelinhas dos escritos de Fernandes. O que se entende – e foi defendido pelo autor ao longo de sua trajetória – é uma educação ao alcance de todos, principalmente dos historicamente excluídos da sociedade. Para que isso realmente ocorresse, o autor (Brasil, 1987, p. 4.415) trazia a necessidade de uma reforma educacional com um tripé de prioridades pedagógicas: a "garantia da igualdade de oportunidades educacionais"; a "escola vista como valor social, [atrelada] a uma nova visão do professor, do aluno e do funcionário", em que estes fossem valorizados; e a

“emancipação pedagógica [sem a] importação de pacotes pedagógicos, tecnológicos e outros”. Assim, teríamos uma educação democrática para uma sociedade que se intitulava democrática.

O montante de obras de Florestan Fernandes acerca da educação é pequeno frente às mais de 50 (cinquenta) obras escritas pelo autor. A atuação de Fernandes em defesa da educação é memorável e são nas 07 (sete) obras destacadas no Quadro 02 que podemos observar nitidamente o conceito de educação democrática proposto pelo autor.

Seja por meio das análises sociológicas, das críticas do professor ou da atuação do político, podemos observar o conceito de educação democrática na crítica ao sistema de ensino que tenderia a atuar, conforme Fernandes (1966, p. XXI-XXII), às avessas, pois preparava o homem “para ajustar-se a uma ordem social estática e tradicionalista”, argumentando que, se havia o interesse no progresso social e no real desenvolvimento da sociedade, se fazia necessária, sem outra saída, “a modernização das instituições escolares sob o firme propósito de adaptar o homem às condições emergentes de vida”.

Sua visão de educação democrática se apresenta também quando o autor (1991, p. 37) destacou que “a educação, quando não é esmagada pela ignorância, é esmagada pela escassez de recursos.”. Essa visão está na sua revolta com o projeto substitutivo da LDB e na sua visão de que (1993, p. 07) “as Constituições nunca conseguiram inspirar os de cima ao entendimento da razão número um da difusão sem barreiras à educação”, essa que, nas palavras do autor, tinha suas portas abertas no ensino fundamental, “para se fecharem sem tréguas no ensino médio e superior” a todos aqueles, “pobres e humildes, os estigmatizados pela raça e a etnia, os excluídos e marginalizados”, que sequer aprendem a necessidade e o valor da educação.

O período relacionado à Campanha em Defesa da Escola Pública conferiu unidade entre a figura do Florestan docente e do político Florestan. Ali o autor (1966, p. 350-351) defendia que educar o povo deveria ser o ponto de partida e de chegada do que se pretendia em uma reforma educacional, o que significava um enfrentamento às “exigências educacionais novas, através de recursos educacionais igualmente novos”, o que levaria, ainda segundo o autor, a “modificações radicais nas mentalidades dos mestres; e inovações não menos radicais no comportamento dos alunos ou nas avaliações da instrução pelos leigos”. Diante disso, a argumentação do autor era de que se faziam necessárias mais escolas frente à demanda pelo ensino.

Durante sua trajetória, Fernandes manteve-se firme em suas convicções, defendendo a necessidade de se desenvolver um projeto que visasse o Brasil plural, íntegro e irredutível. Para isso, era necessário educar as massas compostas por operários, camponeses, trabalhadores intelectuais e a classe média, além de manter articulações com os movimentos sociais existentes

e destacava, a partir de Oliveira (2010, p. 91), que “sem projeto educativo e articulação, abre-se espaço para que o estado continue a exercer a função de servir à iniciativa privada, o que compromete a construção de uma sociedade nova”. A impressão a que chegamos, ao estudar a trajetória de Florestan Fernandes, é que ele tinha isso muito presente, afinal, assim atuou, dentro do Congresso Nacional, em defesa da educação.

Ainda que os escritos de Fernandes acerca da temática educação tratem, em sua maioria, da educação básica, compreendemos que, em sua trajetória política, a temática educação se torna mais abrangente. Assim, quando nos referimos ao ensino, realizamos o recorte de análise a partir desta temática, que visa contemplar a educação brasileira em sua totalidade. O conceito de educação democrática, proposto pelo autor, não é algo pronto, prevendo todas as oportunidades educacionais a todos os cidadãos. Para que isso fosse alcançado far-se-ia necessário alcançar os princípios dessa educação, quais sejam: ensino público laico, universal e de qualidade. A possibilidade desse alcance implica em investimento público em educação e valorização docente, aspectos interligados que garantem a qualidade da educação. Essa foi uma das defesas de Florestan Fernandes ao longo de sua trajetória.

Assim, reafirmamos a necessidade de todos os que se encontram vinculados ao meio educacional brasileiro colocarem-se “Mais Uma Vez Convocados” em defesa da educação pública, tendo em vista, conforme já destacado anteriormente, que os desafios observados, durante a trajetória de Fernandes, trocaram suas roupagens, mas seguem atuais. Além disso, as conquistas das classes menos favorecidas não aconteceram e não acontecem sem lutas e sem o engajamento de pessoas. Contudo, é primordial que saibamos o motivo pelo qual lutamos. Nesse sentido, a vivência de uma escola pública, democrática, laica e de qualidade para todos, é primordial, pois é por meio dela que chegaremos à verdadeira democracia.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA Câmara de Notícias. **Conheça o novo Fundeb, que amplia gradualmente os recursos da educação.** 2020. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/687499-CONHECA-O-NOVO-FUNDEB,-QUE-AMPLIA-GRADUALMENTE-OS-RECURSOS-DA-EDUCACAO#:~:text=Cerca%20de%2090%25%20dos%20recursos,participa%C3%A7%C3%A3o%20da%20Uni%C3%A3o%20no%20Fundo. Acesso em: 15 out. 2023.

AZEVEDO, Fernando *et al.*. Mais uma vez convocados (Manifesto ao povo e ao governo). **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 31, n. 72, p. 03 24, abr./jun. 1959.

AZEVEDO, Fernando *et al.*. **Manifesto dos pioneiros da Educação Nova (1932) e dos Educadores (1959).** Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Portugal: Edições 70, 1977.

BARROS, Albenizia A.; RODRIGUES, Francisco X. F.; TEIXEIRA, Maria. Trajetória e contribuições de Florestan Fernandes para a institucionalização do ensino de Sociologia no Brasil. **Revista Café com Sociologia**: Dossiê História do Ensino de Sociologia. v. 4, n. 3, dez. 2015, p. 138-155. Disponível em: https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/584. Acesso em: 01 jun. 2023.

BRASIL, República Federativa. Ata da 135ª Sessão, em 13 de agosto de 1987. **Diário da Assembleia Nacional Constituinte.** Brasília: DF, a. 1, n. 124, ago. 1987, p. 4349-4436.

BRASIL. Constituição (1946). **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1961. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm. Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. Constituição (1967). **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1971. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm. Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 13 set. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9424.htm. Acesso em: 22 fev.2023.

BRASIL, Constituição (1988). **Lei nº 11.325, de 24 de julho de2006.** Declara o sociólogo Florestan Fernandes patrono da Sociologia brasileira. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-

2006/2006/lei/L11325.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.325%2C%20DE%2024,declarado%20patrono%20da%20Sociologia%20brasileira. Acesso em 10 set. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n o 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n os 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm#art46. Acesso em 22 fev. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm#art53. Acesso em 23 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Histórico - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.** Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/historico. Acesso em: 04 out. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Atuação Parlamentar**: Florestan Fernandes (1987-1995). Brasília, DF, 2023. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte. Acesso em: 16 mai. 2023.

BRZEZINSKI, Iria. Tramitação e desdobramentos da LDB/1996: embates entre projetos antagônicos de sociedade e de educação. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, v.8 n.2, p.185-206, jul./out. 2010. Disponível em: file:///C:/Users/cgros/Downloads/BRZEZINSKI,%20I.%20Tramita%C3%A7%C3%A3o%20e%20desdobramentos%20da%20LDB%20de%201996.pdf. Acesso em: 06 fev. 2025.

CAMPOS, Gisleny Dourado Silva. A Lei da Educação: modificações introduzidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96). 2022. 29 f, Orientadora: Professora Olímpia Vaz dos Santos Silva. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Instituto Federal Goiano, Curso de Licenciatura em Pedagogia, Doverlândia, GO, 2022. Disponível em: https://repositorio.ifgoiano.edu.br/bitstream/prefix/2897/1/Trabalho%20de%20Conclus%C3%A3o%20de%20Curso-%20Gisleny%20Dourado%20Silva%20Campos.pdf. Acesso em: 11 fev. 2025.

DOURADO, Luiz Fernandes; BUENO, Maria Sylvia Simões. O público e o privado na educação IN: Políticas e gestão da educação (1991-1997). **Estado do Conhecimento**, v. 5. Brasília: MEC/Inep/Comped, 2001, p. 53-62. Disponível em: http://estadoconhecimento.inep.gov.br/ojs3/index.php/estadoconhecimento/article/view/4368. Acesso em: 01 jun. 2023.

FERNANDES, Florestan. **Organização social dos Tupinambás.** 2ª ed. rev. amp. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1963.

FERNANDES, Florestan. A "Revolução Brasileira" e os Intelectuais. *IN: Revista Civilização Brasileira*. n. 2, 1965, p. 325-337. Diponível em https://marxismo21.org/revistas-de-esquerda/. Acesso em 11 abr. 2024.

FERNANDES, Florestan. **Educação e sociedade no Brasil.** São Paulo: Dominus, 1966.

FERNANDES, Florestan. **Universidade brasileira**: reforma ou revolução?. SP: Alfa-Omega, 1975.

FERNANDES, Florestan. **A Sociologia no Brasil:** contribuição para o estudo de sua formação e desenvolvimento. Petrópolis: Vozes, 1976.

FERNANDES, Florestan. [Pronunciamento proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, na 135º Sessão da Assembleia Nacional Constituinte em 13 de Agosto de 1987]. Brasília, Câmara dos Deputados, 1987. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/resultadoPesquisaDiscursos.asp?txIndexacao=&CurrentPage=3&BasePesq=plenario&txOrador=Florestan%20Fernandes&txPartido=PT&dtInicio=&dtFim=&txUF=SP&txSessao=&listaTipoSessao=&listaTipoInterv=&inFalaPres=&listaTipoFala=&listaFaseSessao=&txAparteante=&listaEtapa=&CampoOrdenacao=dtSessao&TipoOrdenacao=DESC&PageSize=50&txTexto=&txSumario=#. Acesso em: 11 abr. 2024.

FERNANDES, Florestan. **O desafio educacional.** São Paulo: Cortez, 1989.

FERNANDES, Florestan. **Florestan Fernandes, 1920-** (memória viva da educação brasileira). Brasília: INEP. 1991.

FERNANDES, Florestan. **LDB**: impasses e contradições. Brasília: Câmara dos Deputados, 1993.

FERNANDES, Florestan. As "Trocinhas" do Bom Retiro: contribuição ao estudo folclórico e sociológico da cultura e dos grupos infantis. **Pro-Posições**, v. 15, n. 1 (43), jan.-abr. 2004, p. 229-250.

FERNANDES, Florestan. **A função social da guerra na sociedade tupinambá.** 3ª ed. São Paulo: Globo, 2006.

FERNANDES, Florestan. **Florestan Fernandes na constituinte**: leituras para a reforma política. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo Expressão Popular, 2014. 318 p.

GATTI, Bernadete A. **A construção da pesquisa em educação no Brasil**. Brasília: Liber Livro Editora, 2010. 3ª ed. 87 p.

LEHER, Roberto. Florestan Fernandes e a defesa da escola pública. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 121, p. 1157 1173, out./dez. 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/CV5ZhnXmrkWJqCmftGKcd8z/CV5ZhnXmrkWJqCmftGKcd8z/. Acesso em: 26 nov. 2022.

MAINARDES, Jefferson. Reflexões sobre o objeto de estudo da política educacional. **Laplage em Revista** (Sorocaba), v. 4, n. 1, jan.-abr. 2018, p.186-201. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/322818202_Reflexoes_sobre_o_objeto_de_estudo_da_politica_educacional_Thoughts_on_the_object_of_study_of_education_policy. Acesso em: 01 jun. 2023.

NETTO, Mario Borges; MACHADO, Maria Cristina Gomes. A militância de Florestan Fernandes em defesa da escola pública brasileira (1954 1964). **Revista de Educação Pública**, v. 29, p. 1 17, jan./dez. 2020.

NEVES, Maria Aparecida. **Florestan Fernandes:** sociologia e política pela autonomia da nação. 2009. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Instituto de Pesquisas Universitárias do Rio de Janeiro; Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, 2009.

OKUMURA, Julio Hideyshi (Org.) et al. **Florestan Fernandes:** A conspiração contra a escola pública. Marília: Lutas Anticapital, 2020.

OKUMURA, Julio Hideyshi; NOVAES, Henrique Tahan (Org.) **Florestan Fernandes:** Tensões na educação. Marília: Lutas Anticapital, 2021.

OLIVEIRA, Marcos Marques de. **Florestan Fernandes.** Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

SAVIANI, Dermeval. O vigésimo ano da LDB: as 39 leis que a modificaram. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 10, n. 19, p. 379-392, jul./dez. 2016. Disponível em: file:///C:/Users/cgros/Downloads/717-Texto%20do%20Artigo-1802-2214-10-20170215.pdf. Acesso em: 12 fev. 2025.

SEREZA, Haroldo Ceravolo. **Florestan:** a inteligência militante. São Paulo: Boitempo, 2005.

SOARES, Eliana Veras. **Educação e democracia na trajetória de Florestan Fernandes**. 2006. Fundação Perseu Abramo. Disponível em: https://fpabramo.org.br/2006/04/15/educacao-e-democracia-na-trajetoria-de-florestan-fernandes/. Acesso em: 07 set. 2022.

ANEXO 1

Quadro 12 – A educação brasileira pós-LDB/1996.

(continua)

Nº Lei/Nº Decreto	**À que se refere**
Lei n.º 9.424, de 24/12/1996	Instituiu o Fundef em atendimento ao previsto no Título VII da LDB/1996 que trata do financiamento da educação.
Lei n.º 9.475, de 22/07/1997	Dá nova redação ao art. 33 da LDB, no tocante ao Ensino Religioso.
Lei n.º 10.098, de 19/12/2000	Estabeleceu normas sobre condições materiais e de comunicação para acessibilidade dos alunos, a fim de transitarem pelos espaços e participar das atividades escolares.
Lei n.º 10.172, de 09/01/2001	Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).
Lei n.º 10.328, de 12/12/2001	Acresce a palavra "obrigatório" ao componente curricular da educação física no § 3º do Art. 26 da LDB.
Lei n.º 10.436, de 24/04/2002	Dispõe sobre o uso da língua brasileira de sinais (Libras) e formação de professores nesta especialidade como pré-requisito para atendimento do deficiente auditivo.
Lei n.º 10.639, de 09/01/2003	Acresce dois artigos na LDB (26-A e 79-B), tornando obrigatório no ensino fundamental e médio, da rede pública e privada, o ensino da história e da cultura afro-brasileira. Essa lei também instituiu o dia nacional da consciência negra.
Lei n.º 10.709, de 31/07/2003	Determinou aos estados e municípios a incumbência de assumir o transporte escolar das respectivas redes de ensino.
Lei n.º 10.793, de 01/12/2003	Alterou o § 3º do Art. 26, estendendo o caráter facultativo da frequência às aulas de educação física aos alunos maiores de 30 anos (inciso II) que estiverem prestando o serviço militar (inciso III).
Lei n.º 10.861, de 14/04/2004	Estabeleceu o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) como componente obrigatório curricular e estabeleceu a responsabilidade do dirigente das instituições no parágrafo 6º do referido artigo, de

(continuação)

Nº Lei/Nº Decreto	À que se refere
	efetivar "a inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais".
Lei n.º 10.870, de 19/05/2004	Institui taxa de avaliação "in loco" a ser paga ao Inep quando do credenciamento, recredenciamento ou reavaliação dos cursos de graduação e de pós-graduação das instituições privadas.
Lei n.º 11.096, de 13/01/2005	Instituiu o Programa Universidade para Todos (Prouni), objetivando a recuperação histórica do combate ao perverso distanciamento entre as classes sociais do Brasil e a disputa de vagas entre estudantes na universidade brasileira.
Lei n.º 11.114, de 16/05/2005	Altera os art. 6º e 32, para tornar obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no ensino fundamental.
Lei n.º 11.183, de 05/10/2005	Foi promulgada apenas para incluir a palavra "pais" no inciso II do Art. 20 da LDB, que conceituava as instituições de ensino comunitárias.
Decreto n.º 5.493, de 18/07/2005	Regulamenta o Programa Universidade para Todos (Prouni).
Lei n.º 11.274, de 06/02/2006	Estendeu para nove anos a duração desse nível de ensino, com início aos seis anos de idade e alterou artigos que tratam do recenseamento dos educandos desse nível.
Lei n.º 11.301, de 10/05/2006	Acrescentou um novo parágrafo ao Art. 67 da LDB, abrangendo no conceito de "funções do magistério" aquelas realizadas por professores e especialistas em educação "[...] além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico".
Lei n.º 11.330, de 25/07/2006	Foi aprovada apenas para mudar a redação do caput do § 3ª do Art. 87 da LDB.
Lei n.º 11.331, de 25/07/2006	Acrescentou um parágrafo ao Art. 44 da LDB, determinando que os resultados do processo seletivo no ensino superior devem ser divulgados constando a relação nominal dos candidatos aprovados, a ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula.
Decreto n.º 5.773, de 09/05/2006	Dispôs sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais do sistema federal de ensino.

(continuação)

Nº Lei/Nº Decreto	**À que se refere**
Decreto n.º 5.800, de 08/06/2006	Instituiu o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país.
Lei n.º 11.525, de 25/09/2007	Foi aprovada apenas para incluir, no Art. 32, um novo parágrafo, numerado como o 5º.
Lei n.º 11.632, de 27/12/2007	Apenas acrescenta, ao inciso I do Art. 44, referente aos cursos sequenciais, a condição "desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente".
Decreto n.º 6.095, de 24/04/2007	Estabeleceu diretrizes para o processo de integração das instituições federais tecnológicas para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifets).
Decreto n.º 6.096, de 24/04/2007	Instituiu o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni).
Lei n.º 11.684, de 02/06/2008	Introduziu no Art. 36 o inciso IV, tornando obrigatórias as disciplinas Filosofia e Sociologia em todas as séries do ensino médio e revogou o inciso III que se referia ao "domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania".
Lei n.º 11.700, de 13/06/2008	Acrescentou ao Art. 4º o inciso X, garantindo "vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade".
Lei n.º 11.741, de 16/07/2008	Trata de "redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica".
Lei n.º 11.769, de 18/08/2008	Acrescenta ao Art. 26 o parágrafo 6º, para explicitar que a Música deve ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do ensino de Arte previsto no § 2º do mesmo Art. 26.
Lei n.º 11.788, de 25/09/2008	Ao regulamentar o estágio de estudantes, modificou o caput do Art. 82 e revogou seu parágrafo único.

(continuação)

Nº Lei/Nº Decreto	**À que se refere**
Decreto n.º 6.755, de 29/01/ 2009	Instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica e atribui à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) da Educação Básica o dever de fomentar programas de formação inicial e continuada.
Lei n.º 12.013, de 06/08/2009	Modifica a redação do inciso VII do Art. 12 da LDB.
Lei n.º 12.014, de 06/08/2009	Tem por finalidade discriminar as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação escolar básica.
Lei n.º 12.020, de 27/08/2009.	Modifica o inciso II do Art. 20 da LDB.
Lei n.º 12.056, de 13/10/2009	Acrescenta três parágrafos ao Art. 62 da LDB determinando a ação da União, estados, Distrito Federal e municípios, em regime de colaboração, na formação inicial, continuada e na capacitação docente (§ 1º), a possibilidade do uso da educação a distância na formação continuada e na capacitação (§2º) e a preferência ao ensino presencial na formação inicial, fazendo uso subsidiariamente da educação a distância (§ 3º).
Lei n.º 12.061, de 27/10/ 2009	Decorreu da decisão de universalizar o ensino médio. Em consequência, foram alterados, por essa lei, o inciso II do Art. 4º e o inciso VI do Art. 10 da LDB.
Lei n.º 12.287, de 13/07/2010	Altera a LDB, no tocante ao ensino da arte.
Lei n.º 12.416, de 09/07/2011	Acrescenta ao Art. 79 da LDB um terceiro parágrafo dispondo sobre a oferta de ensino superior para os povos indígenas.
Lei n.º 12.472, de 01/09/2011	Incluiu um novo parágrafo ao texto da LDB, determinando a inclusão do estudo dos símbolos nacionais como tema transversal no ensino fundamental.
Lei n.º 12.603, de 03/04/2012	Acrescentou à redação do inciso I do § 4º do Art. 80 da LDB a expressão “e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público”.
Lei n.º 12.608, de 10/04/2012	Ao instituir a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, acabou por incluir mais um parágrafo ao texto da LDB.

(conclusão)

Nº Lei/Nº Decreto	**À que se refere**
Lei n.º 12.796, de 04/04/2013	Altera a LDB, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
Lei n.º 12.960, de 27/03/2014	Acrescentou um parágrafo único ao Art. 28 para condicionar o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas à "manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar".
Lei n.º 13.006, de 26/07/2014	Acrescentou o parágrafo 8º ao Art. 26, determinando que "a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obriga tória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais".
Lei n.º 13.010, de 26/06/2014	Acrescenta ao Art. 26 o § 9º, incluindo como temas transversais, nos currículos escolares, "conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente".
Lei n.º 13.168, de 06/10/2015	Acrescenta, ao § 1º do Art. 47, a exigência de publicação da abertura de vagas nas instituições de ensino superior, especificando, em cinco incisos, a forma da publicação e o conteúdo que nela deve figurar.
Lei n.º 13.174, de 21/10/2015	Acrescenta o inciso VIII ao Art. 43 indicando como finalidade da educação superior "atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares".
Lei n.º 13.184, de 04/11/2015	Acrescenta um segundo parágrafo ao Art. 44 da LDB determinando que, "no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial".
Lei n.º 13.234, de 29/12/2015	Dispõe "sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação". Para isso altera a LDB acrescentando o inciso IV-A ao Art. 9º e o Art. 59-A.

Fonte: Adaptado de: BRZEZINSKI, (2010); CAMPOS, (2022); SAVIANI, (2016).

ANEXO 2

FLUXOGRAMA DA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

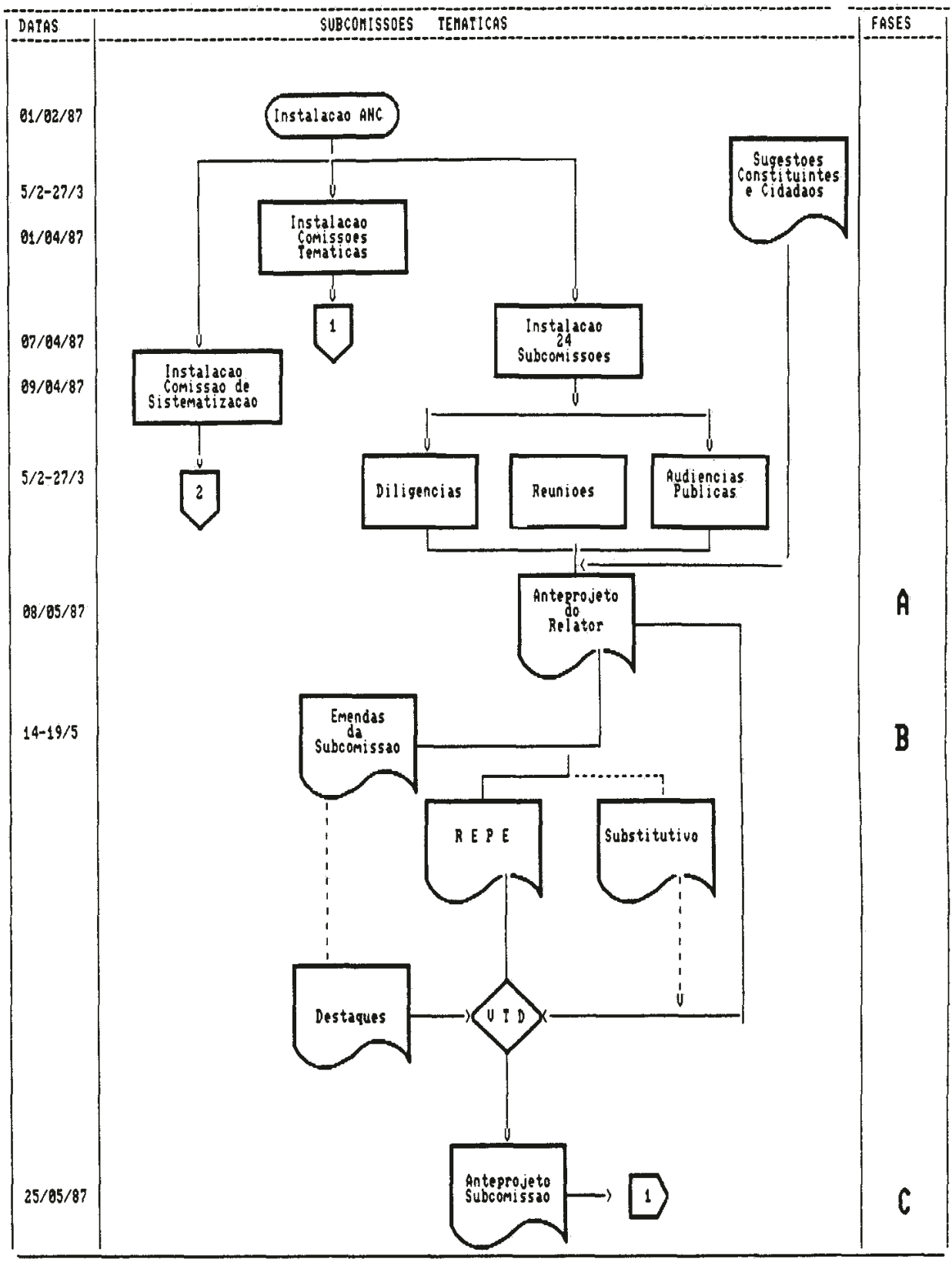

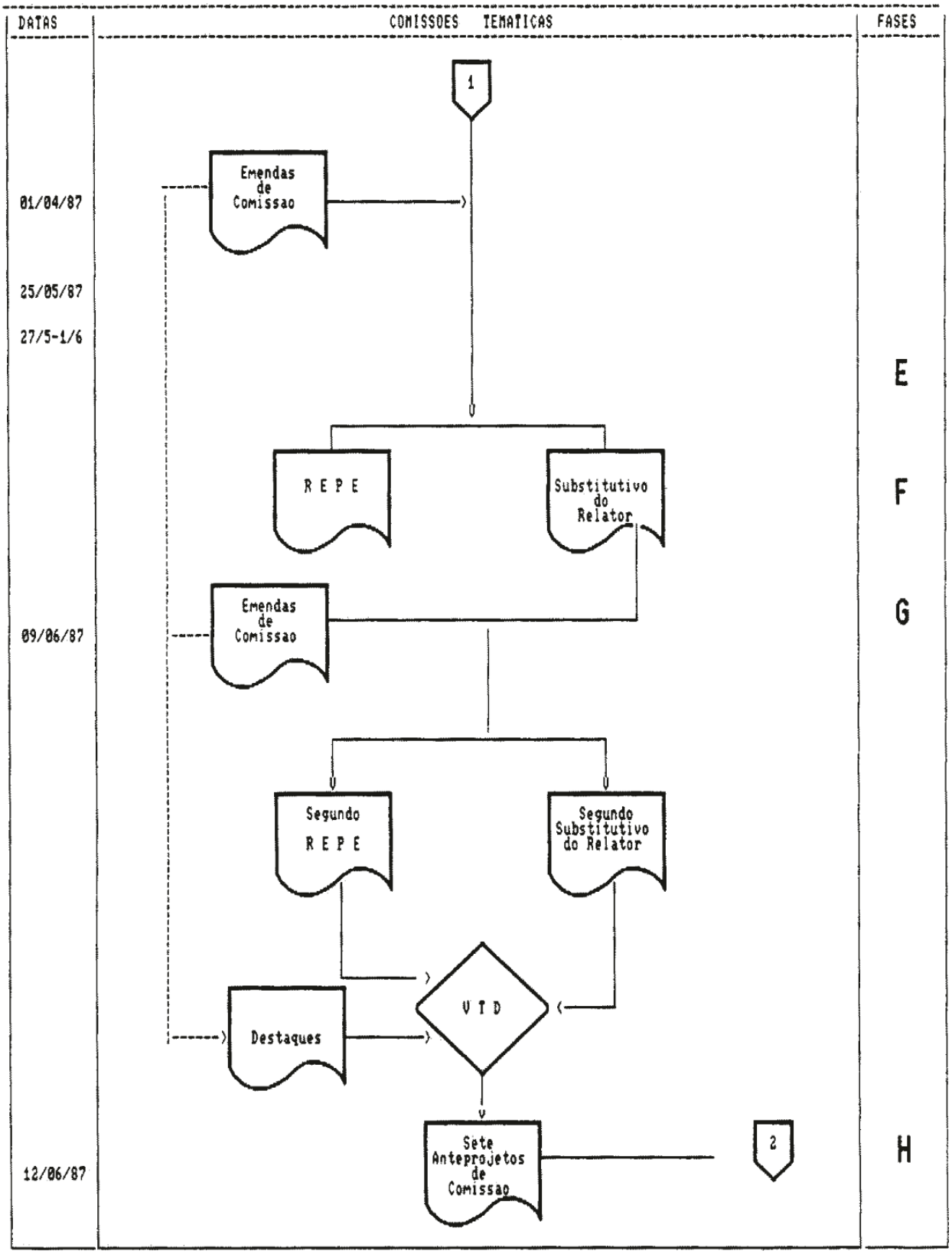
DATAS
COMISSOES TEMATICAS
FASES
1
Emendas de Comissao
01/04/87
25/05/87
27/5-1/6
E
REPE
Substitutivo do Relator
F
Emendas de Comissao
09/06/87
G
Segundo REPE
Segundo Substitutivo do Relator
VTD
Destaques
Sete Anteprojetos de Comissao
2
12/06/87
H

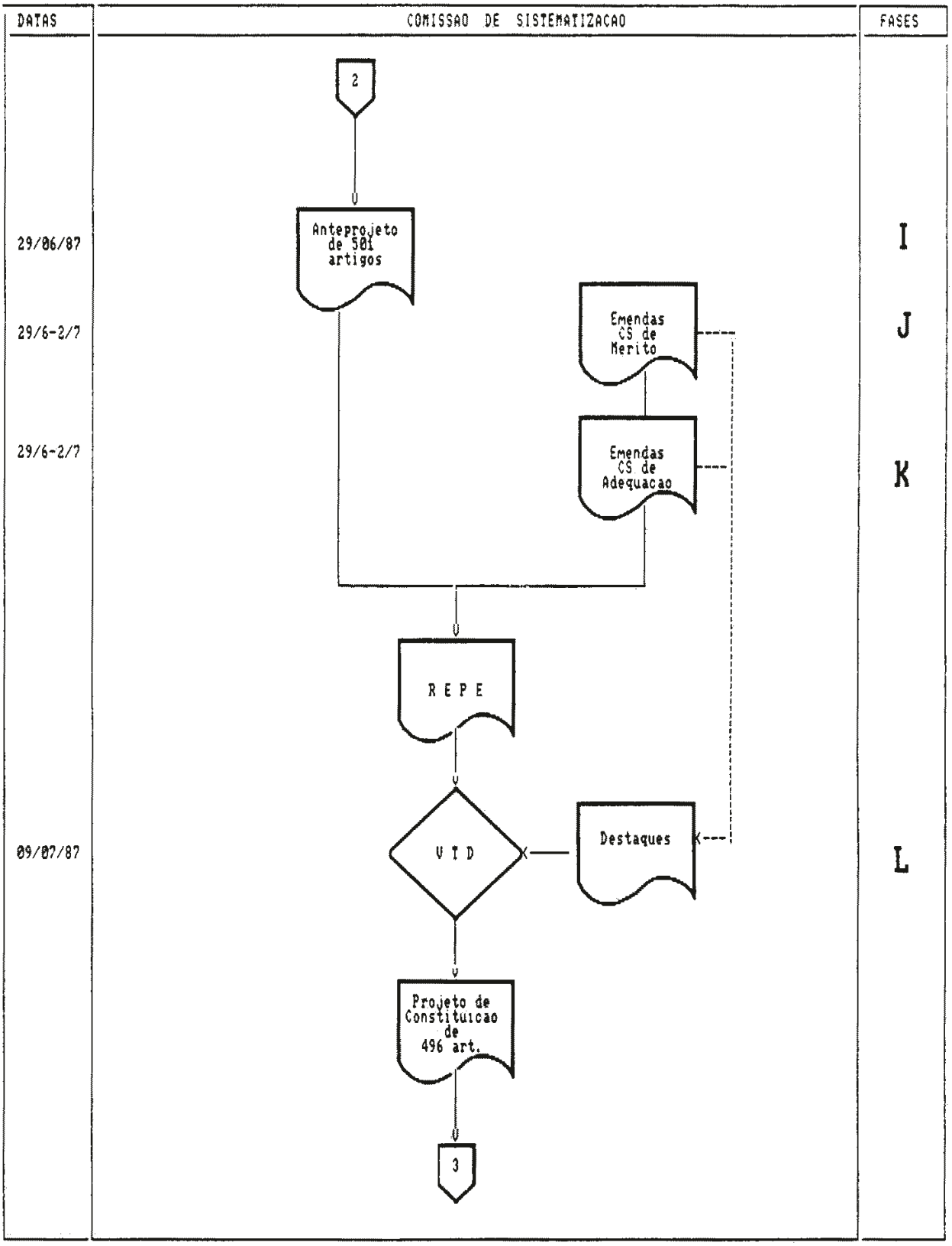
DATAS
COMISSAO DE SISTEMATIZACAO
FASES
2
29/06/87
Anteprojeto de 501 artigos
I
29/6-2/7
Emendas CS de Merito
J
29/6-2/7
Emendas CS de Adequacao
K
R E P E
09/07/87
V I D
Destaques
L
Projeto de Constituicao de 496 art.
3

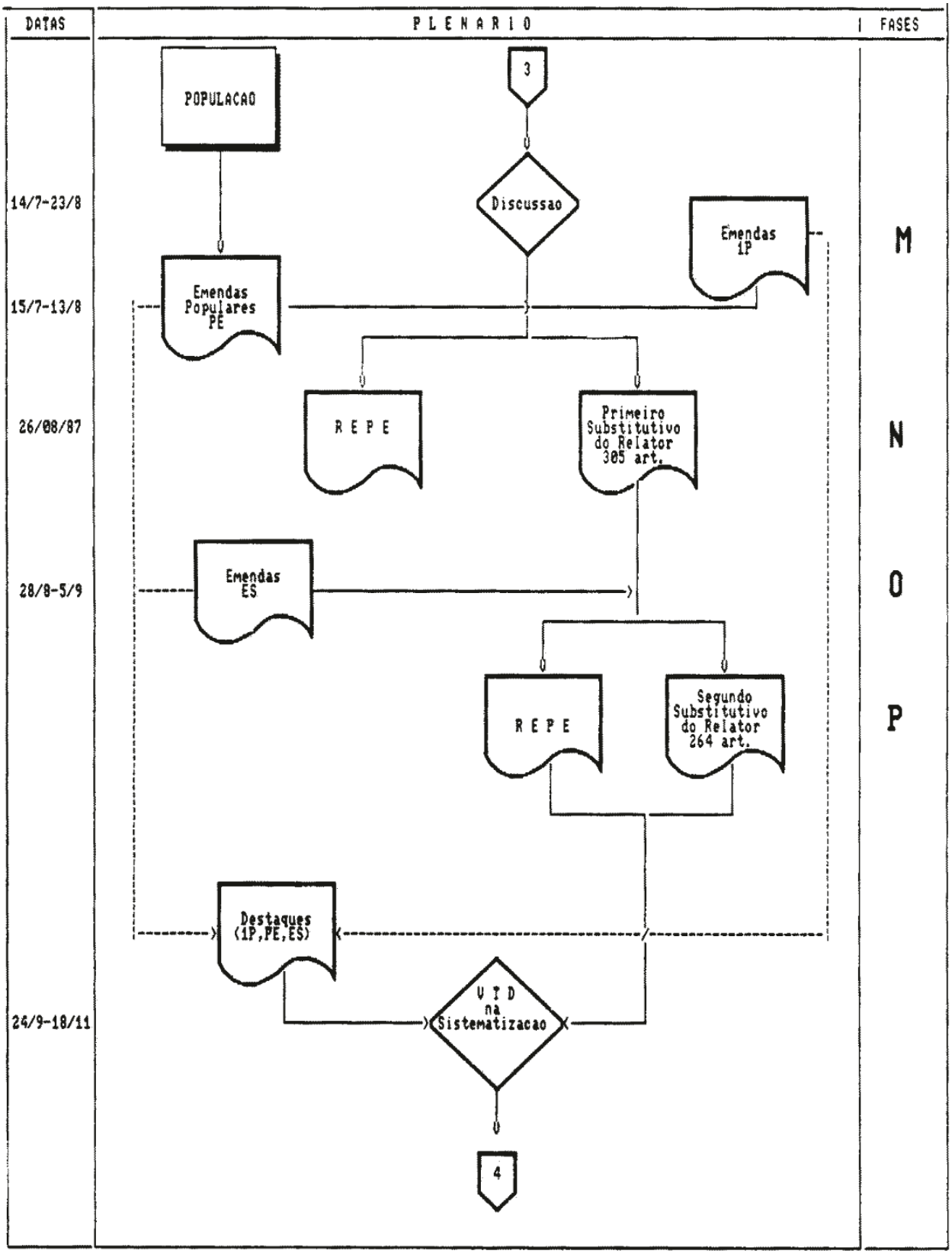
DATAS
PLENARIO
FASES
POPULACAO
3
Discussao
14/7-23/8
Emendas 1P
M
15/7-13/8
Emendas Populares PE
REPE
Primeiro Substitutivo do Relator 305 art.
26/08/87
N
Emendas ES
28/8-5/9
O
REPE
Segundo Substitutivo do Relator 264 art.
P
Destaques (1P,PE,ES)
VTD na Sistematizacao
24/9-18/11
4

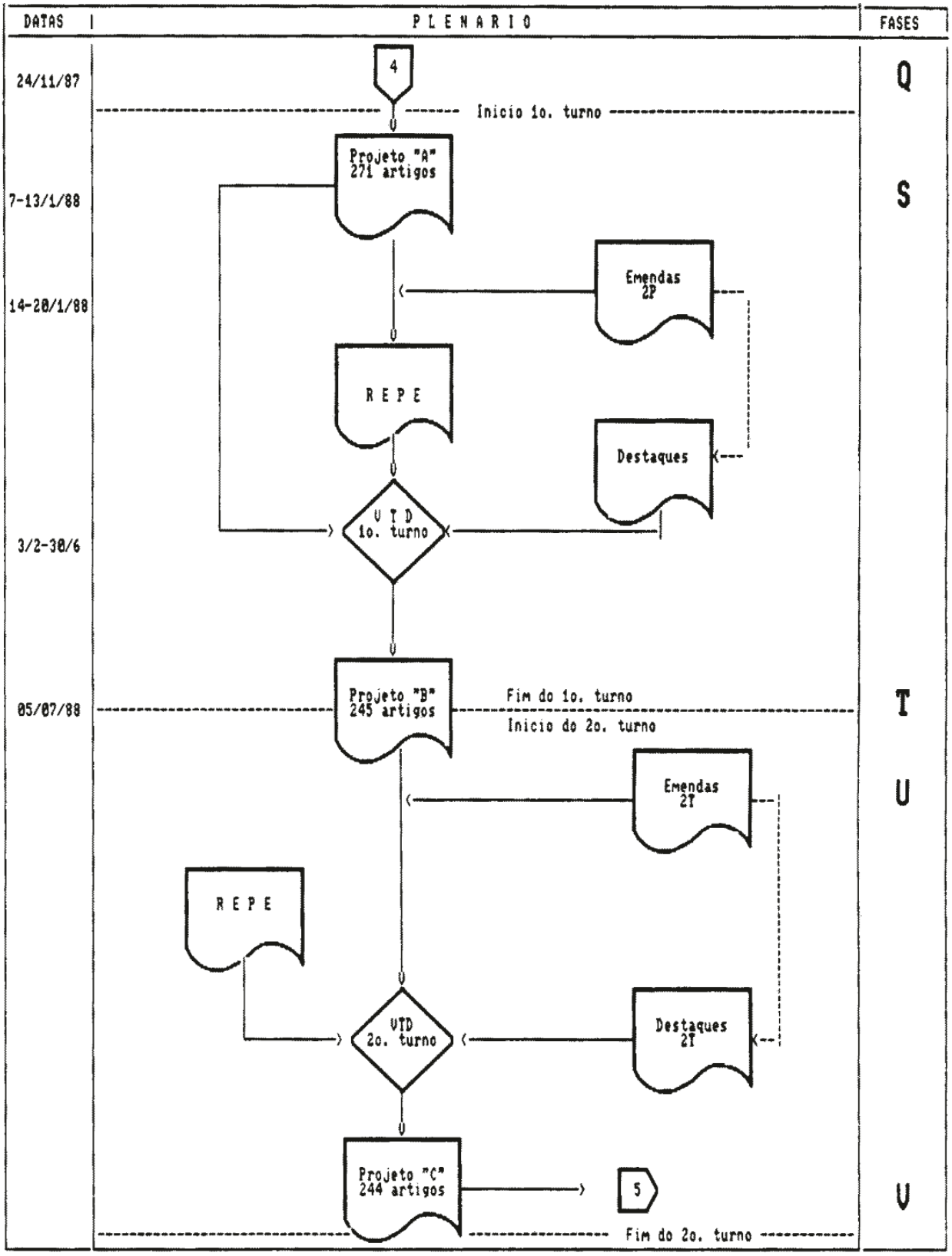
DATAS
PLENARIO
FASES
24/11/87
7-13/1/88
14-20/1/88
3/2-30/6
05/07/88
4
Inicio 1o. turno
Projeto "A"
271 artigos
Emendas
2P
REPE
Destaques
U T D
1o. turno
Projeto "B"
245 artigos
Fim do 1o. turno
Inicio do 2o. turno
Emendas
2T
REPE
VTD
2o. turno
Destaques
2T
Projeto "C"
244 artigos
5
Fim do 2o. turno
Q
S
T
U
U

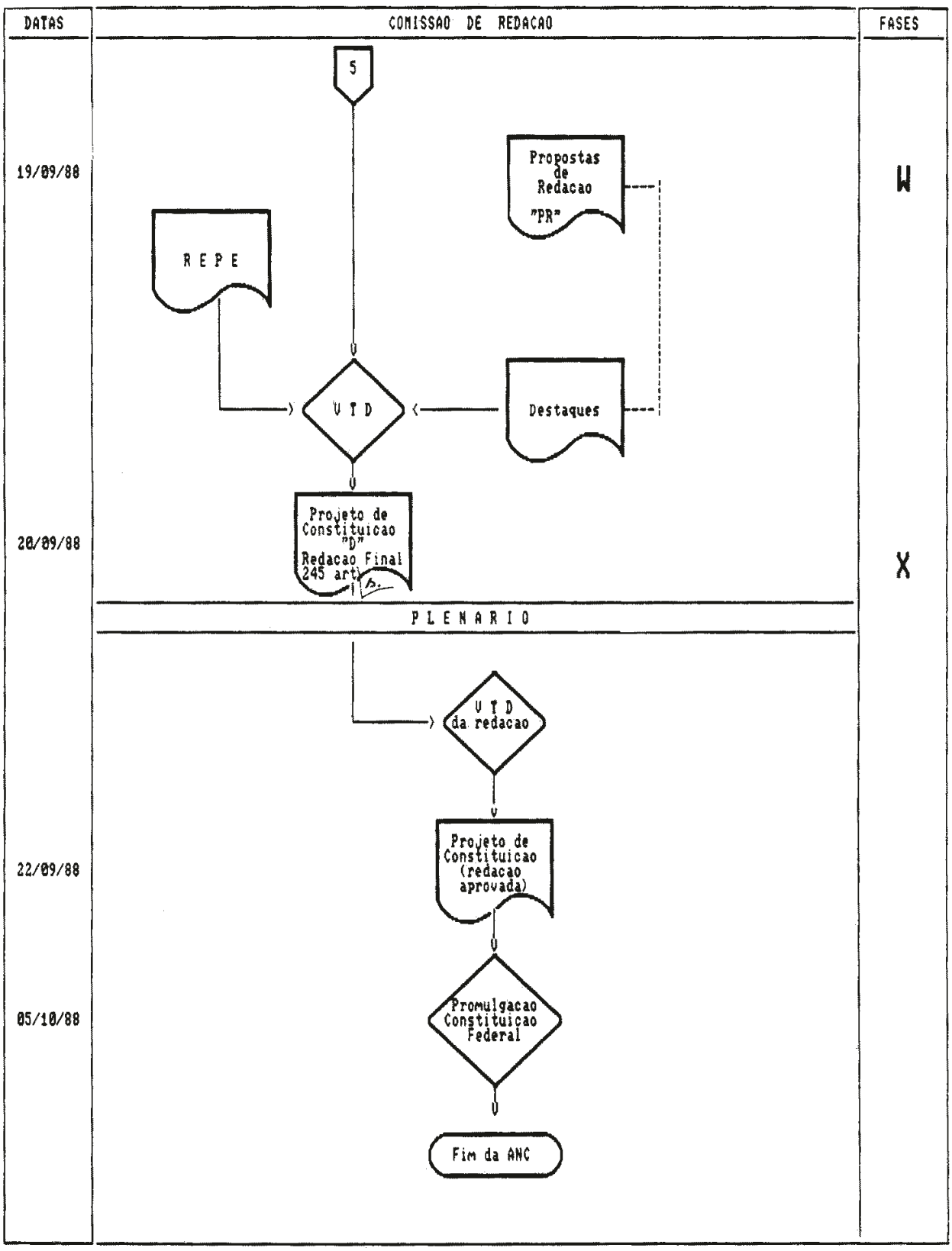
DATAS
COMISSAO DE REDACAO
FASES
5
19/09/88
Propostas de Redacao "PR"
W
REPE
UTD
Destaques
Projeto de Constituicao "D" Redacao Final 245 art.
20/09/88
X
PLENARIO
UTD da redacao
Projeto de Constituicao (redacao aprovada)
22/09/88
Promulgacao Constituicao Federal
05/10/88
Fim da ANC

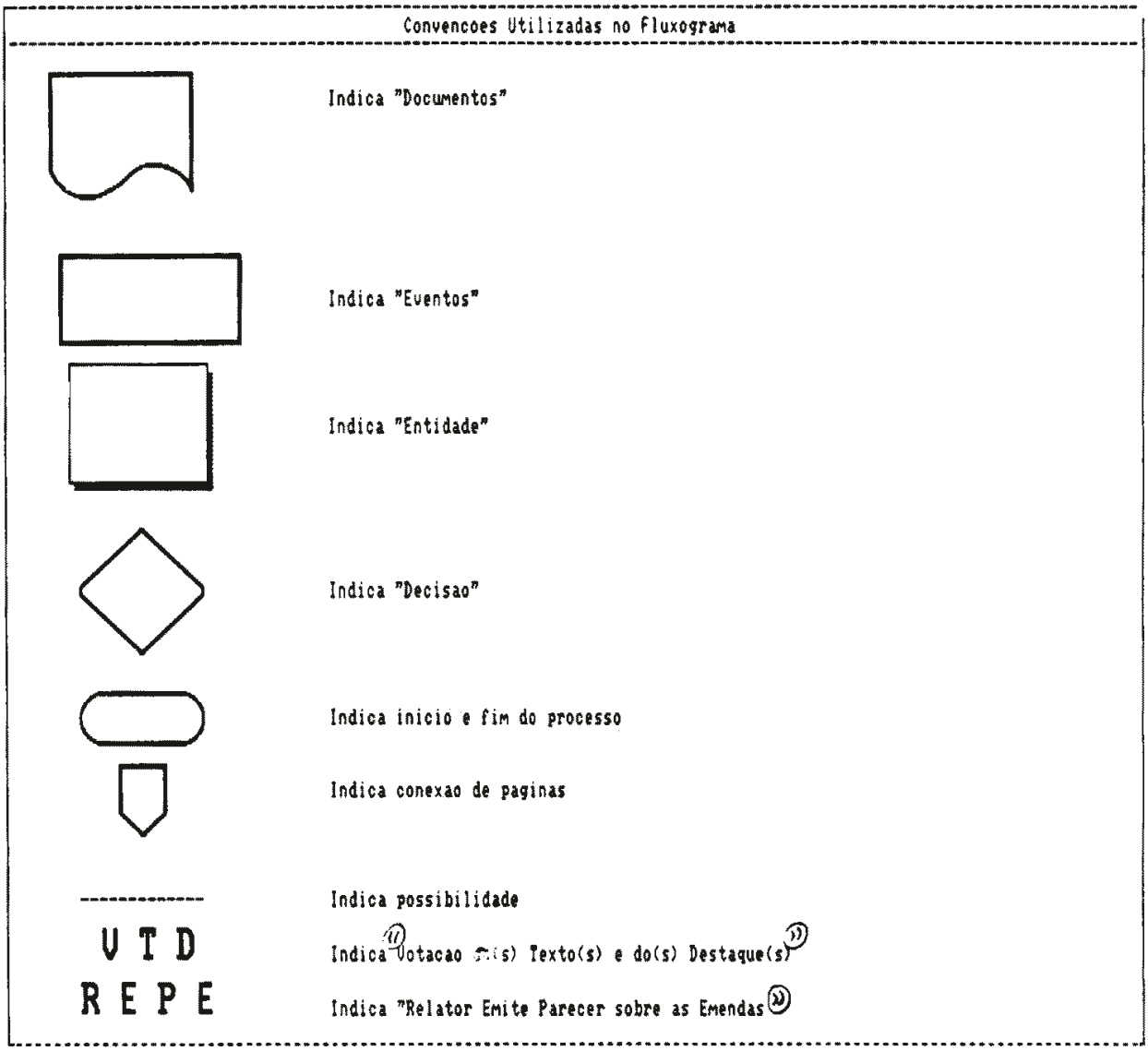

Fonte: Extraído do Portal da Constituição Cidadã (2024)[13].

[13] CIDADÃ, Portal da Constituição. **Panorama do Funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/panorama_anc. Acesso em: 11 nov. 2024.

ANEXO 3

LINHA DO TEMPO ANC

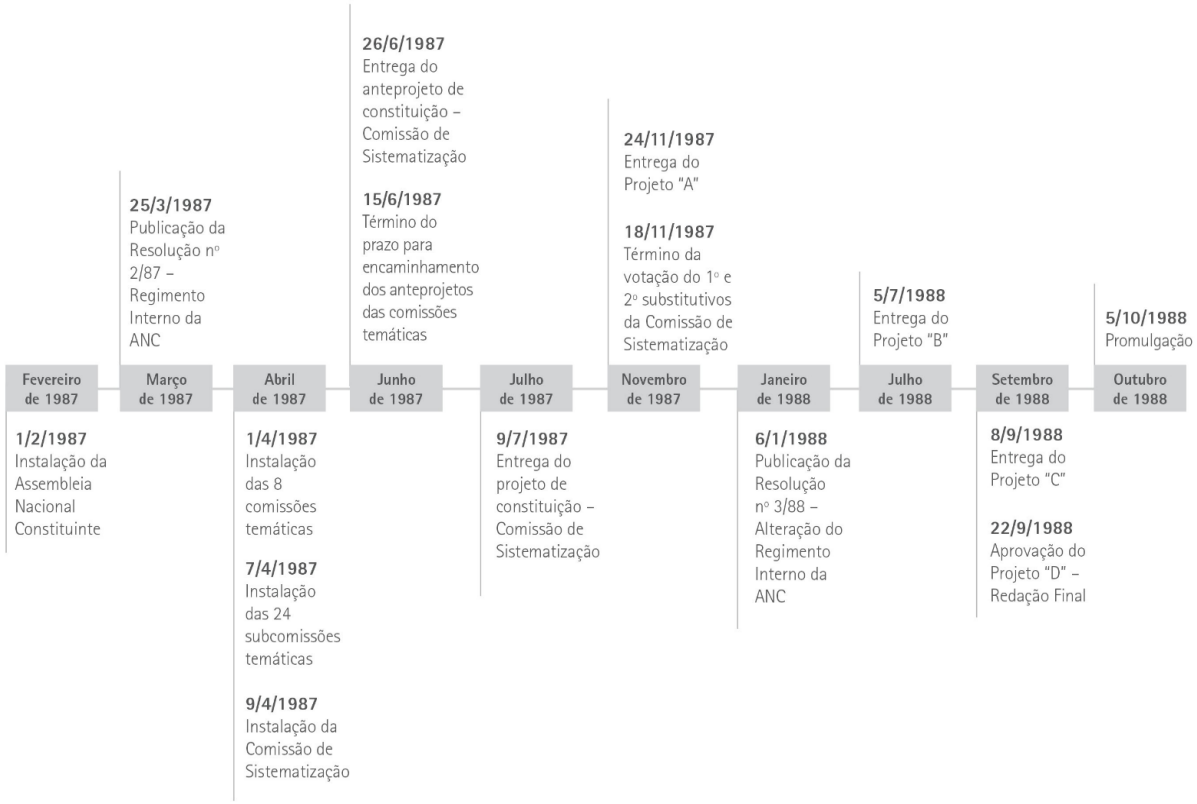

Fonte: Extraído do Portal da Constituição Cidadã (2024).[14]

[14] CIDADÃ, Portal da Constituição. **Panorama do Funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/panorama_anc. Acesso em: 11 nov. 2024.